



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3309–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL	1
1ª TURMA RECURSAL	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	168
DIRETORIA GERAL	182
DIRETORIA FINANCEIRA	188
CENTRAL DE COMPRAS	189

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 8/2014

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **09ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000175-79.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.
TIPO PENAL : Artigo 155, § 4º, IV-CP.
APELANTE : **MARLON RODRIGUES DA SILVA.**
ADVOGADO : JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO TO1498.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINI FULHO.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE- JUIZ CERTO.
ÓRGÃO JULGADOR: **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

2) APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000383-63.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI 10.826/03.
APELANTE : **OSIAS RIBEIRO SÁ E ENOQUE GONZAGA DE OLIVEIRA .**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE- JUIZ CERTO.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

3) APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000427-82.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
TIPO PENAL : Art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c artigo 14,I- CP.
APELANTE : **ALCIDES JOSÉ DO NASCIMENTO**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR .
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE- JUIZ CERTO.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

4) APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000768-11.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
TIPO PENAL : Artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal.
APELANTE : **ERIQVAN BARROS DE SOUSA**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011683-68.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAÍÁ.
TIPO PENAL : Artigo 28 da Lei 11.343/2006
APELANTE : **RONIELSON PEREIRA DE LIMA e LEANDRO NUNES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA.

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008336-61.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
TIPO PENAL : ART.155, CAPUT- CP.
APELANTE : **FELIX RODRIGUES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA.
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

7) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.8677-53.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º II, C/C ART.14, II do CP.
APELANTE : **GILMAR PIRES DOS SANTOS.**
ADVOGADO : JANILSON RIBEIRO COSTA - TO734.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

8) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.1108-60.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART.157, CAPUT DO CP.
APELANTE : **TIAGO RODRIGUES GOMES.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

9) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.9918-62.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO.
TIPO PENAL : ART.155, CAPUT DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **LUZIMAR JOSÉ GOMES DOS SANTOS MONTES.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juíza Mayza Vedramini Rosal VOGAL

10) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.0062-36.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT DO CP.
APELANTE : **DOMINGOS EPAMININDAS MARTINS DOS SANTOS.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juíza Mayza Vedramini Rosal VOGAL

1ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2014, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5009896-58.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Valdeci da Silva de Lisboa

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

Relator do acórdão: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante a reanálise de provas, pugnano pela manifestação expressa sobre dispositivos legais, com o fim de prequestionamento. No entanto, nota-se que o julgado assentou claramente todos os pontos necessários ao deslinde da causa, apreciando separadamente todas as cobranças perpetradas em contrato. Ademais, o julgador não é obrigado a debruçar-se sobre artigos específicos quando a análise realizada se mostra satisfatória. 3. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir da intenção de rediscussão de mérito, o que desafia outro expediente recursal. 4. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5009896-58.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanham o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5009897-43.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Adonias Rodrigues Araújo

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante a reanálise de provas, pugnano pela manifestação expressa sobre dispositivos legais, com o fim de prequestionamento. No entanto, nota-se que o julgado assentou claramente todos os pontos necessários ao deslinde da causa, apreciando separadamente todas as cobranças perpetradas em contrato. Ademais, o julgador não é obrigado a debruçar-se sobre artigos específicos quando a análise realizada se mostra satisfatória. 3. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir da intenção de rediscussão de mérito, o que desafia outro expediente recursal. 4. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5009897-43.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanham o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5009901-80.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Gilson de Jesus Santana

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz José Maria Lima

Relator do acórdão: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante a reanálise de provas, pugnano pela manifestação expressa sobre dispositivos legais, com o fim de prequestionamento. No entanto, nota-se que o julgado assentou claramente todos os pontos necessários ao deslinde da causa, apreciando separadamente todas as cobranças perpetradas em contrato. Ademais, o julgador não é obrigado a debruçar-se sobre artigos específicos quando a análise realizada se mostra satisfatória. 3. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir da intenção de rediscussão de mérito, o que desafia outro expediente recursal. 4. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5009901-80.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-los. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanharam o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

04-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5012003-75.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de cobrança

Embargante(s): Pedro Paulo Freitas Soares

Advogado(s): Dr. Eduardo da Silva Cardoso

Embargado(s): Sonia Aparecida S. Alcazas

Advogado(s): Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto, Dr. Anderson Albano

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS.

1. Dispõe o art. 49 da Lei 9099/95 que “os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no **prazo de cinco dias**, contados da ciência da decisão.” No evento n.º 06 as partes foram informadas, com a devida publicação no Diário da Justiça, que seriam consideradas publicadas na sessão todas as ementas e acórdãos, contando, a partir desse momento, o prazo para eventual recurso. 2. A sessão de julgamento ocorreu no dia 19/02/2014, sendo que os presentes embargos foram opostos apenas no dia 26/02/2014, quando já expirado o quinquídio legal. 3. Ademais, as notificações expedidas nos eventos n. 09/10 foram apenas para mera ciência e não intimação do acórdão, que ocorreu na forma acima pontuada. 4. Embargos de declaração não conhecidos, ante a sua intempestividade. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5012003-75.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não conhecer dos embargos de declaração, ante a sua intempestividade. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanharam o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

05—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5010400-64.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Embargante(s): Francisco Melquiades Neto

Advogado(s): Dr. Pablo Vinicius Felix de Araujo, Drª. Isabel Cristina Ferreira (1º Recorrente)

Embargado(s): Adjair de Lima e Silva

Advogado(s): Dr. Pablo Vinicius Felix de Araujo, Drª. Isabel Cristina Ferreira (2º Recorrido)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL. OMISSÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA SUCUMBÊNCIA. EMBARGOS PROVIDOS. (1) – Embargos conhecidos e providos para suspender a cobrança dos encargos sucumbenciais, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, porquanto a parte sucumbente requereu a assistência judiciária gratuita. (2) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão.

Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração no Recurso Cível n. 5010400-64.2013.827.9100, em que figura como embargante **FRANCISCO MELQUIADES NETO** e como embargado **ADJAR DE LIMA E SILVA**, sob a Presidência do Juiz Gil de Araújo Corrêa, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, darem-lhe provimento. Acompanharam o relator os Excelentíssimos Senhores Juízes RUBEN RIBEIRO DE CARVALHO e JOSÉ MARIA LIMA. **Documento assinado digitalmente pelo Relator.** Palmas – TO, 14 de Março de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 648/2000 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador: AILTON LABOISSIÉRE VILLEDLA

Executado: FRANCISCO PAULO FILHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000123-31.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0005.9149-8 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA TAVARES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7794-8 – AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADORA RURAL

Requerente: JOÃO ALVES DE AGUIAR

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000005-14.2007.827.2701

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Dianópolis/TO, em Substituição Automática nesta Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação penal 5000005-14.2007.827.2701, em que figura como sentenciado **JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/12/1984, natural de Almas/TO, filho de José João Ribeiro de Sousa e de Joelmite Ferreira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “**Ex positis**, julgo improcedente o **petitum** contido na denúncia, bem como **extingo**, o feito, aplicando analogicamente o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil em face de JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA, com fulcro no artigo 395, II, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 12 de março de 2014. Manuel de Faria Reis – Juiz de Direito em Substituição Automática”.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 5000707-44.2013.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ANA MARIA RAMOS DA SILVA CORREIA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: "(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 20), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Processo n. 5000711-81.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MAICKEL CORDEIRO DE ARAÚJO

Intimação do(a) requerido(a) – SENTENÇA: "(...). Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando "por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias". No caso sob análise, o processo encontra-se paralisado há mais de trinta dias e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P. R. I. Alvorada, 18 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**"

Processo n. 5000714-36.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): NIVANDRO DE SOUZA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) – SENTENÇA: "(...). Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando "por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias". No caso sob análise, o processo encontra-se paralisado há mais de trinta dias e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P. R. I. Alvorada, 18 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**"

Processo n. 5000907-51.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): PATRICIA AIRES RODRIGUES

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: "(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 25), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Processo n. 5000992-37.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogada: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido(a): MAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: "(...). Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Diogo e Reis Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Magno Ferreira de Oliveira Carvalho**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$663,04 (seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito".

Processo n. 5000993-22.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogada: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido(a): KEZIA PEREIRA GOMES

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: "(...). Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Diogo e Reis Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Kezia Pereira Gomes**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância

de R\$1.679,25 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 5001021-87.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogada: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido(a): JONISMAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Diogo e Reis Ltda - ME** na ação de cobrança proposta contra **Jonismar Rodrigues da Silva**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$476,26 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 5001048-70.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MARCELO ADRIANO F. RODRIGUES

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5001055-62.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): FABIO JUNIOR DOS SANTOS NEGRES

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5001061-69.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ELCIO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5001062-54.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ALAIDE MARIA DE SOUSA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5001079-90.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): LUIZ HENRIQUE SILVA CHAVES

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Leila Pinto de Souza e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Luiz Henrique Silva Chaves**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$1.080,62 (um mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 5001049-55.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): BRENDO MENDES DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Cleio Marques Duarte e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Brendo Mendes da Silva**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$736,07 (setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 5001064-24.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): VALDIRENE FERREIRA PINTO

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Cleio Marques Duarte e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Valdirene Ferreira Pinto**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$2.003,63 (dois mil e três reais e sessenta e três centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 5001089-37.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): BRUNA SILVA DE ALBUQUERQUE

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Cleio Marques Duarte e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Bruna Silva de Albuquerque**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$411,84 (quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 5001203-73.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): DANIELLY SOARES PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) – SENTENÇA: “(...) Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando “por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias”. No caso sob análise, o processo encontra-se paralisado há mais de trinta dias e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P. R. I. Alvorada, 18 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

Processo n. 5001065-09.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ANTONIA FRANCISCA DO CARMO NASCIMENTO

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...) Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para

determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5001066-91.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): JOSÉ SUDÁRIO GUIMARÃES

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5001069-46.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ROZANIA CARVALHO LISBOA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de nº 2007.0005.4213-8- busca e apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

ADV: FLAVIA DOS REIS SILVA OAB/SP 226657

ADV: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976

ADV> CAROLINE CERVEIRA VALOIS OAB/MA 9.131

REQUERIDO: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROCEDER A RETIRADA DO VEICULO MARCA/MODELO FIAT STRADA FIRE CE, FLEX A GAOSOLINA/ALCOOL, COR AZUL, CHASSI 9BD27807A62486023, PLACA MWB 6249, ANO 2005/2006, SOB PENA DE INCORRER EM DOAÇÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO ALDAS, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 1418/2003 E OU 5000032-30.2003.827.2703 Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de O.B.BRASIL e/ou OTANILSON BALBINO BRASIL , inscrito no Cadastro de Pessoas jurídica sob nº 00.479.115/0001-00 e pessoa físicas sob o nº 299.795.792-34 , da penhora pelo sistema BACENJUD NO VALOR DE R\$ 2.854,61 (dois mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos) AGENCIA DO BANCO DO Brasil , dia 16/12/2009, nº do protocolo 200900002705421, ID 07200922229372950 pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância Ananás, 18 de março de 214. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO ALDAS, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 1418/2003 E OU 5000032-30.2003.827.2703 Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL

DA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de O.B.BRASIL e/ou OTANILSON BALBINO BRASIL , inscrito no Cadastro de Pessoas jurídica sob nº 00.479.115/0001-00 e pessoa físicas sob o nº 299.795.792-34 , da penhora pelo sistema BACENJUD NO VALOR DE R\$ 2.854,61 (dois mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos) AGENCIA DO BANCO DO Brasil , dia 16/12/2009, nº do protocolo 200900002705421, ID 072009222229372950 pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância Ananás, 18 de março de 214. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000373-41.2012.827.2703 Ação DE Execução Fiscal, proposta por UNIAO - FAZENDA NACIONAL, em face de T S REPRESENTAÇÕES LTDA- ME, CNPJ 694332290/0001-63 TEODORO DE SOUSA LIMA NETO CPF Nº 412.112.193-72, de quem a exeqüente é credor da quantia de R\$ 99.634,19 (noventa e nove mil seiscentos e trina e quatro reais e dezenove centavos), representada pela inclusa na certidão de divida ativa- CDA nº 14.211001069-04, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R\$ 99.634,19 (noventa e nove mil seiscentos e trina e quatro reais e dezenove centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 20 de março de 2014, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000014-67.2007.827.2703, chave 268576353813 Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de JOÃO ALVES DOS SANTOS , CNPJ 02.134.148/0001-44 CPF nº 189.452.361-04 de quem a exeqüente é credor da quantia de R\$ 14.364,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais), representada pela inclusa na certidão de divida ativa- CDA nº a- 2810/2007 emitida em 26/05/2007, extraída do livro 19 fls.2810, da secretaria da fazenda estadual referente a tributos e acessórios, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R\$ 14.364,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás,20 de março de 2014, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000032-49.2011.827.2703 Ação DE Execução Fiscal, proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em face de MARIA N L SOUZA LOPES, CNPJ 37.245974/0001-45 MARIA NEIDE LEONIDAS SOUSA LOPES CPF Nº 617.661.001-04, de quem a exeqüente é credor da quantia de R\$ 2.459,73 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos), representada pela inclusa na certidão de divida ativa- CDA nº 1063/2011, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R\$ 2.459,73 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 20 de março de 2014, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR a vítima ANTONIO EDIMILSON SOUZA FILHO, brasileiro, ex-segurança da Agência do banco do Brasil da Cidade de Ananás/TO, atualmente com endereço incerto e não sabido**, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 409/2006, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Posto isto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar os acusados: CELSO ALVES BANDEIRA, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo segundo, inciso I, II e V, combinado com o artigo 29 do código Penal, e 157, parágrafo terceiro, primeira parte, ambos combinados com o artigo 29 do Código Penal, e 157, parágrafo terceiro, primeira parte, ambos combinados com artigo 69 do Código Penal, às penas de vinte e sete anos, dez meses e quinze dias de reclusão e sessenta dias-multa, correspondendo o dia multa a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, a ser corrigida, quando da execução (art. 49, § 2º, CP); AILTON TRINDADE PRESTES, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo segundo, inciso I, II e IV, combinado com o artigo 29 do Código Penal, e 157, parágrafo terceiro, primeira parte, ambos combinados com o artigo 69 do Código Penal, às penas de vinte e três anos, sete meses e quinze dias de reclusão e sessenta dias-multa, correspondendo o dia multa a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, a ser corrigida, quando da execução (art. 49, § 2º, CP); JEAN PEREIRA DOS SANTOS, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo segundo, inciso I, II, V combinado com o artigo 29 do código Penal e 157, parágrafo terceiro, primeira parte, ambos combinados com o artigo 69 do Código Penal correspondendo o dia multa a um trigésimo do salário mínimo vigente a época do fato, a ser corrigido, quando da execução (art. 49 § 2º, CP), MARKELLY HENDERSON DE SOUSA TAVEIRA, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo segundo, inciso I, II, e V combinado com o artigo 29 do Código Penal, por duas vezes em razão do concurso material, às penas de catorze anos e sete meses de reclusão e sessenta dias-multa, correspondendo o dia multa a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, a ser corrigida, quando da execução (art. 49, § 2º, CP); e, WERIK SIRLEY RIBEIRO RODRIGUES, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo segundo inciso I, II e V, combinado com o artigo 29 do Código Penal, por duas vezes em razão do concurso material, às penas de doze anos e dez meses de reclusão e trinta dias-multa, correspondendo o dia-multa, para todos os acusados a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, a ser corrigido quando da execução (art. 49, § 2º, CP). Regime inicial de cumprimento de pena: fechado, uma vez que as circunstâncias do artigo 59 não recomenda outro regime (art. 33, § 2º, alínea “c”). Como os acusados estão presos previamente, determino que seja feita a detração nos termos do disposto no artigo 42 do CP antes da expedição da guia de execução. Custas pelos acusados. Após o trânsito em julgado, oficie a secretaria de Segurança Pública e a Polícia Federal, para fins de cadastramento e lance-se o nome do acusado no rol dos culpados, expedindo-se a guia de execução. Recomendem-se os acusados onde se encontrarem. P.R.I.C Ananás-TO, 31 de maio de 2007. JACOBINE LEONARDO-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado JOEL RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 10/05/1985, natural de Gonçalves Nazaré/TO, filho de Roseno Rodrigues Barbosa e Ana Monteiro dos Santos, portador do RG nº 775.2014 SSP/TO, com endereço no Povoado Piaçava, município de Nazaré/TO, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 2010.0006.4267-0, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, com fundamento nos art. 107, IV e 109, VI, 110, 112, I e 114, II, todos do CPB. P.R.I. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Ananás-TO, 06 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado AGENOR BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Axixá/TO, nascido aos 07/10/1972, filho de João Pereira de Oliveira e Antonia Borges da Silva, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 2010.0003.8833-3, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da

PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, com fundamento nos art. 107, IV e 109, II, 110, 112, I, todos do CPB. P.R I. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Ananás-TO, 06 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu

SENTENÇA

AUTOS Nº 2010.0008.4267-0

Auto: Execução Penal

reeducando: Joel Rodrigues Barbosa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, com fundamento nos art. 107, IV e 109, VI, 110, 112, I, e 114, II, todos do CPB. P.R I. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Ananás-TO, 06 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo

AUTOS Nº 2010.0003.8833-3

Auto: Execução Penal

reeducando: AGENOR BORGES DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, com fundamento nos art. 107, IV e 109, II, 110, 112, I, todos do CPB. P.R I. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Ananás-TO, 06 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.v

AUTOS Nº 527/2004

Auto Inquérito Policial

Indiciados: MARCOS PAULO MENESES, RICARDO, SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA e GILVAN FRANCISCO DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, IV, ambos do CPB. P.R I. Após o trânsito em julgado ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 06 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 381/2001

Auto Inquérito Policial

Indiciado: JOSÉ WILTON PAES LIMA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, IV, ambos do CPB. P.R I. Após o trânsito em julgado ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 06 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida e advogado intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8160-5– Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Autor: GABRIEL LUIZ SILVA GUIZZO E GIOVANA LUZIA SILVA GUIZZO REP .POR ELENIR DANTAS DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: DIRCE SOCORRO GUIZZO

Advogado: DR. PAULO EMILIO DE OLIVEIRA E SILVA OAB/GO 30.609

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-79.2000.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Fica a parte requerida e advogado intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8159-1– Cautelar Inominada

Autor: GABRIEL LUIZ SILVA GUIZZO E GIOVANA LUZIA SILVA GUIZZO REP .POR ELENIR DANTAS DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: DIRCE SOCORRO GUIZZO

Advogada: DRA. ROSANGELA PARREIRA DA CRUZ OAB/TO 1148

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-64.2000.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Fica a parte requerida e advogado intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0010.9345-0– Declaratória

Autor: PEDRO THOMAZ FILHO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requeridos: BANCO BRADESCO S/A; BANCO BMG S/A E JOÃOZINHO DA SKOL

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000076-02.2010.827.2704** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2009.0009.1208-0

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade

Autor: JOANA PEREIRA DA COSTA

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO –OAB/TO Nº 3.606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Fls. 104): Cuida-se de **AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE** movida por **JOANA PEREIRA DA COSTA** em desfavor do **INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL**. Devidamente intimado para promover ato necessário a impulsionar o feito ao seu deslinde (fl. 100), o Patrono da parte autora permaneceu inerte (fl. 101). É o necessário relatório. **DECIDO**. O artigo 267, III do Código de Processo Civil estabelece a possibilidade de extinção do processo sem apreciação do mérito **"quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias"**. No caso, verifico que, embora devidamente intimado, o Procurador da parte autora deixou de realizar ato processual que lhe incumbia, circunstância que, considerando a impossibilidade de o Poder Judiciário poder aguardar eternamente a demonstração de interesse no prosseguimento da demanda, impõe a extinção do processo sem julgamento do mérito. Forte nesses argumentos, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRIC. Araguacema-TO, 28 de fevereiro de 2014. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito

Ficam as partes e advogados intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0005.2679-1– Reintegração de Posse

Autor: BANCO GMAC S/A

Advogado: DR. NILO FERREIRA MACÊDO OAB/GO 4127

Requerido: NAZARÉ LUIZ TAVARES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000079-88.2009.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Fica a parte requerida e advogado intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.3312-5– Monitória

Autor: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE PALMAS LTDA

Advogado: DR. JESUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO 2.112-B

Requerido: LUZIA MATOS MENDES

Advogado: DR. RENAN MARTINS BÜHLER OAB/TO 4146

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-21.2008.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0007.2262-4– Indenização por Danos Morais

Autor: AGENOR RODRIGUES DOS SANTOS

Advogada: ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: BANCO SCHAHIM

Advogado: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504 E REGIANE CRISTINA MARUJO OAB/SP 240.977

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000079-54.2010.827.2704. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0008.5071-8– Indenização por Ato Ilícito

Autor: ANTONIO CARLOS MORAIS DA SILVA

Advogado: VALÉRIA DE BESSA CASTANHEIRA LEÃO OAB/SP Nº 17872 E RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA OAB/GO 18582

Requerido: WALTER DALAT SIMAS

Advogada: DRA. ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-45.2001.827.2704. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.5069-6– Indenização por Ato Ilícito

Autor: WALDENICE MARIA AGUIAR MORAIS

Advogado: VALÉRIA DE BESSA CASTANHEIRA LEÃO OAB/SP Nº 17872; RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA OAB/GO 18582 E PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE OAB/TO 1862

Requerido: WALTER DALAT SIMAS

Advogada: DRA. ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-30.2001.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0002.3276-5–Declaratória

Autor: MANOEL COSTA MUNIZ

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000344-22.2011.827.2704. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.1157-1–Alvará Judicial

Autor: CARLOS AUGUSTO TAVARES E SILVA REP. POR SUELENA TAVARES E SILVA

Advogado: DR. JOSÉ AMÉRICO CARNEIRO OAB/GO 4592

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-75.2001.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0011.97655–Ação Declaratória

Autor: PEDRO PEREIRA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000072-62.2010.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0006.6508-2

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Autora: GENI PEREIRA BELEM

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Determino ao patrono da parte autora que, no prazo de 5(cinco) dias, individualize os valores referentes aos honorários contratuais, sob pena de a requisição de pequeno valor ser expedida apenas em nome da requerente. Intime-se. Cumpra-se. Araguacema, 18 de março de 2014, William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2011.0003.6210-3

Ação: Aposentadoria Rural Por Idade

Autor: MARIA DILMAR RIBEIRO BRITO

Advogado: DR. RAYNER CARVALHO MEDEIROS –OAB/GO Nº 28.336

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO do Recurso de Apelação com Efeito Suspensivo de fls.72/82 nos autos acima, para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

AUTOS Nº 2011.0007.8450-4

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Autora: ILSA BATISTA DA SILVA

Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 40/43): Forte nesses argumentos, afasto a preliminar de falta de interesse de agir e julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **CONDENAR** o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a pagar à parte autora o benefício de salário-maternidade, por quatro meses, no valor de 01 (ura) salário mínimo. As

parcelas vencidas deverão ser corrigidas monetariamente pelos índices legais a partir de eventual requerimento administrativo (as prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez, observada a prescrição quinquenal, e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmulas 148/STJ e 19/TRF da 1ª Região), aplicados juros (os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% - um por cento - ao mês, a contar da citação - Súmula n. 204/STJ -, até o advento da Lei n. 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% - meio por cento - ao mês -ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação). Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, ?ias ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRIC. Araguacema-TO, 25 de fevereiro de 2014. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2011.0006.4449-4– Ação Reivindicatória de Salário Maternidade

Autora: CLEOMAR CASTRO DA SILVA

Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Fls. 39): Cuida-se de **AÇÃO REINVIDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE** movida por **CLEOMAR CASTRO DA SILVA** em desfavor do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**. Devidamente intimado para promover ato necessário a impulsionar o feito ao seu deslinde (fl. 33), o Patrono da parte autora permaneceu inerte (fl. 35). É o necessário relatório. **DECIDO**. O artigo 267, III do Código de Processo Civil estabelece a possibilidade de extinção do processo sem apreciação do mérito "**quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias**". No caso, verifico que, embora devidamente intimado, o Procurador da parte autora deixou de realizar ato processual que lhe incumbia, circunstância que, considerando a impossibilidade de o Poder Judiciário poder aguardar eternamente a demonstração de interesse no prosseguimento da demanda, impõe a extinção do processo sem julgamento do mérito. Forte nesses argumentos, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. PRIC. Araguacema-TO, 28 de fevereiro de 2014. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0009.1278-0

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria P/ Invalidez

Autor: EONE DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FOCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3.407A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Fls. 107): Cuida-se de **AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** movida por **EONE DE OLIVEIRA E SILVA** em desfavor do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS**. Devidamente intimado para manifestar se possuía interesse no prosseguimento do feito, o Patrono da autora permaneceu inerte (fl. 97). Além disso, a requerente não foi localizada para a efetivação dos atos de comunicação processual (fl. 104, vº). É o necessário relatório. **DECIDO**. O artigo 267, III do Código de Processo Civil estabelece a possibilidade de extinção do processo sem apreciação do mérito "**quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias**". No caso, verifico que tanto a requerente quanto o seu Procurador deixaram de realizar atos que lhe incumbiam, uma vez que aquela não trouxe aos autos endereço para sua localização e este, devidamente intimado, não se manifestou oportunamente. Considerando que o Poder Judiciário e a sistemática procedimental dos feitos forenses não podem esperar eternamente a demonstração de interesse no prosseguimento da demanda, a medida processual mais consentânea e adequada à solução da lide deduzida em juízo é a extinção do processo sem julgamento do mérito. Forte nesses argumentos, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema-TO, 28 de fevereiro de 2014. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0006.6478-7

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Autora: MARIA SANTANA LOPES

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 176/180): Forte nesses argumentos, mantenho a decisão que antecipou os efeitos da tutela e julgo **PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por idade, por exercício de atividade rural, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991, da data da citação, corrigido monetariamente pelo IGPM e acrescido, a partir do respectivo vencimento de cada parcela, de juros de mora de 1% ao mês, conforme disposição do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º do CTN e, excetuando-se eventual o numerário já percebido pela requerente, a título de benefício previdenciário, em razão da concessão da antecipação dos efeitos da tutela antes da prolação da sentença. Por consequência determino a **extinção do processo, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "**O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual**". Determino à escritania que realize os cálculos do direito controvertido, para os fins de reexame necessário de sentença, considerando os parâmetros já estabelecidos no dispositivo na sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRIC. Araguacema-TO, 25 de fevereiro de 2014. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2009.0009.3338-9

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Amparo Social

Autor: BONFIM MENDES PEREIRA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3.407A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Fls. 196): Cuida-se de AÇÃO DE ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - AMPARO SOCIAL, ajuizada por BONFIM MANDES PEREIRA, legalmente assistida por sua genitora Maria de Lourdes Mendes Pereira, em desfavor de INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. A autoridade judiciária que presidia o feito declinou a competência para processar e julgar feito (fl. 44/47), remetendo-o à Justiça Federal, esta, de seu lado, suscitou conflito negativo (fl. 54/55), que foi julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, sendo declarado competente o Juízo da comarca de Araguacema-TO. Foram antecipados os efeitos da tutela (fl. 111/116), o que desafiou recurso de agravo de instrumento (fls. 132/150), cujo julgamento não sem notícia. Diante da certidão de fl. 188, informando que não foi possível intimar a parte autora, eis que esta não foi encontrada no endereço constante dos autos, seu Patrono pugnou a desistência da ação (fl. 57). É o necessário relatório. DECIDO. Em regra a desistência da ação é ato jurídico-processual unilateral, onde o autor abdica da posição processual que ocupa. Com efeito, o art. 267, inciso VIII, do CPC estabelece a possibilidade de extinção do processo sem apreciação do mérito *quando o autor desistir da ação*. Ademais, tendo em conta que sequer inaugurou-se prazo para apresentação de resposta, avulta-se prescindível, por razões lógicas, a observância da regra prevista no art. 267, § 4º, do CPC. Fortes nesses argumentos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, consoante determina o art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, nem condenação às demais verbas de sucumbência. Por consequência, revogo a decisão prolatada 111/116, que concedeu o benefício em sede de antecipação dos efeitos da tutela. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema-TO, 28 de fevereiro de 2014. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Ficam as partes e advogados intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.3308-7–Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Autor: WALDEMAR WILKE

Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000080-73.2009.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.1289-6–Ação de Busca e Apreensão

Autor: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: DR. MARCELO HIDEO MOTOYAMA OAB/SP 118.523

Requerido: DENIZARD RIVAIL DE AZEVEDO MILHOMENS

Advogado: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO OAB/GO 13.265

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000012-94.2007.827.2704**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0001.8367-5

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Neci de Souza Maciel e Wallisson Maciel Costa e outros

Requerido: Odair Pereira da Costa

Curador: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO nº 1521-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença fls. 103: Homologo por sentença, o acordo extrajudicial celebrado pelos interessados acima nominados, no qual ficou regulamentada a guarda a favor da mãe e o direito de visitas livres ao pai ODAIR PEREIRA DA COSTA, tendo ele também assumido a obrigação de pagar pensão alimentícia aos filhos WALLISSOM MACIEL DA COSTA, WANDERSON MACIEL DA COSTA e CRISLAINE MACIEL DA COSTA, no percentual de 37%(trinta e sete por cento) do salário mínimo vigente, com incidência a partir de junho de 2013, a serem depositadas na conta-poupança n. 7286579-0, agência n. 0616/5, Branco Bradesco S/A, de titularidade da genitora dos(a) menores, até o dia 5(cinco) de cada mês, constituindo título executivo judicial, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, III e 475-N, inciso V, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 9/dezembro/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

Autos n. 2011.0003.6164-6 (867/11) – AÇÃO PENAL

Acusada: Katheriny Davi Caixeta

Advogado: Drª. Clélia Costa Nunes Trajano OAB/GO n. 25.602

Artigo: 33 caput, c/c 35, caput, ambos da Lei n. 11.343/06, Em continuidade delitiva.

Testemunha: Ana Maria da Silva

Finalidade: Intimação/Despacho: Fica a Drª.Clélia Costa Nunes Trajano, devidamente intimada para manifestar no prazo de 3(três) dias, se desiste da testemunha Ana Maria da Silva. Araguaçu, 18 de março de 2014, Dr. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO 2006.0005.9257-9

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402 e Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/To 2412

Requeridos: Osnil Barros Bezerra e Maria das Graças Nunes Bezerra

Defensoria Pública

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000089-34.2006.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2012.0006.0163-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: DOUGLAS DOS SANTOS REZENDE

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 67 (RÉU NÃO RESIDE NO ENDEREÇO INDICADO SEGUNDO VIZINHOS, QUE INDICARAM NOVO ENDEREÇO, MAS O OFICIAL SE DILIGENCIOU AO MESMO E TAMBÉM OBTVEVE A INFORMAÇÃO DE QUE O RÉU HAVIA SE MUDADO).

Autos n. 2009.0009.6088-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: ERIKA BATISTA HALUM

ADVOGADO (A): ERIKA BATISTA HALUM – OAB/TO 3.790

FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS **CUSTAS FINAIS**, CONFORME PLANILHA DE FLS. 100 (R\$ 273,96 = TAXA JUDICIÁRIA = VIA DAJ; R\$ 10,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ; R\$ 11,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). **ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2:** Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (**Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO**); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

Autos n. 2008.0010.0336-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: MANOEL CARLOS DE SOUSA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS **CUSTAS FINAIS**, CONFORME PLANILHA DE FLS. 107 (R\$ 53,50 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ**), POIS NA PETIÇÃO DE FLS. 109/11 COMPROVOU SOMENTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS VIA DEPÓSITO. **ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2:** Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (**Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO**); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

Autos n. 2012.0003.6454-6 – AÇÃO DEMARCATÓRIA

REQUERENTE: ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: FABIANA CARVALHO VELOSO

ADVOGADO (A): BRUNO COSTA PRUDENTE BITENCOURT – OAB/MT 11.187

REQUERIDO: PAULO AFONSO DE PAIVA MARQUES

ADVOGADO (A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI – OAB/GO 9.739, CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR – OAB/GO 25.994 e EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI FILHO – OAB/GO 29.280

DECISÃO DE FLS. 382: “Diante da necessidade de se verificar a conexão ou continência existente entre as

ações conforme mencionado pela parte ré, como ainda não aportou neste juízo resposta aos ofícios solicitando informações, não se pode proferir decisão para o andamento do feito. Contudo, conforme narrado pela parte autora, a situação não é simplesmente de

andamento do feito, ainda que tenha postulado a celeridade, mas principalmente, de segurança pessoal das partes e como um todo a segurança jurídica. Ainda que se tenha independência entre os feitos cíveis e criminais, não se pode negar a possibilidade e principalmente a influência de uma decisão cível para amenizar os ânimos das partes, podendo até evitar uma questão criminal. Não há nos autos elementos que determine que a sede seria utilizada por todos os condôminos, ainda que não se possa reconhecer e dar plena eficácia ao acordo que alega a parte autora ter firmado, pois é justamente o objeto do presente processo, somente podendo sobre ele se posicionar quando do julgamento de mérito. Contudo, não afirmando que é ou não tempestiva, as contestações não insurgiram quanto ao fato de que a parte autora permaneceria na posse das benfeitorias referente à sede, onde se está ocorrendo o conflito em questão, ainda que houvesse ao final uma compensação pelas mesmas. Sendo assim, com o objetivo de evitar maiores contratempos e principalmente para evitar uma situação fática mais drástica, defiro a posse das benfeitorias localizadas nos imóveis objeto da presente ação, tais como casa e currais que fazem parte da sede, à parte autora. Deixo de deferir, contudo, o pleito de proibição de que a parte ré adentre nas ditas benfeitorias, pois não cabe ao juízo cível a limitação de locomoção. Certifique o Sr. Escrivão se observou o prazo contido no art. 954, do Código de Processo Civil para verificar o prazo para apresentação de contestação (fls. 160), caso contrário proceda a nova certidão marcando o prazo correto. Após o retorno da resposta do ofício encaminhado à cidade e comarca de Goiânia-GO, venham os autos conclusos com urgência. Intime-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0004.9675-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA HOTÉIS LTDA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI – OAB/GO 14.580

FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO, REMETIDA PARA COMARCA DE COLINAS, ESTADO DE TOCANTINS (DISTRIBUIDA VIA E-PROC SOB O Nº 0000780-34.2014.8.27.2713. CHAVE PODE SER ADQUIRIDA EM CARTÓRIO).

Autos n. 2010.0011.0324-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (HONORÁRIOS)

REQUERENTE: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/MA 6055-A e SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

DESPACHO DE FLS. 154: “Inicialmente, determino que se proceda a anotação no sistema de que os autos se encontram em cumprimento de sentença. Deverão, ainda, ser alterados os pólos da lide, passando a constar o nome do procurador do réu como exequente e o nome do autor como executado. Após, intime-se o exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 144 - terceiro parágrafo, no prazo de 10 (dez) dias...”. DESPACHO DE FLS. 144: “...Sendo assim, intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha do débito, atualizada nos termos da sentença de fls. 127, já incluída multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Vindo esta, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0008.9782-1 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ROSELY DE FATIMA

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

DESPACHO DE FLS. 232: “Ouça-se a parte autora a respeito dos embargos de declaração, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0003.8054-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: SALVADOR PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 124: “...Decorrido o prazo retro sem manifestação, intemem-se, autora e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção. Informado endereço, expeça-se novo mandado. Segue restrição lançada via RENAJUD. Intemem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0002.8676-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: FORQUIMICA AGROCIENCIA LTDA

ADVOGADO (A): EDIVAL MORADOR – OAB/PR 24.327 e LUCIO RICARDO FERRARI RUIZ – OAB/PR 39.760

REQUERIDO: MIRANDA E MIRANDA LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (CERTIDÃO DE FLS. 112: DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS.

Autos n. 2006.0001.4146-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e DANILO AMANCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: PEDRO FRANÇA E SILVA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (CERTIDÃO DE FLS. 177: DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DO EXECUTADO).

Autos n. 2010.0012.1709-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: AUTO POSTO BEM-TE-VI LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

REQUERIDO: PEREIRA PAULINO EMPREENDIMENTOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (CERTIDÃO DE FLS. 95: DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR QUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O TERMO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO).

Autos n. 2010.0002.1961-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RUY B MACHADO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119

REQUERIDO: TRASPORTADORA LJ FERRAZ LTDA

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO 1673

DECISÃO DE FLS. 150/151: “...Sendo assim, não vislumbro no momento a possibilidade de se desconsiderar a personalidade jurídica da parte ré, pelo que **INDEFIRO** o pleito da parte autora no que pertine a desconsideração da personalidade jurídica da parte ré. Cumpra-se o ultimo item do despacho de fls. 130-v. Intimem-se. Cumpra-se”. DECISÃO E FLS. 130-V: “...abra-se vista dos autos à parte exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.1578-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PAULO GERALDO DE SOUZA

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8.123

FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 142 (R\$ 79,04 = **TAXA JUDICIÁRIA = VIA DAJ**; e R\$ 16,00 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**). O RECOLHIMENTO REALIZADO NA PETIÇÃO DE FLS. 179/185 FOI REALIZADO DE FORMA EQUIVOCADA, RECOLHENDO 188,54 REFERENTE A CUSTAS JUDICIAIS VIA DAJ, QUANDO O TOTAL ERA SOMENTE R\$ 79,04. ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

Autos n. 2006.0001.4142-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: ROSE MARY RODRIGUES DOS REIS CARVALHO E OUTRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO DE FLS. 140/142: “Sendo assim, com substrato no disposto nos arts. 1º e 5º, da Lei nº 8.009/90, na doutrina e jurisprudência acima expostos, não tendo ficado demonstrado que o bem penhorado é o único imóvel da parte executada e tendo ele como sua residência, **INDEFIRO** o pedido da mesma, determinando o prosseguimento do feito conforme determinado às fls. 88, assim, como determinando que a parte exequente traga aos autos atualização do saldo devedor. Intime-se. Cumpra-se”.

DESPACHO DE FLS. 88: “I – PROCEDA-SE à AVALIAÇÃO do bem penhorado...”. FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0001.0750-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLÁUDIO JOSÉ SGRIGNOLI

ADVOGADO (A): DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625 e RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO 4158

REQUERIDO: BRASIL TELECOM OI – TELEMAR NORTE LESTE A/S E TNL PCS S/A

ADVOGADO (A): TATIANA VIEIRA ARBS – OAB/TO 3070, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790, ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO 4843-A e RAELLY CABRAL S. PEREIRA – OAB/TO 4967

FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 165 (R\$ 18,00 = CUSTAS JUDICIAIS = **VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**). NO RECOLHIMENTO REALIZADO A FLS. 168/169 FALTOU O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS VIA DEPÓSITO. ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado.

Autos n. 2006.0001.6921-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO (A): EDSON JOSÉ CAALBOR ALVES – OAB/SP 86.705, MICHEL TADEU MARQUES – OAB/SP 180.162, MYRIAN LUZ – OAB/SP 279.762 e GISELLE CRISTINE SILVA DA CRUZ – OAB/SP 329.757

REQUERIDO: NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRA

ADVOGADO (A): OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO – OAB/GO 2.045 e ANA FLÁVIA MARTINS SILVA GUIMARÃES – OAB/GO 15.018

DESPACHO DE FLS. 173: “Atribuo efeitos infringentes aos embargos declaratórios e determino a manifestação da parte embargada no caso de 5 (cinco) dias.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0330-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10.423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10.422

REQUERIDO: ROBERTO DE ARANTES VINHAL E OUTROS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 115 (R\$ 180,00 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ**; R\$ 13,00 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**). **ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2:** Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual

será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra "a" (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

AÇÃO: EXECUÇÃO 2010.004.5179-5

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4562 e Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB/To 5630

Executado: STOPEÇAS Com. de Peças para Veículos e outros

Advogado: Ronald Michel Carvalho Mota OAB/Pa 17762

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000697-90.2010.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: EXECUÇÃO 2006.0002.5303-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/To 2223

Executado: Mauro Alex Sousa Mota

Executados: Sandra Rodrigues Monteiro e Granja Araguaia Ltda

Advogados: Sandro Correia de Oliveira OAB/To 1363, Danilo Alves da Silva OAB/To 5054 e Davis Genuino da Silva OAB/SP 166514

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000341-42.2003.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: EXECUÇÃO 2006.0001.9367-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/To 2223

Executado: Alfredo Auto Peças Ltda e outros

Advogado: Dearly Kühn OAB/To 530

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000003-54.1992.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS****-ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA -**

A Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juíz substituto respondendo pela 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se

processam os autos n. 5005296-67.2013.827.2706 – AÇÃO DE MONITORIA, proposta por MAURÍCIO ALVARENGA ROCHA em desfavor BARBOSA E PRADO LTDA ME, sendo o presente para CITAR BARBOSA E PRADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.085.455/0001-57, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da exordial, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento da quantia reclamada de R\$ 73.926,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e seis reais) ou opor embargos ao pedido monitorio, tudo sob as penas da lei. Caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1102c, CPC) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Nesse prazo (15 dias), poderá o requerido oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, art. 1.102c). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça, e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (19/03/2014).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0010.6040-2/0

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente(s): ANA PAULA CUNHA CASTRO

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217

Requerida: CARVALHO E COSTA LTDA (FOTO SOUSA)

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES D SENTENÇA DE FLS.95/96, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO envolvendo as partes acima indicadas, sob a alegação de que a Requerente emitiu em favor da empresa Requerida, um cheque pós-datado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vindo mencionada cambial ser devolvida por insuficiência de fundos. Desejando efetuar o pagamento não conseguiu, posto o Requerido estar cobrando valor acima do que a Requerente deveria pagar. Pleiteou autorização para proceder ao depósito do valor devido, requerendo, ao final, a procedência do pedido. Acostou documentos de fls. 08-12. Deferido o depósito, procedeu-se a citação do Requerido, o qual apresentou contestação e acostou documentos (fls. 26-32). Em impugnação, a requerente reiterou os termos da inicial, informando que a Requerida, após levantamento dos valores consignados nestes autos, ajuizou demanda de cobrança junto ao Juizado Especial Cível desta comarca. É o relatório. Fundamento e Decido. De acordo com o art. 890 do CPC, “*nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou o terceiro interessado requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida*”, sendo que, conforme o parágrafo único, do art. 897, do mesmo diploma legal, o juiz julgará procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, se o credor receber e der a quitação. No caso dos autos, devidamente citada, manifestou-se a consignada no sentido de não reconhecer o valor depositado como devido, no entanto, pugnou pela liberação do mesmo, requerendo o prosseguimento do processo, apontando como devida, ainda, a quantia remanescente de R\$ 8.012,34 (oito mil e doze reais e trinta e quatro centavos – fl. 20/5). Ocorre que, consoante se verifica dos autos n. 15.960/2009, que tramitaram no Juizado Especial Cível desta comarca, a parte demandada CARVALHO E COSTA LTDA. ingressou com ação de cobrança relativa ao restante do contrato, na qual firmou-se acordo e concedendo-se mútua quitação (copia acostada às fls. 80/91). Em que pese inexistir possibilidade de reunião dos feitos, vez que não há conexão quando uma das demandas já encontra-se julgada (Súmula 235/STJ), é evidente que a composição formulada naqueles autos reflete no julgamento destes, eis que reconhecida a dívida como sendo o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante pagamento diferido, acrescido dos R\$ 3.466,54 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Deste modo, outro não há de ser o deslinde do feito, senão a declaração de extinção do vínculo obrigacional instaurado entre as partes ora litigantes, eis que o credor recebeu, dando quitação junto ao acordo homologado no outro juízo. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 269, II, e 897, parágrafo único, ambos do CPC, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para tanto DECLARO extinta a obrigação e quitado o débito referente ao cheque n. 000026, conta n. 000432-4, Banco Bradesco Prime, ante o recebimento da importância por parte da requerida, e, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, ARBITRO em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína/TO, em 28 de fevereiro de 2014. (AP)

AUTOS. N.2011.0011.2199-1

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado DR.MARCOS FERREIRA DAVI OAB-TO 420

Requerido C BEZERRA DOS SANTOS, CARAMIACY BEZERRA DOS SANTOS E EDIMILSON CAETANO RODRIGUES

INTIMAÇÃO do advogado autor para sobre o despacho de fls. 1. CERTIFIQUE o cartório se os documentos referidos na petição de fl. 117 encontram-se na escrivania. Caso positivo, JUNTE-SE. Se ausente, INTIME-SE a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentá-los (fl.117). Permanecendo inerte a parte, INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de

48 horas, promover o regular andamento do feito, sob pena de não homologação do acordo, prosseguimento do processo e demais consequências legais (CPC, art. 267, § 1º). 2. CUMPRA-SE., bem assim sobre a certidão exarada nos autos” Certifico e dou fé que não se encontrava anexado a esta petição a minuta da qual se refere a petição de fl. 117...”

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 1.267/1992

Requerente: ITAMAR LUIZ PERIM E PERIM – COM. DE BEBIDAS LTDA

Advogado:GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350 E OAB/GO 5028

Requerida: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000001-84.1992.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de março de 2014. Ana Paula - Escrivã

AUTOS: 2009.0008.7930-9/0

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente(s): AUTO PEÇAS FONSECA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A(FINASA)

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.147/148, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO:INTIMEM-SE as partes quanto ao retorno dos autos para manifestarem-se, se houver interesse, em 10 (dez) dias.Decorrido o prazo acima sem qualquer petição, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas de praxe.Havendo manifestação, FAÇA-OS conclusos.INTIME-SE E CUMPRA-SE. ARAG/TO, 11/03/2013. (AP)

AUTOS: 2010.0011.0310-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Requerida: NEGRI E CIA LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.147/148, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, tendo em vista a descaracterização da mora pela cobrança de encargos excessivos.CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes FIXADOS em R\$ 1.000,00 (um mil reais).Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas (se houver), no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, e ARQUIVE-SE o feito.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.ARAG/TO, 28/01/2014. (AP)

AUTOS: 2010.0003.7590-8/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente(s): NEGRI E CIA LTDA-ME

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerida: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.145, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA(PARTE DISPOSITIVA): ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS da parte autora NEGRI & CIA LTDA. – ME, para revisar o contrato e dele excluir a aplicação da comissão de permanência, mantendo-se os demais encargos.Afastada a mora, posto existente cobranças indevidas as quais modificam o valor das parcelas, CONFIRMO a liminar de fls. 68/71.EXPEÇA-SE alvará em favor do requerido para levantamento dos valores depositados em juízo pelo autor.Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes ao pagamento das custas e despesas processuais à proporção de 70% (setenta por cento) a parte autora e 30% (trinta por cento) de responsabilidade do réu. CONDENO ainda ao pagamento de honorários sucumbenciais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao

advogado da autora e R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) ao patrono da requerida. Sendo a parte sucumbente beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança das verbas sucumbenciais deve observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, se transposto o prazo de 6 (seis) meses sem requerimento de liquidação e cumprimento da sentença, ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 28/01/2014. (AP)

AUTOS: 2010.0009.5810-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): ROBERTO RIBEIRO DE SOUSA MERCEDES DA SILVA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ - OAB/TO 105

Requerida: GLEYMON ALENCAR RANGEL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL.45, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, a parte autora, após citação da parte ré, manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação. A parte ré não pagou e nem apresentou contestação. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação. A parte ré também evidenciou desinteresse, quando não contestou o feito. Desta forma, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). DEFIRO o pedido de desentranhamento do título de crédito (nota promissória), ante a apresentação de cópia. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 20/01/2014. (AP)

AUTOS: 2012.0005.1370-3/0

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente(s): MARIA ALVES MARQUES

Advogado: LEDA MARIA CAVALCANTE – OAB/SP 226.665

Requerida: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.52-VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Relatório é imprescindível. Indefiro a antecipação de tutela, por faltar verossimilhança das alegações, visto que a autora relata e discrimina na inicial (fl.06) como bem objeto do contrato de financiamento o veículo: VW/GOL CLI, ANO/MODELO:1995/1995, PLACA:BVB-0784, RENAVAL:637959230, CHASSI: 9BWZZZ377ST098373; e apresenta documentos (fls.37-38) relativo a outro veículo (Fiat/PLAIO EX, ano/modelo:2001/2001, cor:vermelha, placa:DEC-8452, CHASSI:9BD171012099812, RENAVAL:762411430). INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Informe que devem: (i) arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; (ii) indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; (iii) se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). ARAG/TO, 02/05/2013. (AP)

AUTOS: 2011.0011.4670-6/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO SAFRA S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009

Requerida: ANACLETO SOUSA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.64, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada por BANCO SAFRA S.A, em desfavor de ANACLETO SOUSA COSTA, ambos qualificados, na qual as partes firmaram acordo extrajudicial (fls. 60/2), requerendo homologação do mesmo. O feito foi extinto, sem julgamento de mérito (fls. 43). É o relatório do necessário. Fundamento e Decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. O fato de ter sido extinto, sem julgamento de mérito não impede a realização do acordo. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação com o propósito de melhor solucionar o litígio, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença e extinção do processo com exame de mérito. O acordo foi firmado pelo próprio requerido, com reconhecimento de firma, e advogado da parte requerente, com poderes especiais para transigir e firmar compromissos (fls. 12). ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 60/2,

para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais, conforme acordo. Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não constituição de advogado pela parte contrária. REVOGO despacho de fls. 59. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Arag/To, 11/10/2013. (AP)

AUTOS: 2012.0005.1420-30

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente(s): EDVANDO BALDOINO BESSA

Advogado: DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO 4674

Requerida: ARAGUAINA FUTEBOL E REGATS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O MANDADO DE EXECUÇÃO DEVOLVIDO SEM CUMPRIMENTO, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. (AP)

AÇÃO: 2012.0000.9790-4/0

Ação: DECLARATORIA

Requerente: JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA

Advogado: ERIKA BATISTA HALUN – OAB/TO 3790

Requerida: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARAÇÃO DE FLS.176/180, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO(PARTE DISPOSITIVA):Desse modo, à míngua de quaisquer das hipóteses previstas no art.535 do CPC, Rejeito os Embargos de Declaração, pelo que determino o prosseguimento do feito. Responda-se o ofício de fl.157, informando o numero do CPF do autor. Intimem-se. Cumpram-se. Arag/To, 10/02/2014. (AP)

AÇÃO: 2008.0007.4331-0/0

Ação: MONITORIA

Requerente: BOA SORTE RADIO E TELEVISÃO LTDA

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652; HELBA RAYNE C. DE ARAUJO – OAB/TO 739-E

Requerida: SERENA COMERCIO DE AGUA DE COCO LTDA

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO NO ENDEREÇO FORNECIDO AS FLS.67/68, NO PRAZO DE DEZ DIAS. ANA PAULA - ESCRIVÃ

AUTOS: 2011.0005.8710-5/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): INGRID SCHILLING JOESTING

Advogado: RAFAELA PAMPLONA D MELO – OAB/TO 4787; REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO – OAB/TO 4730

Requerida: CLEITON ALVES FONSECA

Advogado JOSÉ HILARIO RODRIGUES - OAB/TO 652

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.130/137 NO PRAZO DE QUINZE DIAS. ANA PAULA – ESCRIVÃ.

AUTOS: 2006.0005.9540-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente(s): MANOEL MARTINS DE MOURA

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722

Requerida: MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A

Advogado: ANTONIO RODRIGUES ROCHA – OAB/TO 397-A; JOSE CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2014, ÀS 14:00 HORAS, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Haja vista a não localização do requerente, tendo ele o dever de manter atualizado o endereço nos autos (CPC art. 238, § único), INDEFIRO a prova pericial em razão da preclusão da mesma. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de maio de 2014 às 14:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. EXPEÇA-SE carta precatória para oitiva de testemunhas residentes fora dessa comarca (fls. 08), com prazo de 30 (trinta) dias, e mandado de intimação para residentes nesta, com as advertências do art. 412 do CPC. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 22/08/2013. (AP)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2010.0008.3328-0

Requerente: ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUSA

Advogado: DR MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB/TO 214

Requerido: LOSANGO PROMOTORA DE VANDAS S/A MULTIPLO FINANCEIRA

Advogado: DR BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4232

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fl.116, transcrita: "... **INTIME-SE** a parte autora a manifestar em 10 dias sobre petição de fls. 107-109." AF**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0004.8698-1**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: DR POMPILIO LUSTOSA MESSIAS OAB/TO 1.807 B DR ÉSTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 64-B

Requerido: M.G.OLIVEIRA CEREAIS E MARCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a certidão de fl.99, transcrita: Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, **DETERMINO** o desbloqueio do montante ora penhorado (via Bacenjud), posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução.2.**INTIME-SE** o Exequente a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo por 1 (um) ano e fruição da prescrição intercorrente.Araguaína/TO, em 18 de março de 2014**AÇÃO DECLARATÓRIA N º 2009.0007.6977-5**

Requerente: ERICA WEYSFIELD MENDES TOMELIN e outro

Advogado: DR.EMERSON COTINI OAB- TO 2098

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO dos advogados para manifestarem sobre o cumprimento do acordo formulado em audiência às fl. 89 dos autos.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 2006.0001.1647-5

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: DR CLAYTON SILVA OAB/TO 2126

Requerido: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DRª ALESSANDRA VIANA DE MORAIS OAB/TO 2.580 DR LANNA CAMELO OAB/TO 2.475

INTIMAÇÃO dos advogados sobre decisão de fl. 80, transcrita: "... Ante o exposto, **CONHEÇO** dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para REJEITÁ-LOS quanto ao mérito, mantendo *in totum* a sentença. Em face do requerimento de fls. 102 tratar-se da fase de cumprimento da sentença, deixe de apreciá-lo, pois não requerida tal fase. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. AF****AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2010.0009.3407-9**

Requerente: WANDERSON FERREIRA DIAS

Advogado: DR FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2.188

Requerido: MARCILIO ANDRADE MOREIRA

Advogado: DRª HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847 - A

Requerido: NORBRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: DR DEARLEY KUHN 530-B

Requerido MC VIEIRA LTDA

Advogado:DRª HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847 – A

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a certidão de fl.86, transcrita: "... **Certifico** eu, Oficiala de justiça ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei na rua indicada e deixei de proceder a intimação do Sr. Marcilio Andrade Moreira em virtude de não localizar o numero indicado, sendo que dentre a numeração encontrada a que mais se aproxima da indicada foram os seguintes:115, 151, 187, 211, 241, 259, 283, 307, 321, 327 e 333, sendo que solicitei informações na referida rua, mas não tive êxito, sendo assim, devolvo o presente..." AF**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.7866-0 – Ação de cobrança c/c indenização por danos morais**

Requerente: Francisco Silva Carvalho

Advogado(a): Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO 1971

Requerido(a): Banco BMC S/A

Advogado(a): Michelle Corrêa Ribeiro Melo – OAB/TO 3774

Requerido(a): Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5010880-52.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

AUTOS: 2009.0002.3744-7 (D) EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B

Requerido: TRANSPORTADORA JOSÉ CORREIA LTDA; AMAZÍLIO CORREIA CAMARGO NETO E JOSÉ EDUARDO CAMARGO

Advogado: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

INTIMAÇÃO do despacho de fl.81 a seguir transcrito: (...) Intime-se a parte autora a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo por 1 (um) ano e fruição da prescrição intercorrente.

AUTOS: 2012.0001.5517-3 (D) ORDINÁRIA

Requerente: HERCULES OLIVEIRA RICCIOPPO E OUTROS

Advogado: DR. MARCIO GONÇALVES MOREIRA OAB/TO 2554

Requerido: CARLOS ALBERTO BARROSO VALADARES

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO do despacho de fl.330 a seguir transcrito: Diante do silêncio da parte requerida, intemem-se os autores para requerer o que for de direito.

Autos nº 2012.0005.3454-9 (D) Execução por Quantia Certa contra Devedor

Requerente: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado: Dra. Karine Alves Gonçalves Mota OAB/TO 2224

Requerido: Ana Tereza Machado Maciel Reis e Iracema Maciel Rosa

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5010894-36.2012.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2010.0009.6467-9 – Indenização Por Danos Morais

Requerente(s): Isabel Alves Bringel e outros

Advogado(s): Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido(s): Afonso de Castro Sousa e outro

Advogado(s):Dr. Joaci Vicente Alves da Silva – OAB/TO 2381

Requerido(s): Clebson Vieira da Cunha

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000699-60.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0005.5163-3 - Declaratória

Requerente(s): Roberto Aires Montenegro

Advogado(s): Dra. Thânia Aparecida Borges Cardoso – OAB/TO 2891

Requerido(s): Banco IBI S/A

Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000698-75.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0001.4773-3 – Ação de Usucapião, GJ

Requerente: Adevar Junior Braga

Advogado: Eli Gomes da Silva – OAB/TO 2.796-B

Requerido: Mara Lucia da Cunha Veloso

Requerido: Rejanie Monte Castelo Veloso

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B

Requerido: Hotel Residual Ville Feitosa Ltda

Advogado: Defensor Público

Requerido: Maria Teresinha da Cunha

Advogado: Eliania Alves Teodoro OAB/TO 1.464

Requerido: MCM Comercio de Máquinas e Veículos Ltda

Advogado Edson Paulo Lins Junior OAB/TO 2.901

Intimação acerca do despacho de folhas 539: “Indefiro o pedido de folhas 531 e seguintes. Não há como conceder uma reintegração de posse em um processo onde está a se pedir usucapião. Agora, se há retirada irregular de areia, deverá o órgão fiscalizador tomar as providências que entender necessárias, cuja comunicação poderia ter sido providenciada pela parte ora solicitante. De qualquer forma, oficiem-se ao NATURATINS. Diga o autor sobre a certidão de folhas 499. Certifique a escritania se MARIA LÚCIA DA CUNHA VELOSO apresentou defesa no prazo legal. Citem-se os confrontantes indicados a folhas 516 e 517. Forneça o autor os endereços dos sucessores de MARCELO MONTE CASTRO VELOSO, cujos nomes foram indicados a folhas 521. Caso não tenha, requeira o que for de direito.”

Autos nº 2010.0005.5387-3/0 – Ação de Busca e Apreensão, GJ

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogado(a): Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521 e Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626-A

Requerido(a): Carmosina Pereira de Sousa

Advogado(a): Não Constituído.

Intimação acerca do despacho de folhas 53: “Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil).”

Autos nº 2010.0007.9447-1/0 – Ação de Depósito, GJ

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA 8.681

Requerido(a): Almir Miranda de Sousa

Advogado(a): Não constituído.

Intimação acerca do despacho de folhas 75. “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre certidão a folhas 74, bem como requerer o que entender de direito.”

Autos nº 5.022/05 – Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, GJ

Requerente: Alexandre da Fonseca Paiva

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119-B e Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2.901

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Décio Freire – OAB/MG 56.543 e OAB/DF 1.742-A e outros. Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402 e outros.

Intimação acerca do despacho de folhas 538: “Intime-se o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 dias (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios, e expedição de mandado de penhora e avaliação.”

Autos nº 2011.0002.6548-5 AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: CALIXTA MARIA SANTOS

Requerente: PAULO AFONSO SANTOS

Advogada: DRA. CALIXTA MARIA SANTOS-OAB/TO 1674

Requerida: MARLENE GOMES DE AGUIAR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001072-57.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.6849-5– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Cícero Jose da Silva

Advogado: Dr. Leonardo Luiz Ferreira de Jesus– OAB/GO 21.023

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada na comarca de São Paulo-SP, para o dia 01 de abril de 2014 às 16:00 hs, para inquirição da testemunha indicado pela defesa João Brilhante Alencar, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0006.2348-9– AÇÃO PENAL

Denunciados: Ailton Rodrigues Costa e Antonio Alves Costa

Advogados: Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4415, Dra. Emanuelle Moraes Xavier, OAB/TO 5457-B, Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1600-B, Dra. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1.139-B, Dra. Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134, Dr. Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2214-B, Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5206..

Intimação: Ficam os advogados/ professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC intimados a apresentarem as razões recursais no prazo legal.

AUTOS: 2013.0000.0297-9/0

Acusado: MOISÉS GUMERCINDO DE ASSIS

Advogados do acusado: Doutores PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO, OAB/TO nº 2.132-B e MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO, OAB/TO nº 4.751.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor do despacho que segue transcrito: “R. Hoje. Intimem-se as pessoas que o advogado indicou o endereço. Requistem-se os presos. Indefiro a oitiva de Renato porque co-réu. A intimação deverá ocorrer, se tempestiva. Araguaína, 18 de março de 2014. Dr. Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.6905-6– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Welington Gomes da Costa

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão– OAB/TO 2.132-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 23 de abril de 2014 às 15:30 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0001.7121-9 - AÇÃO PENAL

Denunciado: JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA, OAB/TO 4598-A

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da revogação do benefício concedido nas fls. 39/40 em razão do descumprimento injustificado (fl. 56) e para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ADRIANO REIS SOARES, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 27 de julho de 1989, filho de Raimundo Reis Soares e Maria dos Santos Sousa, portador de RG 967.594 SSP/TO o qual foi denunciado no Artigo 155, “caput”, do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5016911-54.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo

Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias de março de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ROBSON HERCULANO DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 10/10/1984, filho de Antonia Zeneide Herculano da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 42 da LCP, nos autos de ação penal nº 5010196-30.2012.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal..Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ANTONIO ANDRADE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 17/01/1981, filho de Raimunda Nonata de Andrade e de Claro Vieira de Almeida, portador do RG 5254254 SSP/PA e inscrito no CPF 018.502.081-07, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 14 da Lei 10.826/03, nos autos de ação penal nº 5018826-41.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal..Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2012.0006.1373-2/0

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): WANDERSON TELES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, filho de Raimunda Teles e de Valdivino Marques da Silva, nascido em 03-12-1980, residente e domiciliado Rua Caramuru, 125, Bairro Eldorado, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 214, caput, c/c art. 180, “caput”, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 19 de março de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2009.0009.8354-8/0

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): EDSON ALVES SANTANA, brasileiro, casado, natural de Formosa-GO, filho de Felipe Alves Santana e de Carmelita Fernandes Santana, nascido em 15-12-1955, RG 888.446 – 2ª via SSP/GO, CPF 228.295.981-72, residente e domiciliado Rua Av. Astolfo Leão Borges, quadra 32, lote 05, Setor Nova Araguaína, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 214, caput, c/c art. 224, “a”, art. 62, II, “f” e art. 71, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do

comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 19 de março de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2009.0009.8354-8/0

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): WELINGTON ALVES DE SANTANA, brasileiro, natural de Goiânia-GO, filho de Edson Alves de Santana e de Rosilda Ramos de Santana, nascido em 26-12-1981, motorista, residente e domiciliado Rua S17, quadra 28, Lote 06, Residencial Morada do Bosque, Senador Canedo-GO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 214, caput, c/c art. 224, “a” e 226, II, na forma do art. 71, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 19 de março de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, operador de motosserra, nascido em 05 de maio de 1966, natural de Araguaína-TO, filho de Petronilia Pereira da Silva e Gentiliano de Sousa, portador de RG nº 226.817 SSP/TO, o qual foi denunciado no Artigo 121, parágrafo 2º, incisos I, II e IV, na forma do artigo 14, II, tudo do Código Penal considerado crime hediondo a teor da Lei nº 8.072/90, e , na forma da Lei nº 11.340/06, nos autos de Ação Penal nº 2010.0012.1710-9/0 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias de março de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ELAILDO DE SOUSA MELO, brasileiro, natural de jucás/CE, filho de Eliza Luiza Sousa Melo e Francisco Zacarias de Melo, inscrito no CPF 026.370.581-10, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 302, caput da Lei 9.503/97 c/c art. 70 do CP, nos autos de ação penal nº 2013.0000.1466-7, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.5312-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **RIVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Advogado: **CLARENSE OLIVEIRA COELHO OAB/TO 4.658**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP, sob pena de subida dos autos sem as mesmas, a teor do artigo 601 do CPP e, sendo estas ao apelado para oferecer

contarrazões, no prazo legal, conforme decisão de folhas 192. Eu Rogério da Silva Lima, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.8093-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ROBERTO BANDEIRA GONÇALVES e OUTROS**

Advogado: **CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375 B**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão de folhas 474 "... Diante disso, a fim de regulamentar a presente ação penal, DETERMINO que a advogada subscrevente da petição aclopada à fls. 470/471 junte aos autos cópia do substabelecimento à Defensoria Pública Estadual. Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública, para que apresente as razões do recurso interposto à fl. 402, no prazo legal". Cumpra-se Araguaína/TO, 17 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior- Juiz de Direito. Eu, Rogério da Silva Lima, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0006.2845-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOSÉ MARIA BAROBSA SOARES.**

Advogado: **PAULO ROBERTO DA SILVA. OAB/TO. 284-A**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 09 de abril de 2014 as 16h00min. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze. (18.03.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº2006.0003.1320-3/0**, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (a) **FRANCISCO FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, pião, nascido aos 16/05/1986, natural de Colina do Tocantins, filho de José Alcione dos Santos e Leila Ferreira dos Santos, atualmente em localizado na Rua Itamarati, 478 – Vila norte, nesta cidade. Denunciado como incurso na sanção penal **Art. 147 do CPB** encontrando-se em local não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade de folhas 42/43, nos autos em epígrafe, conforme teor: "Ante o expendido, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do autor do fato **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto aos delitos citados nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 18 dias do mês de março do ano de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito."

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0006.1144-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOSIAS DE FÁTIMA DOS SANTOS.**

Advogado: **KLEITON SOUSA MATOS. OAB/TO. 4889.**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 01 de abril de 2014 as 16h00min. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze. (18.03.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0006.0570-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **RUHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Advogado: **JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO. 1722-A.**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 09 de abril de 2014 as 14h00min. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze. (18.03.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2011.0011.3147-4 – RELAXAMENTO DE PRISÃO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: LILA LEA PEREIRA SOLIDADE FERREIRA

Advogado: JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO 2.263

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Intimo V. S^a do teor da decisão de fls. 56/60, nos respectivos autos em epígrafe. “Diante do exposto, em consonância com o parecer do representante do Ministério Público, Homologo a Prisão em Flagrante de ROZARIA RIBEIRO TAVARES SOUZA e de LILA LEA PEREIRA SOLIDADE FERREIRA, ao tempo em que deixo de converter a prisão em flagrante em prisão preventiva, uma vez que ausentes as condições para tanto. Finalmente, converto a prisão em flagrante nas medidas descritas no art. 319, CPP, mediante as seguintes condições: I – Comparecimento em Juízo semanalmente para informar e justificar suas atividades; II – Impossibilidade de acesso à farmácias onde foram presos; III – Impossibilidade de contato com as testemunhas constantes do flagrante; IV – Impossibilidade de se ausentem, por mais de 8 (oito) dias, da Comarca de Araguaína, enquanto a investigação e a instrução criminal estiver em andamento, salvo com autorização judicial; V – Recolhimento em seus domicílios no período noturno a partir das 20:00 horas; VI – Especificadamente em relação ao acusado LILA LEA PEREIRA SOLIDADE FERREIRA, suspensão do exercício da profissão de farmacêutico. A presente decisão valerá como ALVARÁ DE SOLTURA e como ofício a ser entregue à autoridade policial. Intimem-se. Oficie-se ao Conselho Regional de Farmácia, acerca da suspensão do exercício da profissão de farmacêutico de LILA LEA PEREIRA SOLIDADE FERREIRA. Araguaína-To. 03 de novembro de 2011. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz Plantonista”.

AUTOS: 2010.0009.9101-3/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: SILVIO DOS SANTOS VILAR

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO - OAB/TO 4217

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Intimo V. S^a do teor da decisão de fls. 47/51, nos respectivos autos em epígrafe: “Posto isto, acolho o parecer do Ministério Público e com espeque no artigo 44 da Lei 11.343, de 2007, bem como por estar presentes um dos requisitos da prisão preventiva (garantia da ordem pública), indefiro o pedido de liberdade provisória formulado pelo Senhor Silvio dos Santos Vilar. Intimam-se. Araguaína. Aos 5 de novembro de 2010. Álvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0000.7178-8/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: NEILTON BENTO RIBEIRO

Advogado: LUIZ MARTINS NETO – OAB/GO 25.667

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Intimo V. S^a do teor da decisão as folhas 38/43, nos respectivos autos em epígrafe: “Assim, ante o exposto, indefiro o pedido de liberdade provisória requerido por NEILTON BENTO RIBEIRO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 31 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0001.9695-5/0 – RELAXAMENTO DE PRISÃO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: NARCISO FEITOSA DA SILVA

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1.600-B

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão de fls. 25/26 nos respectivos autos em epígrafe. “Posto isto, acolho o parecer do Ministério Público e por ao estarem presentes os requisitos da prisão preventiva (parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal) concedo a liberdade provisória ao Senhor Narciso Feitosa da Silva. Esta decisão servirá como alvará de soltura e como condição não poderá o flagrado mudar de endereço sem antes avisar este juiz e comparecer em juízo sempre que intimado; caso contrario, ordem de prisão ser-lhe-á decretada. Expeça-se carta precatória para possibilitar a soltura do Senhor Narciso. Intimam-se e cumpra-se. Araguaína, aos 2 de março de 2011. Álvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito”.

APOSTILA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2006.0000.5425-9/0**, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (a) **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, servente, nascido aos 23/09/62, natural de Indiaporã-SP. Denunciado como incurso na sanção penal **art. 16 da Lei 6368/76**, encontrando-se em local não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade de folhas 31/32**, nos autos em epígrafe, conforme teor: “**Ante o expedito, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do autor do fato ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto aos delitos citados nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 18 dias do mês de março do ano de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.0511-5/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **JUNIOR FERREIRA SANTOS**Advogado: **ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022.**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 32/32, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, assiste razão ao Ministério Público e também ao autor do pedido. Por não ter ocorrido quaisquer das situações previstas no artigo 302 do Código do Processual, relaxo o flagrante e determino seja imediatamente posto em liberdade o Senhor Junior Ferreira Santos. Esta decisão servirá como alvará de soltura. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL n°2010.0012.5043-2/0**, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (a) **CLESIO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, balconista, nascido aos 08/09/79, natural de Uberlândia - MG. Denunciado como incurso na sanção penal **art. 309 do CTB**, encontrando-se em local não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade de folhas 30/31**, nos autos em epígrafe, conforme teor: “**Ante o expendido, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do autor dos fatos **CLESIO JOSÉ FERREIRA**, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto aos delitos citados nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 18 dias do mês de março do ano de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.3148-2/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **ROZARIA RIBEIRO TAVARES SOUZA**Advogado: **JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO 2.263**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 61/65, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante, do exposto, em consonância com o parecer do representante do Ministério Público, Homologo a Prisão em Flagrante de **ROZARIA RIBEIRO TAVARES SOUZA**, ao tempo em que deixo de converter a prisão em flagrante em prisão preventiva, uma vez que ausentes as condições para tanto. Finalmente, converto a prisão em flagrante nas medidas descritas no art. 319, CPP. (...) A presente decisão valerá como **ALVARÁ DE SOLTURA** e como ofício a ser entregue à autoridade policial. Intimem-se. Araguaína, 18 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

AUTOS: 2012.0005.4518-4/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **RUHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**Advogado: **PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 20/24, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante do exposto, defiro o pedido de medida liminar, razão pela qual concedo a ordem postulada, determinando, por conseqüência, a expedição de alvará de soltura em favor do ora paciente **RUHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, qualificado nestes autos, se por outro motivo não estiver preso. Oficie-se à autoridade havida coatora, dando-se-lhe ciência do inteiro teor da presente decisão, para as providências que fizerem-se necessárias ao seu devido cumprimento, e, requisitando-se informações, a serem prestadas no prazo de três dias. Após, à Procuradoria de Justiça para parecer. Decisão publicada no e-Proc. Intimem-se. Araguaína, 18 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

AUTOS: 2008.0008.8277-8/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **WELBY DE OLIVEIRA LINARD.**Advogado: **ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022.**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 129/130, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, assim, aplicando analogicamente o artigo 89, parágrafo quinto, da Lei n° 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de **Welby de Oliveira Linard**, já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas em audiência de suspensão condicional do processo, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos presentes autos. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0008.4074-9/0.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES.

REQUERENTE: O. B. DE M.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RAFAEL ELIAS N. ABRAO - OAB/TO. 3911.

REQUERIDO: M. C. B. DE M.

OBJETO(FL. 70) "Manifestar sobre a certidão de fl., no prazo de cinco dias."

AUTOS Nº 8.147/99

AÇÃO: ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO)

REQUERENTE: VICTOR HUGO SILVA MOURA

ADVOGADO: DEFENSORIA

REQUERIDO: MICHEL JEFFERSON FREIRE DE MOURA

ADVOGADO: DRAS. ZILDA MARINHO VALADÃO- OAB/TO 165585-RJ E DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912/TO

OBJETIVO: INTIMAR os Advogados do requerido para a audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/04/2014, às 16h00min

PROCESSO Nº 2010.0005.5337-7/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. da S. R., A. da S. R., T. da S. R. e T. da S. R.

Representante Jurídico: NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE

Requerido: J. L. M. R.

Representante Jurídica: Drª ELZA DA SILVA LEITE – OAB/TO. 5302

OBJETO: Intimação do requerido, por sua procuradora, para fornecer o endereço da genitora da requerente, no prazo de cinco (5) dias.

DESPACHO: "Defiro a cota ministerial de fls. 46. Araguaína-TO, 14 de março de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2012.0005.3417-4/0

Natureza: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: LUISELINA DE SOUSA DE LACERDA

Representantes Jurídicos: Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA – OAB/MA. 10804 e Dr. ADÃO LEAL DE SOUSA – OAB/PI. 9280

Requerido: PROCOPIO AGUIAR DE LACERDA

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA (parte dispositiva): ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 100, I, do Código de Processo Civil, para acolher a presente exceção, a fim reconhecer a incompetência deste juízo e em consequência declarar competente o juízo da Comarca de Manoel Emidio/PI, para processar e julgar o presente feito. Defiro a assistência judiciária gratuita. Certifique nos autos principais e após o trânsito em julgado, proceda-se as anotações necessárias, encaminhando-se ao juízo competente, com nossas homenagens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de março de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2012.0004.7805-3/0

Natureza: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS

Requerentes: F. P. N. P. e L. C. dos R. P.

Representantes Jurídicos: Dr. MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO. 214, Dr. IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO. 4635 e Drª LIDIANE BARROS CIRQUEIRA – OAB/TO. 5165

SENTENÇA (parte dispositiva): "Ante ao exposto, acolho o parecer ministerial de fls. 14 e HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 01/02, o qual fica fazendo parte da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Após as cautelas de praxe, arquivem-se. Sem custas. ARaguaína-TO, 10 de março de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2009.0011.1568-0/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. G. dos S.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: C. C. dos S.

Representante Jurídico: Dr. ROBSON LUIZ ALVES DE LIMA – OAB/MG. 58362

SENTENÇA (parte dispositiva): “Posto isto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA a proposta de acordo apresentada em Contestação às fls. 28/30, e aceita pela representante legal da autora, a qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cautelas de praxe. Estendo ao requerido os benefícios da gratuidade judiciária. Sem custas. Intimem-se o requerido pessoalmente, informando o número da conta para que proceda ao depósito dos alimentos na forma acordada. P.R.I.C. Araguaína-TO, 14 de março de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0001.4307-1/0

Natureza: HABILITAÇÃO

Requerente: ANDRÉ MENEZES FILHO

Representante Jurídico/Intimando: Dr. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO. 431

Requerido: ESPÓLIO de JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO

Representante Jurídico: Dr. JOSÉ ADELMO SANTOS – OAB/TO. 301-A

OBJETO: Informar, no prazo de cinco dias, os endereços atualizados dos herdeiros Célia Martins Ferreira, Jorge Martins Ferreira, João Martins Pereira Filho, Amanda Martins Pereira, Jones Martins Pereira e Ana Rita de Jesus Ferreira, a fim de viabilizar a intimação dos mesmos para comparecerem à audiência de conciliação redesignada para o dia 18/09/14, às 16:00 horas.

AUTOS Nº 2008.0009.5287-3/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

REQUERENTE: E. C. F.

ADVOGADO: DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

REQUERIDO: A. T. DE A.

ADVOGADO: DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

OBJETIVO: INTIMAR dos Advogados das partes para comparecerem perante este Juízo na audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24 de setembro de 2014, às 13h30min.

AUTOS Nº 6.631/98

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO)

REQUERENTE: P. B.

ADVOGADO: DR. RONALDO DE SOUSA SILVA –OAB/TO 1495 E DRA. ROSA EVAN UZA BARBOSA ALVES – OAB/TO 4995

REQUERIDO: W. C. M. B.

OBJETIVO: INTIMAR os Advogados da Autora para manifestar sobre a Certidão de fls. 283 nos autos em epigrafe.

AUTOS Nº. 2011.0006.0229-5/0.

AÇÃO: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS.

REQUERENTE: V. C. DA S.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO. 1756.

REQUERIDO: D. C. DOS S.

ADVOGADOS(INTIMANDO): DRA. MARIA NADJA DE ALCANTARA LUZ – OAB/TO. 4984-B/DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO. 456.

DESPACHO (FL. 99) “Considerando a ausência do requerido, que não foi localizado, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de agosto de 2014, às 15h30min. Renovem as diligências, observando as anotações do endereço acima citado, que deverá comparecer neste Juízo acompanhado de testemunhas. Cientifique os Advogados das partes. Cumpra-se. Cientes os presentes. Araguaína-TO., 06/11/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”)

APOSTILA

PROCESSO Nº 2012.0005.8034-6/0

Natureza: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: JOCILENE FERREIRA CARVALHO

Representante Jurídica: Drª LETÍCIA DIAS DE SOUZA – OAB/GO. 32899

Requerido: WILDEVAN NASCIMENTO SOUSA

Representante Jurídica: Drª FERNANDA SOUSA BONTEMPO – OAB/TO. 4602

SENTENÇA (parte dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 100, I, do Código de Processo Civil, para acolher a presente exceção, a fim reconhecer a incompetência deste juízo e em consequência declarar competente o juízo da Comarca de Goiânia/GO, para processar e julgar o presente feito. Defiro a assistência judiciária gratuita. Certifique nos autos principais e após o trânsito em julgado, proceda-se as anotações necessárias, encaminhando-se ao juízo competente, com nossas homenagens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de março de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

AUTOS: 2012.0000.7042-9/0

Ação: Guarda

Requerente: A. C. A. Q.

Advogada: Christian Zini Amorim, OAB/TO 2.404

Requerido: P. P. de S.

OBJETO: Intimar advogado do autor para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço de seu constituinte, sob pena de arquivamento sem apreciação do mérito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0007.2884-3/0

Ação: Inventário.

Requerente: Cleude Maria Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa OAB/TO – 2893

Requerido: Espolio de Gesivaldo Alves da Silva.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Honorários pela parte. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 10 de março de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.5200-8/0

Ação: Regulamentação de Visitas.

Requerente: S. R. de G.

Requerido: J. M. W.

Advogado: Dr. Rafael Elias Nicótera Abrão OAB/TO – 3911

Advogado: Dr. Fabio Natiê Lima E Silva OAB/TO – 786-e

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: Pelo exposto, **DEFIRO** o pedido da requerente pleiteado em sua impugnação. A autora exercerá, por ora, o direito de visitas ao seu neto durante os finais de semanas alternados devendo buscá-lo às 09:00 horas e deixá-lo na casa da requerida às 17:00 horas. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de fevereiro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0003.5750-9/0

Ação: Inventário.

Requerente: Juliano Zilli.

Advogado: Dr. Fabiano Grazziotin Dalla Costa OAB/TO – 54060

Requerido: Espolio de Ângelo Albino Zilli.

OBJETO: Deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de um ano.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0008.5165-3/0

Ação: Inventário.

Requerente: Elvira Alves Leal.

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa OAB/TO – 2893

Requerido: Espolio de Antonio de Almeida Leal.

OBJETO: Deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de um ano.

APOSTILA

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.0642-1/0

Ação: Inventário.

Requerente: Maria Eones Alves Chaves.

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura OAB/TO – 2621

Advogado: Dr. João José Dutra Neto OAB/TO – 5109

Requerido: Espólio de Julio Marcos Benicio de Sá.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de Avaliação de fl. 81.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.6759-0/0

Ação: Interdição.

Requerente: Valdeci Alves da Silva.

Advogado: Dr. Antonio Eduardo Alves OAB/TO – 2893

Requerido: Maria de Nazaré Alves da Silva

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 23 (autora não localizada).

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0004.6893-7 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARTA ANGELINA VELAZQUEZ

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000409-79.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0005.5816-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ROBERTO PEREIRA DA LUZ

Advogado: KLEITON SOUSA MATOS OAB/TO 4889

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010886-59.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0006.0388-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EMILIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2893

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PPROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010885-74.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2011.0008.7649-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CARMELITA DA SILVA SOUSA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155 - B

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001075-**

12.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0002.3724-2 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA

Advogado: ANTONIO CÉSAR PINTO FILHO OAB/TO 2805

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010889-14.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2009.0007.8056-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JONAS BISPO MENDES

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000411-49.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2009.0008.4922-1 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA ZONEIDE COSTA SILVA DOS REIS

Advogado: AUGUSTO CÉZAR SILVA COSTA OAB/TO 4245

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000410-64.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2009.0005.7745-0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA FABIANA MOREIRA

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS OAB/TO 1139-B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000356-35.2008.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2011.0012.4863-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARLY MAIA FERREIRA RESENDE

Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2893

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001076-94.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0003.0847-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO DAVI DAS CHAGAS

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010884-89.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0003.0837-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LUIS FEITOSA MOURAO

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010883-07.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0003.0866-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EDIVAM FRANCISCO DA SILVA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010882-22.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0003.0879-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: OSVALDO ANGELO DA SILVA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010887-44.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0003.0881-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MANOEL BRASILINO COSTA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010892-66.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2012.0003.0868-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EPAMINONDAS MENDES DE SOUSA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO TOCANTINS - DERTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010888-29.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0011.7276-4 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOÃO BATISTA MACHADO RIBEIRO

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO-3470

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000091-04.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.1899-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NILZA BRAGA DA SILVA

Advogado: DALVALAÍDES DA SILVA LEITE

Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000357-20.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0864-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: IRAN CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010895-21.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0849-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010897-88.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0887-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO-4669

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010899-58.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0858-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO DAMASCENO SOARES FILHO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010901-28.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0846-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSE AUGUSTO COSTA BRASILINO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010902-13.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0867-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EDSON TAVARES DOS SANTOS

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO-4669

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010903-95.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0889-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO-4669

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010904.80.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0000.4748-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RENY ALMEIDA BARBOSA

Advogado: MAINARDO FILHO PAES DA SILVA OAB/TO-2262

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001080-34.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0012.2672-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANGELO CASSIO BEZERRA NASCIMENTO

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO-2264

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000702-15.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2006.0006.3729-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: RAIMUNDA DOS REIS LIMA PIMENTEL

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000002-69.1992.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.2594-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RONALDO DE SOUSA SILVA e LUCIMEIRE BARROS DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto, OAB/TO 1130

Requerido: CMN ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves, OAB/TO / Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: “Intimar a parte autora para efetuar o pagamento das custas, sob pena de arquivamento dos autos”.

AUTOS: 2012.0006.0329-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: PERCON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Advogado: Carlos Francisco Xavier, OAB/TO 1622

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Requerido: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Digam as partes se existe a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC), no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso negativo, especifiquem desde já, no mesmo prazo, as eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, de modo justificado. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas no prazo legal, declinando se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. (ass) Após, venham os autos conclusos. Araguaina-TO, 06 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.8050-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: BRASIL MAGALHÃES FILHO

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010881-37.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2008.0000.6269-0/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA COSTA

Advogado (a): Dra. Daniella Schmidt Silveira, OAB/PA 13.210; Dr. Orlando Dias de Arruda, OAB/TO 3.470

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000355-50.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0001.3515-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: EDSON DA SILVA ARAUJO

Advogado (a): Dr. Marco Antônio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010879-67.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.8189-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PAULO AFONSO DE CARVALHO

Advogado (a): Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155; Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010878-82.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0006.0305-2/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIA DE FATIMA VIEIRA

Impetrante: LILIANE MILHOMENS SILVA

Advogado (a): Dr. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO 2796B

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010877-97.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0006.5771-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CARLOS GONÇALVES REIS

Advogado (a): Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155; Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001073-42.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0006.0427-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOANA DARC FRANCISCO BRITO

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010876-15.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0006.0414-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ABRAHAO REIS MARINHO

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010875-30.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.9788-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

Embargado: RAIMUNDO SIRIANO ARAÚJO

Advogado (a): Dra. Mary Ellen Oliveti, OAB/TO 2387B

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010874.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2007.0008.4959-7/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: RAIMUNDO SIRIANO ARAÚJO

Advogado (a): Dra. Mary Ellen Oliveti, OAB/TO 2387B

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000490-96.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2006.0007.3044-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: LUCIANO DA SILVA FREITAS

Requerente: GELZÊNIO RODRIGUES SOARES

Advogado (a): Dr. José Adelmo dos Santos, OAB/TO 301A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000080-72.2006.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0010.5704-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Requerido: CÍCERO ANTONIO DE SOUSA LOPES

Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, OAB/TO 5522 / Dr. Eduardo Cardoso, OAB/TO 5521

Requerido: MARCOS BARROS DA LUZ

Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, OAB/TO 5522 / Dra. Candida Dettenbom Nóbrega, OAB/TO 3955 /

Requerido: VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Eduardo Cardoso, OAB/TO 5521 / Dr. Alfredo Farah, OAB/TO 943-A

Requerido: NORIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Eduardo Cardoso, OAB/TO 5521 / Dr. Alfredo Farah, OAB/TO 943-A

Requerido: MARIA ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Eduardo Cardoso, OAB/TO 5521 / Dr. Alfredo Farah, OAB/TO 943-A

DESPACHO: “Tendo em vista a impossibilidade manifestada pelo perito nomeado, o Engenheiro Ambiental Bruno Rangel César, torno sem efeito a sua nomeação feita às fls. 803. Em ato contínuo, intime-se o Município de Araguaína, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo se há em seu quadro funcional outro Engenheiro Ambiental que possa realizar a pericia. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de março de 2014. (ass) Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0005.5251-6 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: PEDRO DIAS LUZ FILHO

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 277/281. Advirto que eventual impugnação deverá ser feita de forma justificada com explicação técnica, sob pena de não aceitação. Cumpras-se. Araguaína-TO, 13 de março de 2014. (ass) Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0006.3751-8/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: LJ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

Advogado: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188 / Dra. Juliana Alves Tobias, OAB/TO 4693

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Conforme prevê os itens 2.3.1, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5 do Provimento n. 02/2011 CGJUS, a protocolização de qualquer peça processual que não seja a inicial poderá ser feita em qualquer comarca do Estado, cabendo exclusivamente a parte interessada encaminhá-la ao juízo que tramita o feito, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sendo a remessa de sua exclusiva responsabilidade. Desta feita, era interesse do requerido, ora Estado do Tocantins, encaminhar a contestação a este juízo, não tendo o mesmo demonstrado qualquer empenho até o momento. Dando andamento ao feito, intime-se a parte autora para manifestar de forma justificada, sem tem interesse na produção de provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intime-se. Araguaína-TO, 13 de março de 2014. (ass) Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0001.8509-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELZA REIS DA LUZ

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Com supedâneo nos poderes instrutórios do juiz (art. 130 do CPC), intime-se o Estado do Tocantins para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos a lei estadual, caso exista, que regulamentou o contrato temporário da parte autora no período de 1993 a 1999, conforme consta em sua ficha funcional. Cumpra-se. Araguaína-TO, 13 de março de 2014. (ass) Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0003.6001-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 208/239. Advirto que eventual impugnação deverá ser feita de forma justificada com explicação técnica. Araguaína-TO, 13 de março de 2014. (ass) Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5000693-53.2010.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA DO JUIZADO DA 5ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA/GO

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: ABRAO HELOU E BRAGA NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO DO AUTOR: SAMI ABRÃO HELOU – OAB-GO 13116-A – ADRIANA FONSECA PEREIRA- OAB-GO 18145

REQUERIDO: BENEDITO VICENTE FERREIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: Intimo o Advogado da parte autora do despacho proferido às folhas 439. DESPACHO: Considerando que o Tribunal de Justiça de Goiás deu provimento ao apelo, para cassar a sentença de primeiro grau a fim de possibilitar às partes a produção de outras provas, oficie-se a origem para que informe sobre eventual concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução nº 201104363954. Faça-se constar no ofício que o prazo para resposta é de 30 dias, decorrido o qual, sem resposta, serão iniciados os atos para alienação judicial do bem penhorado. Providencie o cartório a digitalização do presente feito e a respectiva inserção no sistema e-proc, mediante cautelas de estilo. Intimem-se as partes do presente despacho. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína, 21/02/2014. Umbelina Lopes Pereira, juíza de Direito.

EDITAL

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Excelentíssima Senhora Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da ação de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n. 2012.0006.0353-2, requerida por TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS, sendo o presente para tornar publico às partes e interessados no processo em epigrafe que, o plano de Recuperação Judicial da requerente foi protocolizado no dia 15/03/2013, e juntado aos autos no dia 20/03/2013, ficando à disposição dos credores e interessados. O aludido Plano de Recuperação Judicial está disponibilizado no escritório da empresa, à Avenida Rio Vermelho S/N, Quadra 12, lotes 01 a 09, Araguaína/TO. Ficando desde já advertidos para, se tiverem interesse, convocarem assembléia-geral para constituição do comitê de gestores previsto no § 2º do art. 52 da Lei de nº 11.101/05, bem como, para, se quiserem, apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial mencionado, conforme determina o paragrafo unico do artigo 53 da Lei 11.101/05. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado no placar do fórum local, publicado no veiculo de comunicação de ampla divulgação e Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14(quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze. Eu,(marlene Custódio Vêncio Melgaço), Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.UMBELINA LOPES PEREIRA,JUIZA DE DIREITO

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Cobrança de Honório... nº 21.959/2011

Reclamante: Miguel Vinicius Santos

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-B

Reclamado: Antonio Batista da Silva

Advogado: Raimundo Fidelis Oliveira Barros - OAB/TO 2274

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/04/2014, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 24.435/2012

Reclamante: Arlindo Carlos Vera

Advogado: Saul Maranhão Araujo Oliveira – OAB/TO 5159

Reclamado: Ivaney Gomes Gonçalves

FINALIDADE- INTIMAR- o advogado do autor para pagar as custas finais no valor de R\$ 173,86(cento e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

AÇÃO: Execução de sentença. nº 9.653/2005

Reclamante: Sebastião Isaias da Silva

Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 2.128

Reclamado: Luzimar Bento da Costa

FINALIDADE- INTIMAR- o advogado do exeqüente para manifestar interesse em prosseguir no feito requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

AÇÃO: Reparação de danos em acidente de veículos. nº 18.705/2010

Reclamante: Leonardo Silva Trentin / Paola Silva

Advogado: Rodrigo Eder Felicio – OAB/PR 49.002

Reclamado: Izael Cazuya de Alencar / Elieth Moreira de Carvalho

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para pagar as custas finais no valor de R\$ 285,81 (duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e um centavos).

AÇÃO:Cobrança nº 24.791/2012

Reclamante: Cleomir Gomes Ferreira Maciel

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529

Reclamado: Aline Raquel Vasconcelos

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para pagar as custas finais no valor de R\$ 120,52 (cento e vinte reais, e cinqüenta e dois reais).

AÇÃO: Indenização por danos morais. nº 14.882/2008

Reclamante: Hamilton da Silva

Advogado: Mary Lany R. Freitas Halvantzis – OAB/TO 2.632

Reclamado: Consorcio Nacional Confiança

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para pagar as custas finais no valor de R\$ 303,68 (trezentos e três reais, e sessenta e oito centavos).

AÇÃO: Reparação de danos morais e materiais. nº 22.527/2011

Reclamante: Sandra Goreth Gomes Batista

Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2.526

Reclamado: Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras - FAFICH

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para pagar as custas finais no valor de R\$ 825,06 (oitocentos e vinte e cinco reais, e seis centavos).

AÇÃO: Obrigação de fazer com pedido de tutela... nº 20.376/2011

Reclamante: Lourival Guimarães

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-A

Reclamado: Félix Batista de Moraes

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para pagar as custas finais no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

AÇÃO: Execução por quantia certa nº 14.260/2008

Reclamante: Manuel da Silva Laranja

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO 1.683

Reclamado: Raimundo Nonato Pereira Rocha

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para pagar as custas finais no valor de R\$ 182,52 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Juizado Especial Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 17927/2010**

Autor: VALDY PINTO RIBEIRO

Advogado: SOYA LELIA LINS DE VANCONCELOS

Vítima: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: fls.81. Fica a advogada do autor intimada da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Ante ao exposto, decreto o perdimento da arma apreendida, determinando a destruição da mesma. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2011.0000.5686-0/0**

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE CARMOLANDIA

Requeridos: M. V. S. M. , M. D. S. G. e B. D. A. S.

ADVOGADA: Dr^a. Mary Lany Rodrigues de Freitas Halvantzis– OAB/TO- 2.632

INTIMAR DA SENTENÇA:“...Posto isto, declaro cumprida a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade imposta aos adolescentes M.V.S.M. , M. D. S. G. e B. D. A. S. Em consequência, julgo extinta a punibilidade dos adolescentes, determinando o arquivamento dos presentes autos. (fls.51/52)” Araguaína, 08 de novembro de 2013. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

Boletim de Ocorrência, nº 2009.0007.6208-8/0

Requerente: Delegacia da Infância e Juventude.

Adolescente: T. A. S.

ADVOGADA: Dr. Fabiano Caldeira - OAB/TO nº 2493B

Intimar da Sentença de Extinção às fls. 53/55: “...Posto isto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, por carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, VI do nosso Estatuto Processual Civil. Em consequência, determino o Arquivamento dos autos, após as formalidade legais. R. P. Intime-se. Sem custas, ex vi do artigo 141, parágrafo 2º do ECA c/c artigo 7º, inciso V da Lei Estadual nº 1286/01. Araguaína/TO, 30 de agosto de 2013. Julianne Freire Marques - Juíza

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 1.001/99**

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv. Louise Ranier Pereira Gionédis- OAB/DF 38.706

Executados: DJALMA COSTA LUZ

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: O processo está paralizado por falta de iniciativa do credor que, após requerer a suspensão do feito, pede a emissão de certidão e novamente não dá o andamento necessário. Assim, indefiro o pedido formulado às fls. 113 e determino a intimação da parte exequente, pessoalmente e por seu procurador, para que promova o andamento ao feito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Araguatins/TO, 11.02.14. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2011.0011.5798-8

Ação: Execução

Exequente (credor): BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Adv. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho- OAB/TO 1807-B

Executado: JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Diga o credor sobre a certidão de fls. 11. Araguatins/TO, 12.02.14. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0012.4207-0

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv. Loise Ranier Pereira Gionédis- OAB/PR 8.123; Maria Amélia Cassiana Mastroso Vianna, OAB/TO 5.476-A

Executado: FRANCISCA JOAQUIM DA COSTA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: O presente feito foi extinto por prescrição intercorrente, razão pela qual não há certidão de crédito em favor do autor a ser expedida por este Juízo. Intime-se e, após, archive-se. Araguatins/TO, 11.02.14. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2011.0011.5799-6

Ação: Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Adv. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho- OAB/TO 1807-B

Requerido: PLISCYLLA LIMA FERREIRA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Suspendo o processo por 60 dias. Após, intime-se o credor para promover o respectivo andamento. Araguatins/TO, 12.02.14. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2010.0005.9783-8

Ação: Execução

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv. Gustavo Amato Pissini- OAB/TO 4.694-A

Requeridos: NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Converto em penhora o bloqueio de ativos financeiros via BACENJUD, devendo-se intimar os requeridos para, querendo, oferecer impugnação. A intimação deverá se dar por intermédio de advogado, pessoalmente ou, caso em estejam em lugar incerto, por edital. II- Defiro a pesquisa de bens dos executados relativos às últimas três declarações, mediante o sistema INFOJUD. III- Realizada a pesquisa por este magistrado, foram colhidos os seguintes resultados: 1. Em relação à executada NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO- ME, as declarações constam apenas a inatividade da pessoa jurídica; 2. WERNEK DA SILVA PAES não apresentou DIRPF relativos aos últimos três anos. 3. MARÍLIA SANTOS ALBUQUERQUE apresentou as respectivas DIRPF, mas não indicou nenhum bem à Receita Federal. 4. NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO, apresentou as respectivas DIRPF, mas indicou bem apenas nos anos de 2011 e 2012 e, ainda, este consistia tão somente na participação societária na pessoa jurídica também executada. IV- Assim, deve o credor indicar bens penhoráveis, no prazo de 10 (de) dias, sob pena da suspensão da execução. Araguatins/TO, em 25 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0000.1146-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S.A

Adv. Hudson José Ribeiro- OAB/4998

Requerido: ATAÍDE JOSÉ LÚCIO

Adv. Wellyngton de Melo-OAB/TO 1437-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Antes de se promover o arquivamento dos autos, intime-se novamente o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, liberar o bem do ônus da propriedade fiduciária, nos moldes determinados na sentença prolatada às fls. 81/83, sob penas das cominações previstas em lei. Araguatins/TO, em 11 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0002.2636-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO RODOBENS S.A

Adv. Thiago Tagliaferro Lopes, OAB/SP 208.972

Requerido: WASHINGTON LUIZ BASILIO DA COSTA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: DEFIRO o pedido de dilação de prazo e concedo 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho. Decorrido o prazo acima assinalado, independente de nova movimentação, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para que manifeste interesse na continuidade do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Araguatins/TO, 11 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0007.3105-0

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Executado: JOSÉ GUILHERME FRASÃO PEREIRA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro a realização de pesquisa via INFOJUD. Segue resultado negativo, devendo o exequente indicar bens penhoráveis do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução. Araguatins/TO, em 26 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0004.0611-7

Ação: Execução Forçada

Exequente: ADERCY ALVES PARREIRA

Adv. Wellyngton de Melo, OAB/TO 1437-B

Executado: JOSÉ CARLOS PEREIRA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o exequente para promover o andamento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Sem prejuízo, certifique-se se o exequente habilitou seu crédito nos autos do inventário pertencente ao espólio de José Carlos Pereira. Araguatins/TO, em 04 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2008.0006.0215-5

Ação: Reparação de Danos

Exequente: BERLANDIO SOARES DA SILVA

Adv. João Sanzio Alves Guimarães, OAB/TO 1.487

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor remanescente relativo à condenação, devidamente atualizado, sob pena de penhora. Araguatins/TO, 27 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2011.0005.0242-8

Ação: Declaratória

Requerente: WILLIAN CARVALHO SILVA E OUTRO

Adv. Josineile Pedroza Martins, OAB/MA 4677

Requerido: JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO

Adv. Jânio de Oliveira, OAB/MA 2.935-A

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) À contadoria para atualização do débito e cálculo de custas. Havendo custas, intime-se o exequente para recolhê-las, salvo se houver sido deferida a gratuidade judiciária; c) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 11 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2007.0005.8657-7

Ação: Monitória

Requerente: ALO BRASIL PNEUS

Adv. Antônio Edivaldo Santos Aguiar, OAB/MA 5.455

Requerido: TRANSBICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da alegada prescrição, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 12 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2008.0008.4530-9

Ação: Cobrança

Requerente: FRANCISCO SOUSA VIRGULINO

Advogado: Dávio Socrates de S. Nascimento, OAB-MA 7.082 e Outro

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, OAB/TO 5.143B

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000015—06.2008.827.2707**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 19 de março de 2014.

Autos nº 2012.0000.4846-6

Ação: Previdenciária

Requerente: MANOEL FRANCISCO

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins, OAB-TO 3607

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 05(cinco) dias informar o atual endereço do autor, tendo em vista que o mesmo não foi localizado pelo Oficial de Justiça no endereço constante nos autos para intimação. Certifico ainda que fica o procurador do autor intimado do teor do r. despacho a seguir: **DESPACHO:** Intime-se a parte autora para comparecer ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Araguatins e realizar seu cadastro para a realização da avaliação psicológica. Fixo o prazo de quatro meses para a realização da perícia, o qual poderá ser prorrogado a requerimento do perito. Araguatins-TO, 30 de janeiro de 2014.

Proc. nº 2009.0001.3576-8

Ação: Cobrança

Requerente: EDLACYR MAIA FERREIRA

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requeridos: ALCINDINO CARNEIRO DA COSTA

Adv. Rivadávia Barros, OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Ante o exposto, com fundamento no art. 295, inciso IV c/c art. 219, § 5º, ambos do Código de Processo Civil, por reconhecer a prescrição da presente demanda, **JULGO EXTINTO o presente processo com apreciação do mérito.** Sem custas e honorários advocatícios, autora beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 13 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

Proc. nº 2009.0003.0003-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv. Maria Lucília Gomes, OAB/TO 2489

Requerido: ROCLANIA APARECIDA DA SILVA BA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante disso, tendo em vista que a parte exequente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APECIAÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 12 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

Proc. nº 2010.0000.4108-2

Ação: Cobrança

Requerente: RENATO SANTANA GOMES

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido: RONIMAR FERNANDES DA CUNHA

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354 e Eder Mendonça de Abreu, OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...**DISPOSITIVO** Ante o exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido de **RENATO SANTANA GOMES** e CONDENO o requerido **RONIMAR FERNANDES DA CUNHA** no pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) do crédito consubstanciado pelo Precatório nº 1778/07, na data de 12/08/2008. O valor deve ser acrescido de juros de mora desde a data da citação, bem como corrigido monetariamente pelo INPC a partir de 12/08/2008. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, e o prazo para o cumprimento da sentença nos próprios autos, archive-se

com as cautelas legais e comunique-se o Cartório Distribuidor. Araguatins/TO, 27 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0000.1479-0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: E. O. S e ANTÔNIA FIRMINO DE OLIVEIRA

Adv. Manoel Vieira da Silva, OAB/TO 2210

Requerido: CELTINS E OUTROS

Advogados: Phillippe Bitencourt, OAB/TO 1073; Mauro José Ribas, OAB/TO 753-B; Augusta Maria Sampaio Moraes, OAB/GO 14.826 e Outro; Sandra Marcelino da Silva, OAB/GO 13723.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Considerando a recusa do perito, desconsidero a nomeação anterior para nomear **Dr. Gustavo Aguiar Silva**, Médico Ortopedista do Hospital Regional de Augustinópolis, CRM nº 2392/TO, que deverá prestar o devido compromisso e apresentar proposta de honorários no prazo de 10 (dez) dias. Faculto às partes a nomeação de assistente técnico. Oficie-se ao Hospital Regional de Augustinópolis, encaminhando-se os quesitos de praxe, bem como para informar a data em que o periciando deverá comparecer para a avaliação. Caso não conste nos autos os quesitos, intemem-se as partes para juntar, no prazo de 05 (cinco) dias. Araguatins/TO, 19 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

APOSTILA**Autos nº 2012.0000.0593-7**

Ação: Previdenciária

Requerente: JAQUELINE MACEDO ALMEIDA

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 05(cinco) dias informar o atual endereço da autora, tendo em vista que a mesma não foi localizado pelo Oficial de Justiça no endereço constante nos autos para intimação. Certifico ainda que fica o procurador da autora intimado do teor do r. despacho a seguir: **DESPACHO:** Intime-se a parte autora para comparecer ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Araguatins e realizar seu cadastro para a realização da avaliação psicológica. Fixo o prazo de quatro meses para a realização da perícia, o qual poderá ser prorrogado a requerimento do perito. Araguatins-TO, 30 de janeiro de 2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2010.0009.9491-8**

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Materiais

Requerente: Paróquia São Vicente Ferrer

Adv. Dra. Karlane Pereira Rodrigues

Requerido: Arte Sacra Nicolini

Fica a procuradora habilitada nos autos, intimada para comparecer na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 21 de abril de 2014, às 13h:30min**, na sala das audiências do Cível, nesta Comarca de Araguatins – TO. Araguatins, 18 de março de 2014. (a) Shirley Morais Mota, Técnica Judiciária 1ª Instância.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0002.3797-1/0**

Denunciados: RONALDO ALVES DOS SANTOS e OUTROS

Vítima: JOSÉ RAMOS DA SILVA

Advogada: Doutora Rosangela Rodrigues Torres- OAB/CE 11.115

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia 03/04/2014, às 13:30 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (17/03/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos nº 2008.0006.0231-7/0**

Denunciado: FRANCISCO MORAIS

Vítima: LIVIA BARBOSA SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: Fica ao denunciado: FRANCISCO MORAIS, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, natural de Xinguara-PA, nascido aos 16/10/1984, filho de Maria Dalva Morais, residia no Setor Invasão, Rua da Paz, Tocantinópolis-TO., INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua

A-02, centro, no dia **23/04/2014, às 08:30 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (18/03/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos nº 2007.0005.7937-6/0

Denunciado: FRANCISCO JOBSON SOARES DA CUNHA

Vítima: EURIPEDES MENDES COUTINHO

INTIMAÇÃO: Fica ao denunciado: FRANCISCO JONSON SOARES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 02/06/1988, natural de Esperantina-TO, filho de Raimundo Nonato da Cunha Holanda e Bernadete Machado da Cunha Holanda, residia na Rua Maranhão, s/nº, Esperantina-TO., INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **29/04/2014, às 15:30 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (18/03/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos nº 2008.0003.1175-4/0

Denunciado: CLEUSON CONCEIÇÃO DE SOUSA

Vítima: REVMAR MOTOR CENTER DE ARAGUATINS-TO

INTIMAÇÃO: Fica ao denunciado: CLEUSON CONCEIÇÃO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis-TO, nascido ao s02/10/1989, filho de Maria da Conceição e Gilberto Alves de Sousa, residia na Rua B, nº 1140, Nova Araguatins, a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **30/04/2014, às 15:30 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (18/03/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos nº 2007.0002.3797-1/0

Denunciados: RUBENILDO SOARES DE SOUSA

Vítima: JOSÉ RAMOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica ao denunciado: RUBENILDO SOARES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/10/1984, natural de Araguatins-TO, filho de Maria Alice Soares de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **03/04/2014, às 13:30 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (17/03/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000387-30.2014.827.2707, que a Justiça Pública move contra o réu: JOÃO MACIEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, operário, natural de Araguatins-TO, nascido aos 24/06/1992, filho de Raimundo Conceição de Oliveira e Vicentina Pereira da Silva, Residia na Alameda 5, nº 511, Vila Cidinha, nesta cidade, encontra-se incurso nas sanções do art. 155, do Código Penal Brasileiro. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (19/03/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.v

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-3º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.5001022-91.2012.827.2707, tendo como requerente: Eva Isalene Rodrigues de Sousa. interditando: Antonio Cleoni Rodrigues de Araújo. sentença:(..) Ante o exposto julgo, Julgo Procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo ISAURA RODRIGUES DE ARAÚJO da função de curadora do interditando Antonio Cleoni

Rodrigues de Araújo, nomeando, em seu lugar, EVA ISALENE RODRIGUES DE SOUSA, que deverá prestar o compromisso no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova Curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art. 1.188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e Publique-se pela imprensa local e pelo órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 09.09.2013.(a). Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Substituta.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Autos: 2008.0010.2288-8 (038/04)

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MÁBIO ALAILSON BARBOSA

Advogado: Dr. Samya Nara Rocha Mendes - OAB/TO 2619

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “O requerido formulou dois pedidos para expedição de alvará, visando levantamento dos valores consignados, entretanto, não existe nos autos nenhuma decisão concessiva de alvará pendente de cumprimento. O presente feito trata-se de ação consignatória, cuja liberação do depósito somente poderá ser deliberado no julgamento do mérito, até mesmo em razão da discordância da requerida, quanto aos valores consignados. Inoportunos, portanto, seus requerimentos, a menos que se declare satisfeito com o valor depositado, desobrigando-se o devedor. Cumpra-se a parte final do despacho anterior. Intime-se. Cumpra-se.”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Autos: 2009.0010.9439-9 (583/09)

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Advogado: Dr. Edson da Silva Souza OAB/TO 2870

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Certifique, o Senhor Escrivão, sobre a apresentação da contestação, quanto ao momento processual. Atento ao disposto no Art. 331, do CPC, designo audiência preliminar para o dia 02/04/2014, às 13h, podendo as partes fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2009.0005.4649-0 (861-09) – INVENTÁRIO

Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Advogado: Dr. Edson da Silva Souza OAB/TO 2870

Requerido: ESPÓLIO DE SANDRA BARBOSA SILVA

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Defiro o requerimento do autor, para determinar a suspensão do presente feito, pelo prazo de 06 (seis) meses, após, conclusos. Cumpra-se.”

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

5000169-79.2012.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MARIA DE JESUS FERREIRA AGUIAR, brasileira, casada, natural de Dois Irmãos do Tocantins (TO) atualmente residindo em lugar e endereço desconhecidos, para se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente Ação de Divórcio, Autos nº 5000169-79.2012.827.2708, proposta por JOÃO VALDECI AMORIN DE AGUIAR, brasileiro, casado, padeiro, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 795, Panificadora Ana Clara, Centro, Arapoema, Estado do Tocantins, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Chamo o processo a ordem para determinar ao requerente que emende a inicial, fazendo constar corretamente o nome da requerida. Após, repita-se o ato citatório, sem prejuízo dos demais atos praticados. Arapoema, 28 de janeiro de 2014. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins,

aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (17/03/2014). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2010.0011.4449-7 (070/10)- Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: José Batista de Brito

Advogado: Dr. Kelly Nogueira da Silva, OAB/4451

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "Assim considerando, uma vez recebida a denúncia e não sendo o caso de absolvição sumária (art. 399 do CPP), designo o dia 20 de maio de 2014, às 14h00min, para audiência de instrução. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema. 13 de fevereiro de 2014. Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito".

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0001.9777-5

Natureza: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: R.F. da C.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000256-03.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 18 de março de 2014.

Processo nº 2012.0003.9394-5

Natureza: Ação Negatória de Paternidade c/c Anulatória de Registro

Requerente: J.A. de C.C.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: L.A.S. de C.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000637-40.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 18 de março de 2014.

Autos nº 164/2000

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais

Requerentes: Maurícia Pereira dos Santos e outros

Advogado: Dr. Névio Campos Salgado – OAB/DF 3270 e Dr. Anderson R. G. Lima – OAB/DF 28.808

Requeridos: Manoel Dias Pinheiro e outros

Advogado: Dr. Alceu Dias Pinheiro Júnior – OAB/DF 8447

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000069-44.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 18 de março de 2014.

Autos nº 141/2000

Natureza: Ação de Declaração de Nulidade de Escritura

Requerentes: Ana Pereira dos Santos e outros

Advogado: Dr. Névio Campos Salgado – OAB/DF 3270

Requeridos: Manoel Dias Pinheiro e outros

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000068-59.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 18 de março de 2014.

Processo nº 2011.0008.2237-6

Natureza: Exceção de Incompetência

Excipiente: Fênix Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115B e Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4454

Excepto: José Francisco de Carvalho

Advogados: Dr. Bruno Noguti de Oliveira – OAB/TO 4875B, Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286 e Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115B

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000221-09.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 18 de março de 2014.

Processo nº 2011.0005.0983-0

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Jose Francisco de Carvalho

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: Fenix Distribuidora de Bebidas Ltda e outros

Advogados: Dr. Bruno Noguti de Oliveira – OAB/TO 4875B, Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286 e Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115B

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000220-24.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 18 de março de 2014.

Processo nº 2009.0006.4682-7

Natureza: Ação Cautelar de Atentado

Requerentes: Joviliana Pereira dos Santos e outros

Advogado: Dr. Fernando J. B. Moraes

Requeridos: Jose dos Santos Freire Junior e outros

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000147-23.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 18 de março de 2014.

Autos nº 012/2005

Natureza: Reintegração de Posse

Requerente: Alcides Soares da Silva e Josefa Leite da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Aldemir da Cruz Machado

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000045-40.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0007.9766-7**Natureza: Autorização Judicial**

Requerente: Itafós Mineração Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

Requeridos: Jose Ferreira Filho e outros

Advogado: Defensoria Pública e Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000254-33.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos nº 001/2000**Natureza: Ação de Demarcação e Divisão**

Requerentes: Dermeval de Sena Aires s/m e outros

Advogados: Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB 311 A e Dr. Geraldo Bento França – OAB/TO 231A

Requeridos: Espólio de Paula da Silva Carnides e outros

Advogado: Dr. Altaides Jose de Sousa – OAB/TO 12098, Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A, Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB/TO eee, Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO, Dr. Ronaldo Barbosa

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000070-29.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos nº 002/2000**Natureza: Ação de Demarcação e Divisão**

Requerentes: Joaquim Magalhães Cavalcante e sua mulher

Advogados: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681A

Requeridos: Espólio de Modesto da Costa Madureira e outros

Advogado: Dr. Altaides Jose de Sousa – OAB/TO 12098, Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A, Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB/TO eee, Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO, Dr. Ronaldo Barbosa

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000067-74.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos nº 025/2000**Natureza: Embargos à Execução**

Embargantes: Roberto Carlos Meireles e outros

Advogados: Dr. Jose Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF 9605 e Dra. Sandra Miriam de Azevedo Mello ECK – OAB/DF 7807

Requeridos: Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco de Investimento S/A

Advogados: Dra. Cristina Lima Monteiro – OAB/GO 33925, Dra. Vanda Alves Lopes – OAB/TO 4795 e Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000066-89.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0002.7064-2**Natureza: Ato Infracional**

Vítima: Marisney Bispo Ferreira

Requerido: J.P. dos S.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000250-93.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos nº 024/2000**Natureza: Ação de Execução Contra Devedores Solventes**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Dra. Vanda Alves Lopes – OAB/TO 4795, Dra. Cristina Lima Monteiro – OAB/GO 33925 e Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

Requeridos: Roberto Carlos Meireles e outros

Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/TO 9605

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-07.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos s/nº 1980**Natureza: Ação de Demarcação cumulada com Divisão**

Requerentes: Octávio de Sena Nunes e outros

Advogado: Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

Requeridos: Filemon Bento França e outros

Advogado: Dr. Geraldo Bento França – OAB/TO

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-80.1980.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2012.0003.9365-1**Natureza: Reintegração de Posse com Pedido Liminar**

Requerente: Maruzan Xavier Gomes

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Avani Marcos dos Santos

Advogados: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000634-85.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos nº 023/2000**Natureza: Embargos à Execução**

Embargante: Cajuasa – Caju de Arraias S/A

Advogados: Dra. Sandra Miriam de Azevedo Mello ECK – OAB/DF 7807 e Dr. José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF 9605

Requeridos: Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco de Investimento S/A

Advogados: Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A, Dra. Vanda Alves Lopes – OAB/ATO 4795 e Dra. Cristina Lima Monteiro – OAB/GO 33925

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000064-22.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos nº 035/2000**Natureza: Manutenção de Posse**

Requerentes: Álvaro Roberto Marçal e outros

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

Requerido: João Luis Alves e sua mulher

Advogado: Dr. Altaides Jose de Sousa – OAB/GO 12098

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-76.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Autos nº 022/2000**Natureza: Ação de Execução Contra Devedores Solventes**

Exequente: Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco de Investimentos

Advogados: Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A, Dra. Vanda Alves Lopes – OAB/TO 4795 e Dra. Cristina Lima Monteiro – OAB/GO 33925

Requerido: Roberto Carlos Meireles e outros

Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF 9605

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000063-37.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2008.0006.1130-8**Natureza: Inventário sob Rito de Arrolamento**

Requerente: Ildenizes José Ribeiro

Advogado: Dr. João Vieira Rosa – OAB/GO 2668

Requerido: Espólio de Aniny José de Moura Queiroz e Espólio de Armando Ribeiro de Queiroz

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000093-91.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2012.0001.0862-0**Natureza: Ato Infracional**

Vítima: Supermercado Buritys

Requerido: G.D.X.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000630-48.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2008.0000.1336-2**Natureza: Ação de Suspeição**

Excipiente: Filemon Bento França

Advogado: Dr. Geraldo Bento França – OAB/TO 231

Excepto: Juiz de Direito da Comarca de Arraias/TO

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000091-24.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2012.0001.0856-6**Natureza: Ação Cautelar de Busca e Apreensão de Menor c/c Pedido de Liminar**

Requerente: L.R.R.

Advogado: Dr. Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618

Requerido: A.R.B.G.M.

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000633-03.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2008.0001.7496-0**Natureza: Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: L.R.R.

Advogados: Dr. Ricardo Ayres de Carvalho – OAB/TO 2.280, Dr. Aleandro Lacerda Gonçalves – OAB/TO 2.042-A e Dr. Rodrigo de Carvalho Ayres – OAB/TO 4.783

Requerido: A.R.B.G.M.

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000090-39.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 10738**Natureza: Agravo de Instrumento referente a Ação de Demarcação c/c Divisão s/nº/1980**

Requerentes: Valdi Cardoso Fernandes e Vanda da Paixão França Fernandes

Advogado: Dr. Valdi Cardoso Fernandes – OAB/DF 4.874

Requerido: Cajuasa – Caju de Arraias S/A

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000248-26.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0006.5454-8**Natureza: Guia de Execução de Medida Sócio-Educativa**

Requerente: Ministério Público

Requerido: W.R. do C.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000247-41.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0003.7490-1**Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional**

Vítima: Manoel Dias Pereira

Requerido: K. de S.D.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000246-56.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0006.5424-6

Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional

Vítima: C.F.U.

Requeridos: M.J.M.M.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000245-71.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2009.0002.4415-0

Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional

Vítima: Milton Pinto de Paiva

Requeridos: LM.S., R.X. da S. e J.X. da S.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000144-68.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0001.9735-0

Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional

Vítima: Fundação Vó-Ita

Requeridos: W.R. do C. e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000244-86.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2008.0009.8129-6

Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional

Vítima: Alberto Luiz Tavares

Requeridos: C.F.R., D.R.I., W.C. da C. e S.L. dos R.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000089-54.2008.827.2709**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e o livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0002.7074-0

Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional

Vítima: Telma Fernandes da Cunha

Requerido: W.R. do C.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000242-19.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2008.0009.8222-5

Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional

Vítima: Albey Costa de Oliveira

Requeridos: W.R. do C. e L.B.P.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000088-69.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0001.9756-2

Natureza: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos: W.F. do C. e outros

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000241-34.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2012.0001.0853-1

Natureza: Autos de Apuração de Ato Infracional

Vítima: Kenia Dias Zorzin

Requerido: M.B. da R.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000632-18.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

Processo nº 2010.0010.9075-3

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

Executado: Deuzenith Ferreira Lima - ME

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000139-12.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de março de 2014.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0001.2189-9/0

Ação Declaração de Inexistências de Relação Jurídica Débitos, Cumulada Com Obrigação de Exclusão de Nome Em Cadastros Restritivos de Crédito, Cumulada Com Indenização Por Danos Morais.

Requerente: Jorge da Silva

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234.

Requerido: Banco do Bradesco S/A

Advogado: Francisco O. Thompson Flores, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.601-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos... a) Defiro o pedido constante de fls. 125/127 e, para tanto ordeno que se oficie do Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentados - **R\$ 16.798,66 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, ... que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de **BANCO BRADESCO, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12**; a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se cumpra-se, expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 05 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.2056-3/0, figurando como acusado ANTONIO GOMES TORRES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/12/1980, natural de Caxias - MA, filho de Sebastião Xavier Lopes e de Maria da Luz Gomes Torres, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 66, por incidência do artigo 14 e 15 da Lei nº 10.826/03 c/c artigo 69 do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 23 de Abril de 2014, às 14h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze (18/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0000.8701-1/0, figurando como acusado MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 10/09/1974, natural de Tacima-PB, filho de Antonio Maria de Oliveira e de Josefa Ribeiro de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 57, por incidência do artigo 15, caput da Lei nº 10.826/03. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 23 de Abril de 2014, às 13h20min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze (18/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.9786-2/0, figurando como acusado FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido aos 24/10/1948, filho de Diolina Ferreira da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, por incidência do artigo 214, c/c art. 224, "a", do Código Penal e artigo 9º da Lei 8.072/90. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 09 de Abril de 2014, às 15h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze (18/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.9977-1/0, figurando como acusada ROSANGELA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 14/03/1981, natural de São Domingos-MA, filha de Francisco Henrique Gomes da Silva e Antônia Alves Viana, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 66, por incidência do artigo 12, da Lei nº 10.826/03 e Artigos 329 e 331 c/c artigo 69 do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-la pessoalmente, INTIMO-A através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 23 de Abril de 2014, às 13h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificada e interrogada conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze (18/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AURORA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: **2008.0010.6129-8** – foi inserido no sistema e-proc n. **5000020-16.2008.827.2711**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Cláudio Kazuyoshi

Requerido: Jaime Gomes Pereira

Advogado: não consta

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora, Dr. Cláudio Kazuyoshi, INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o seu cadastro no sistema e-proc, conforme a decisão constante no evento 11, dos autos, afim de que possa ser intimado pelo sistema e-proc.

Autos nº 5000033-44.2010.827.2711

Ação: Investigação de Paternidade cumulada com alimentos

Requerente: E. R. F – assistida pela Defensoria Pública

Requerido: W.F

Advogado do requerido: Dr. Richard Fernandes Fagundes – OAB/BA nº 22.259

FINALIDADE: Intimar o advogado do requerido, Dr. Richard Fernandes Fagundes – OAB/BA nº 22.259, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que se originaram pelo nº 2010.0006.7983-4 foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-44.2010.827.2711. Deste modo, fica o nobre advogado **INTIMADO a promover o seu cadastro no sistema e-proc, no prazo 30 (trinta) dias**, conforme determinado por este juízo no evento 23.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 5000037-81.2010.827.2711 – Ação de **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO** interposta por **P.S.N**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado no Setor Girassol, Lt. 11, Qd. 01, na cidade de Combinado/TO, sendo o objetivo deste **CITAR** a requerida

VANDERLEIDA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, separada judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento quanto a presente ação, ficando advertida de que terá o prazo de **15 (quinze) dias**, para, querendo, apresentar resposta a presente ação, sob pena de serem considerados, verdadeiros, os fatos narrados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze (18/03/2014). Eu, _____, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei e assino. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro- **Juiz de Direito**

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

PROCESSO Nº 5000606-11.2012.8272712 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ACRANILDE SANTANA ARAÚJO

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: ANTONIA GONÇALVES RODRIGUES, vulgo “TOINHA”

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no arts. 269, I, e 333, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para tanto, **CONDENO** a parte Requerida ao pagamento, em favor da Requerente, da quantia de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), acrescida de correção monetária, segundo i INPC/IBGE, e juros de mora, à razão de 1% ao mês, desde o vencimento (CC, art. 397), e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução do julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais (CPC, art. 475-J, § 5º). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 29 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0009.3879-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: THAYNARA DA SILVA VIEIRA, representada por sua representante legal Eliza neto da silva

ADVOGADO: DR. RICARDO ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 29.480 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRA. SWAMY RÚBIA LEITE FERREIRA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e 39, I, 74, *caput*, da Lei n. 8.213/91, e súmula n. 149/STJ, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas legais. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 05 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0007.5904-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LUIZ GOMES NETO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: CREDICARD MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

DECISÃO: “I – Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II – **INTIME-SE** a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, protocolizada ou não a resposta recursal, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0002.1299-5/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Ana Regina Viana da Conceição.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 254/262-V., conforme despacho de folhas n. 264 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 254/262v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0005.0798-7/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Suely de Freitas Ferreira Sousa.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 237/245-V., conforme despacho de folhas n. 247 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 237/245v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0006.5168-9/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Ambrosina Souto dos Reis.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 247/255-V., conforme despacho de folhas n. 257 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 247/255v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6580-6/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Ironides Geraldo de Moura.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 260/268-V., conforme despacho de folhas n. 270 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 260/268v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6608-0/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Maria de Fátima Neres da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 242/250-V., conforme despacho de folhas n. 252 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 242/250v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6592-0/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Paulo Afonso costa Aguiar.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 271/279-V., conforme despacho de folhas n. 281 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 271/279v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0005.0809-6/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: José Pereira de Souza Neto.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 266/274-V., conforme despacho de folhas n. 276 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 266/274v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6671-3/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Josefa Ferreira de Souza.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 260/268-V., conforme despacho de folhas n. 270 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 260/268v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6599-7/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Raimundo Rodrigues dos Santos.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 266/274-V., conforme despacho de folhas n. 276 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 266/274v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1329-0/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Lenícia Inácia Vieira.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 265/273-V., conforme despacho de folhas n. 275 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 265/273v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de

admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1308-8/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Antonio Vilmar da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 238/246-V., conforme despacho de folhas n. 248 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 238/246v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0009.3118-5/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Osmael Alves da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 207/215-V., conforme despacho de folhas n. 217 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 207/215v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1319-3/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV

Requerente: Mario Antonio Sobrinho

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 282/290-V., conforme despacho de folhas n. 292 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 282/290v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0006.5729-6/0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV

Requerente: Kleiton Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 277/285-V., conforme despacho de folhas n. 287 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 277/285v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.6447- 2 /0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV

Requerente: Aurileide Reis da Costa Alves.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 249/257-V. conforme despacho de folhas n. 258 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 249/257v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 17 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1297-9 /0 – MLM

Ação: Ordinária – Incorporação Diferenças URV

Requerente: Getulio Ribeiro da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052 e outro.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268 e outra.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 251/259-V., conforme despacho de folhas n. 260 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 251/259v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 17 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0009.1968-8 – ML - Ação: Execução.

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Souza, OAB – TO 834.

Executado: Julio César Eduardo, Wanderley Eduardo da Silva, Antonio Eduardo Filho e Wilson Batista Costa.

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB – TO 2.541.

FICA: a parte executada (Wilson Batista Costa) via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da penhora de folhas 144, conforme item IV do despacho de folhas n. 200 a seguir transcrito, “DESPACHO CHAMO O FEITO À ORDEM. I – DESENTRANHE-SE a petição juntada erradamente às fls. 165/182, a qual não pertence a este processo. II – RENUMEREM-SE as folhas dos autos, a partir da fl. 165. III – CUMPRA-SE o despacho de fl. 163, itens 2, 3 e 4. IV – INTIME-SE o executado WILSON BATISTA COSTA da penhora de fl. 144, pessoalmente ou por seu advogado; V – INTIME-SE o exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar certidão imobiliária atualizada do bem penhorado à fl. 144, com a devida averbação da penhora, como condição imprescindível à nova avaliação e expropriação. Colinas do Tocantins, 3 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo”.

Autos n. 2010.0002.1325-8 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Mario Correa Guimarães.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 287/295-V., conforme despacho de folhas n. 296 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 287/295v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0006.5154-9 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Sebastião Rodrigues das Neves.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 288/296-V., conforme despacho de folhas n. 297 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 288/296v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1317-7 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Raimunda Francisca de Souza.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 255/263-V., conforme despacho de folhas n. 264 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 255/263v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6615-2 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Nilce de Jesus Almeida.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 281/289-V., conforme despacho de folhas n. 290 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 281/289v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6594-6 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Narciza Bezerra neves.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 244/252-V., conforme despacho de folhas n. 253 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 244/252v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6635-7 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Gislene Pimentel de Paula.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 251/259-V., conforme despacho de folhas n. 260 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 251/259v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0006.5724-5 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Iracema Rodrigues Mendes.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 256/264v., conforme despacho de folhas n. 265 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 256/264v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2010.0007.7666-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIZETE DA SILVA BASTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 220/230: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de janeiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 074/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0011.0193-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: “...Tendo em vista que a audiência anteriormente designada coincide com a data em que habitualmente se comemora a semana santa em que os serviços forenses ficarão paralisados e a fim de readequar a pauta de audiência, redesigno-a para o dia 28 de abril de 2014, às 15 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de março de 2014. (ass.) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

DECISÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 053/14D**

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0007.7524-6

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

EXEQUENTE: ANP-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO

PROCURADOR: Dr. Trirzzia Guimarães de Carvalho

EXECUTADO: MOREIRA E RODRIGUES LTDA

ADVOGADO: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A e Ângela Issa Haonat OAB/TO 2701-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Intime-se o executado na pessoa de seu advogado para o conhecimento do Despacho de fls. 40 a 43 a respeito do ato efetivado (auto de penhora/documento BACENJUD)”. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de fevereiro de 2014. (ass.) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

DESPACHO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 051/14D**

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0010.9752-7

AÇÃO: DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADA: Dr. Sergio Constantino Wascheleski

REQUERIDO: HILDO FORONI JUNIOR

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para informar acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 41/14D

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0012.1133-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO-GO/TO

ADVOGADO: Dr. Jefferson Coelho Lopes, OAB/GO 24.627

EXEQUENTE: LUCINEIDE DA SILVA GOMES

DESPACHO: "Defiro o pedido de SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte exequente. Após o transcurso do prazo ora deferido, **INTIMEM-SE** a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito sob pena de arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de setembro de 2013. (ass.) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto".**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 077/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0004.6319-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA IMPROBIDADE

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr.ª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2268

REQUERIDO: MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1.625

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fls. 491, redesigno audiência de instrução e julgamento para 23 de abril de 2014, às 14:30 horas. Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado constituído, via DJE. Intime-se pessoalmente a requerida, constando do mandado as advertências do art. 343 do Código de Processo Civil. Intime-se pessoalmente o representante do Ministério Público, com vista dos Autos. Intimem-se pessoalmente as testemunhas Maria Celeneide de Sousa Rego e Tania Maria do Socorro Dias. As demais testemunhas foram dispensadas pelas partes (fls. 478/479). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 080/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0003.2867-1/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JANETE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr.ª Tatia Gonçalves Miranda, OAB/TO 5180

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Assim, diante da regularidade processual, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes às fls. 77/79, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e nem honorários advocatícios, ante a assistência judiciária gratuita que ora defiro. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Colinas do Tocantins, 20 de março de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 072/14D**

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0003.0551-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADORA RURAL

REQUERENTE: DORIVAL ALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/SP 229901

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a requerente, na pessoa de seu advogado, para retirar o Alvará que está a sua disposição no cartório”.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 073/14D

Fica a parte requerente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0011.5891-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MAURO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Intime-se a requerente, na pessoa de seu advogado, para retirar o Alvará que está a sua disposição no cartório”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 072/14D

Fica a parte requerente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0003.0551-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADORA RURAL

REQUERENTE: DORIVAL ALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/SP 229901

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Intime-se a requerente, na pessoa de seu advogado, para retirar o Alvará que está a sua disposição no cartório”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2006.0007.6131-1 – TCO Art. 51 da Lei 9.605/98

INFRATOR: JUAREZ FRANCISCO COSTA

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296

VÍTIMA: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: “**SENTENÇA:** ... Acatando o parecer ministerial de fls. Retro, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95, fez por bem em declarar extinta a punibilidade em relação a JUAREZ FRANCISCO COSTA, em razão de ter cumprido as condições que lhe foram impostas por todo o período de prova decorrentes da Suspensão Condicional do Processo. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Colinas do Tocantins 06 de março de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0010.9990-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: SENA SUPERMERCADO

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES OAB/TO 4897

REQUERIDO: ANGELINA GONÇALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: “**SENTENÇA:** ... Pelo o exposto, Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 53, §4º da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e honorários (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Colinas do Tocantins 24 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0005.7993-3 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOÃO CARLOS FERRAZ

ADVOGADO: WYLLY FERNANDESDE SOUZA REGO - OAB/TO 4837

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: AUTO LAVA JATO E LANT AMERICANO

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 263 verso "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer interesse prosseguimento do cumprimento sentença, sob pena de arquivamento. (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Colinas do Tocantins, 17 de maio de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC."

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1725-9 - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO 3787

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e AP 15.101-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 191: "Cuida-se das interposições de Recurso Inominado por ambas as partes (requerente e requerido), por inconformarem-se com a sentença proferida às fls. 123/130. Observo que os recorrentes foram intimados da sentença, via DJ de 17/04/2012, considerando-se publicada em 18/04/2012, iniciando o prazo recursal no dia 19/04/2012, tendo como *dies ad quem* 29/04/2012 (domingo) prorrogando para o dia 30/04/2012 (segunda-feira). Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que os recursos são tempestivos, adequados e foram devidamente preparados. Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas aos recorridos para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – respondendo pelo JECC."

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8165-4 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: VALTENES ALVES FERREIRA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO 4158

REQUERIDO: ETTAL – ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 172 "Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Intime-se. Após, com ou sem manifestação da parte exequente, autos conclusos. Colinas do Tocantins, 26 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – JECC."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1031-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ILTON ETERNO BORGES DA CUNHA

ADVOGADO: SÉRGIO ARUR SILVA OAB/TO 3469

REQUERIDO: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4562-A

INTIMAÇÃO: "**SENTENÇA:** ... Ante o exposto Julgo procedente o pedido do autor para: 1- DECLARAR INEXISTENTE qualquer liame obrigacional havido entre autor e requerida. 2 – DETERMINAR A EXCLUSÃO DEFINITIVA dos dados do autor dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito. 3 – CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por danos moral, em favor do requerente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). P.R.I. Colinas do Tocantins 25 de novembro de 2013. Océlio Nobre da Silva. Substituto automático JECC".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0007.8082-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: NITROSAL – NUTRIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

EXECUTADA: MADALENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: "**DESPACHO:** intime-se o exequente, via advogado para indicar bens a penhora no prazo de 05 dias. Art. 53, §4º, Lei 9.099/95. Colinas do Tocantins 17 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pelo JECC".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1011-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS

REQUERENTE: NAZI MARTINS DE SOUSA

ADVOGADA: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO 4661

REQUERIDO: BANCO BMC

ADVOGADA: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO OAB/TO 5215

INTIMAÇÃO: **“DESPACHO:** “Trata-se de Recurso Inominado proposto pelo reclamante Nazi Martins de Sousa por não se conformar com a sentença de fl. 96/100. ... Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Colinas do Tocantins 18 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4422-6 – AÇÃO DE INENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: GUSTAVO BORGES DE ABREU

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805

REQUERIDO: CALCE VEST CALÇADOS

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633

INTIMAÇÃO: “A penhora on line atingiu o valor irrisório de R\$ 0,01, quando o valor da dívida é de R\$ 7.666,27, pois insuficiente para garantir o débito exigido. ... Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53 §4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5842-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DAYANE BARBOSA HONORÁRIO

ADVOGADO (A): ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: BR TELECOM

ADVOGADO (A): JAKELINE DE MORAIS OLIVEIRA OAB/TO 1634- ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB/TO 69 – DANILO BEZERRA DE CASTRO OAB/TO 4781

INTIMAÇÃO: “Intime-se a requerida, para no prazo de 48 horas regularizar a petição de fls. 101/103, pois encontra-se apócrifa. Colinas do Tocantins 14 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4382-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL POR INCLUSÃO INDEVIDA NO SPC/SERASA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA COM CARÁTER DE MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: ZILA SIQUEIRA FONSECA E SILVA

ADVOGADO (A): DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO 1649

REQUERIDO: CNATE – COLUNA NACIONAL DE ANÚNCIOS TELEFÔNICOS

INTIMAÇÃO: “...Redesigno audiência de conciliação para o dia 10/04/2014, às 08:30. Expeçam-se as intimações necessárias. Colinas do Tocantins 18 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pelo JECC”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 124/14 – VLB

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOURANE BARBOSA SOARES – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **CITA LOURANE BARBOSA SOARES**, brasileira, solteira, estudante, filha do Rosa Barbosa Soares, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, que terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a ação, sob pena de revelia, ou comparecer em juízo a assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária nos autos n. 5002715-58.2013.827.2713, da AÇÃO DE GUARDA, requerida por HERMELINDA SANTANA MATOS. Colinas do Tocantins, TO, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatorze (17.03.2014). Eu, _____, (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Interina, o digitei e subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0000.3893-4/0

Ação: Prestação de contas c/c restituição de bens e valores apropriados indevidamente e danos morais com pedido de concessão de medida liminar

Requerentes: CARLOS UMBERTO DUTRA

Advogado: EDUARDO M. GIRARDI – OAB/GO 22810, MARISVALDO DO CORTEZ AMADO OAB/GO 9425, VICTOR G. L. CORTEZ AMADO OAB/GO 26400

Requeridos: CONSTANCIO BELEM DA SILVA

Advogado: WANDERLAN DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1533, WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO 2.899

DESPACHO: Intimar para a audiência de instrução e julgamento a ser realizado no dia 29/07/2014 às 1400horas. Colméia, 19 de março de 2014. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial,.

AUTOS: 2009.0008.6404-2/0

Ação: MONITÓRIA,

Requerentes: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501, RICARDO DAMASCENO COSTA OAB/SP 192306, ANA PAULA GREICIUS MACHADO OAB/SP 175256.

Requerido: A ALVES FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seus procuradores para que tome conhecimento da certidão do senhor oficial de justiça informando não ter sido localizado nenhum bem passível de penhora em nome do executado, para que requeira o que entender de Direito no prazo legal.. Colméia, 19 de março de 2014. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial,.

AUTOS: 2011.0000.8074-4/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO,

Requerentes: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ROBERTA SARCHES DA PONTE OAB/TO 5567-A

Requeridos: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de sua advogada para que proceda o preparo da Carta Precatória enviada a Comarca de Araguacema/TO, para cumprimento da medida. Colméia, 19 de março de 2014. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial,.

1ª Escrivania Criminal

PAUTA

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 2ª Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri Popular do ano de dois mil e quatorze, na sala de Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colméia/TO, situada na Rua 7, nº 600, Centro, Edifício do Fórum, Colméia/TO, os seguintes processos:

1 - Processo: 5000002-15.2010.827.2714 – RÉU PRESO
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: ROSENY CASTRO DA SILVA
Réus: MARCILON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)
Data de Julgamento: 10/04/2014 – quinta feira às 09h.
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV; artigo 213, “caput”, artigo 211 e artigo 250, parágrafo 1º, inciso II, alínea “a”, na forma do artigo 69, todos do CPB.

2 - Processo: 5000213-80.2012.827.2714 – RÉU PRESO
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: MANOEL MARIANO DOS SANTOS
Réu: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Defensor Público: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)
Data de Julgamento: 24/04/2014 – quinta feira às 09h
Pronúncia: Art. 121, caput, do CPB

3 - Processo: 5000001-45.2001.827.2714
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: VALDEMAR CORREA DO PRADO
Réu: REGINALDO GONÇALVES DE MIRANDA
Advogado: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)

Data de Julgamento: 15/05/2014 – quinta-feira às 09h
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB
4 - Processo: 5000001-30.2010.827.2714
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: EUNICE SARAIVA EVANGELISTA
Réu: ODAIR JOSÉ PINTO GUEDES
Advogado: DR. IURY MANSINI PRECINOTTE MARSON, OAB-TO 4635 e DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB-TO 214-B
Data de Julgamento: 29/05/2014 – Sexta-feira às 09h00min
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB

Designada para o dia 25 de março de 2014, às 13h30min, a realização do sorteio dos jurados que atuarão durante toda a 2ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2014. Intime-se o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública para acompanharem o sorteio.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e quatorze (17/03/2014). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente edital. Ass. DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000001-30.2010.827.2714 -1 – AÇÃO PENAL

Denunciados: ODAIR JOSÉ PINTO GUEDES.

Advogados: DR. IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON, OAB/TO 4635-B e DR. MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados que foi lançadona pauta da 2ª Temporada do Júri de 2014, o dia 29 de abril de 2014, às 9h, para a realização da Sessão do Tribunal do Júri, a ser realizado no Edifício do Fórum desta cidade de Colméia/TO, nos autos nº 5000001-30.2010.827.2714 , art. 121, § 2º, inciso I e IV do CPB, vítima Eunice Saraiva Evangelista, denunciado Odair José Pinto Guedes. Ficam os Advogados ainda intimados que foi designado o dia 25 de março de 2014, às 13h30min para a realização do sorteio dos jurados.

AUTOS Nº 2007.0008.4809-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: OZAIR FERREIRA BARBOSA

Advogado do Denunciado: DR. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B

DESPACHO: “Vistos, Defiro o pedido. Intime-se”. Colméia/TO, 18 de março de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0008.6448-8/0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO: Dr. José Pinto de Albuquerque OAB/TO 822-B e Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A .

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 112 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000011-76.2007.827.2715**, chave de acesso **835304782114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 20/03/2014.”

AUTOS Nº 2006.0006.5806-50/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498

REQUERIDO: ADALTON RODRIGUES DA COSTA – FIRMA INDIVIDUAL e ADALTON RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas OAB/TO

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 86 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000006-88.2006.827.2715**, chave de acesso **317480397414**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão

exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 20/03/2014.”

AUTOS Nº 2006.0008.8651-3/0**PEDIDO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERIDO: ADALTON RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas OAB/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 76 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000005-06.2006.827.2715**, chave de acesso **280566446714**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 20/03/2014.”

AUTOS Nº 2010.0011.8497-9/0**PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQUERENTE: JOSEFA ROSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809.

REQUERIDO: ANDREIA BEZERRA DA S. E. SANTO e FABIO BEZERRA CUSTODIO

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 58 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000025-55.2010.827.2715**, chave de acesso **540881271214**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 19/03/2014.”

AUTOS Nº 2010.0004.8910-5/0**PEDIDO: DIVORCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE: MARINALVA DORTA SANTOS LIMA

ADVOGADO: Defensoria Pública.

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS SOARES DA LUZA

ADVOGADO: Dr. Marcelo Márcio da Silva OAB/TO 3885B

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerida supracitada da **Certidão** de fl. 89 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000026-40.2010.827.2715**, chave de acesso **485374559814**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 19/03/2014.”

AUTOS Nº 2011.0007.3851-0/0**PEDIDO: ADOÇÃO**

REQUERENTE: JOSE FRANCISCO ROMÃO DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Renato Silveira da Silva OAB/TO 4296.

REQUERIDO: SONILZA MARIA DE JESUS GLORIA ESTEVE

INTIMAÇÃO: do advogado das partes requerentes supracitadas da **Certidão** de fl. 61 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000030-43.2011.827.2715**, chave de acesso **225981876714**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 19/03/2014.”

AUTOS Nº 2010.0009.1179-6/0**PEDIDO: DIVORCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE: DIVA ALVES GONÇALVES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809.

REQUERIDO: VICENTE GONÇALVES LEITE SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. José Pedro da Silva OAB/TO 486

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 128 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da

Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **500029-92.2010.827.2715**, chave de acesso **754327063014**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 19/03/2014."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.8924-7 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Cleuton dos Reis Silva

Advogados do acusado: Julio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado do despacho de fl. 181: "À defesa, na fase do art. do 402, CPP (fl. 179-V).

AUTOS: 2010.0007.0411-1/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Paulo César Reis da Silva

Advogado: Dr. Julio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO nº 1361

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para comparecer em Cartório para retirar o Alvará de Levantamento do valor apreendido nos autos. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digiteiv

AUTOS: 2010.0002.8782-0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: José Francisco Nunes e outros

Advogados do acusado: Adrienne Muniz de Moraes OAB/MA 14.617; Saulo Souza Silva OAB/BA 24059E.

INTIMAÇÃO: Ficam o advogado do acusado, supramencionado, intimado da expedição de Carta Precatória de Inquirição de testemunha a Comarca de Paraiso do Tocantins/TO, protocolada no sistema eproc sob nº: 0001149-71.2014.827.2731, chave: 601906933314.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0000.2625-1/0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS

ADVOGADOS: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

EXECUTADOS: ALEXANDRE GUTEMBERG MARTINS FERREIRA E JOSÉ DE RIBAMAR BARROS PIMENTEL

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas de que foram designados os dias 05 de maio de 2014 às 14horas para a primeira praça e 16 de maio de 2014 no mesmo horário para a 2ª praça dos bens penhorado. INTIMANDO AINDA, o procurador do exequente para retirar em cartório o edital de praça para a devida publicação.

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO DE 20 DIAS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **no dia 05 de maio de 2014, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº. 2850 - Setor Central, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade dos executados **JOSÉ DE RIBAMAR BARROS PIMENTEL e ALEXANDRE GUTEMBERG MARTINS FERREIRA**, ambos brasileiros, casados, pecuaristas, respectivamente inscritos no CPF sob o n.ºs 323.108.621/34 e 090.968.411/15, residentes e domiciliados à Rua Alameda João Pires Querido, nº 579, em Cristalândia – TO, na zona central da cidade, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, reg. sob o nº. 2006.0008.8943-1**, em trâmite pôr esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente **BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES – EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Travessa Oliveira Belo, n.º 11 – B, 3º Andar, inscrita no CGC-MF sob o nº. 76.543.156/0001-80, sendo os seguintes bens: 1) Uma área de terreno urbano, sendo o lote 20, da quadra 42, com área de 321,63 m2 (trezentos e vinte e um e sessenta e três metros quadrados), neste município de Cristalândia – TO, existindo sobre este imóvel um prédio comercial de 05 x06m, (01) sala de 04 x 05 m, (01) área de 15 x 02m, (01) quarto de 05 x 05m, (01) quarto 03 x 04m, (01) copa/cozinha de 04 x 05 m e (02) banheiros, perfazendo uma área construída de 126,0 metros quadrados, com os limites e confrontações seguintes: Limita-se pela frente com a Rua São Sebastião, na distância de 750,00 metros; pelo lado direito, com o lote 21, na distância de 41,50 metros; pelo lado esquerdo, limita com o lote 19, na distância de 41,50 metros; e pelo fundo, limita com o lote 09, na distância de 8,00 metros. Imóvel este

registrado no livro 2-L, fls.240, M-2741, R-1, datado de 18/14/1996, de propriedade do executado Alexandre Guttemberg Martins Ferreira, por compra feita à Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO. Imóvel este avaliado judicialmente na data de 18/08/2010, pelo valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais). 2) Uma área de terreno rural, representada pelo lote 2-B (desmembrado do lote 02), do loteamento Santa Rosa, Gleba 08, com área de 19.36,00há (dezenove hectares, trinta e seis ares e zero centiares) neste município de Cristalândia – TO, hidrografia: vertentes; com os limites e confrontações seguintes: Começam no marco 17, cravado na margem da estrada de rodagem, na confrontação do Loteamento Baunilha, 8ª Etapa, fls. B de onde segue os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: az. 350°45'57" e distância de 697,71 metros, até o marco 18, cravado na confrontação da Chácara Recanto; az. 49° 56' 30" e distância de 306,98 metros, até o marco 37; az. 176°29'30" e distância de 939,00 metros, confrontando com o lote 02 (parte remanescente) e lote 2-A, até o marco 37-B cravado na margem da estrada de rodagem; daí segue pela mesma margem da estrada de rodagem; numa distância de 205,00 metros, até o marco 17, ponto de partida, toda cercada de arame liso e formada de capim andropolgo, de propriedade do executado Alexandre Guttemberg Martins Ferreira, por compra feita à Albertina Rodrigues de Almeida. Imóvel este registrado no livro 2-J, fls. 103, M-2376, R-1, datado de 27/03/92. Imóvel este avaliado judicialmente na data de 18/08/2010, pelo valor de R\$ 40.000,00. 3) Um veículo marca Volkswagen, modelo parati, cor escura, placa IC-0010, estando o referido bem em bom estado de conservação, avaliado judicialmente na data de 08/10/97, pelo valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, **seguir-se-á no dia 16 de maio de 2014, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação.** Pelo presente edital, ficam os executados e suas esposos, se casados forem, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 18(dezoito) dias do mês de março ano de dois mil catorze (2014). Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/2014. Eu, _____. Port. dos Auditórios.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0005.4690-5 – Reintegração de Posse

Requerente: Raimundo Barbosa Lima

Advogado: Drª. Sebastiana Pantoja Dal Monlin – Defensora Pública

Requerido: Ederval Penha Gregório

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO 450-B

Intimação: "Certifico por ato ordinatório que a r. audiência foi redesignada para o dia 03/04/2014, às 08:30 horas, em razão das aulas do Curso de Mestrado do MM. Juiz estarem agendadas para os dias 07 e 08/04/2014. Dianópolis-TO, 18 de março de 2014. Bruno Teixeira da Silva Costa. Técnico Judiciário".v

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.0211-6

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: RAIMUNDO ALVES DE FARIAS, RONIVALDO P. NEIVA, RAFAEL COSTA ALMEIDA, PAULO CÉSAR P. NORONHA E RAIMUNDO CABRAL DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) na forma do art. 20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. da Lei nº 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso I do CPC. P. R. I. Transitada em julgado, arquivase com baixa. Filadélfia- TO, 07 de março de 2014. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

AUTOS: 2008.0001.7879-5/0

Ação: Declaratória - Cível

Requerente: Marilene Diniz Pereira

Advogado: Dr. Esaú Maranhão S. Bento OAB-TO 4020

Requerido: Município de Filadélfia

Advogado: Dr. Ramon Costa Almeida OAB-TO 5134

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho do teor seguinte: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a resposta apresentada pelo Estado do Tocantins às fls; 103. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 10 de Março de 2014, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0003.2488-9/0

Ação: Busca e Apreensão - Cível

Requerente: OMNI S. A. Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Fabiano Coimbra Barbosa OAB-RJ 117806

Requerido: Erismar Galvão da Costa

Advogado: Defensor Público – Uthant Vandrê Moreira Lima Gonçalves

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Fica o advogado da requerente intimado do despacho do teor seguinte: "Intime-se o autor dos termos da certidão de fls. 32 e para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20 de fevereiro de 2014, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0002.4135-5/0

Ação: Reivindicatória - Cível

Requerente: Cleones Araujo Santos

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado intimado a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Intime-se a parte autora, através de Advogado, para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular."

AUTOS: 2012.0001.9464-0/0

Ação: Reivindicatória - Cível

Requerente: Raimundo do Nascimento Cunha

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado intimado a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Intime-se a parte autora, através de Advogado, para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias... Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular".

AUTOS: 2012.0003.2525-7/0

Ação: Reivindicatória - Cível

Requerente: Luiz Pereira da Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado intimado a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Intime-se a parte autora, através de Advogado, para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias..Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular."

AUTOS: 2010.0010.3828-0/0

Ação: Aposentadoria - Cível

Requerente: Raimunda Pereira da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB-SP 229901

Requerido:INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado intimado a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Intime-se a parte autora, através de Advogado, para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular."

AUTOS: 2012.0002.4134-7

Ação: Reivindicatória - Cível

Requerente: Maria Fernandes da Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado intimado a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias tudo conforme despacho do teor seguinte: “Intime-se a parte autora, através de seu Advogado, para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2011.0011.6114-4/0 – Ação Reivindicatória - Cível

Requerente: Belizaria Dourado de Sousa
Advogado: Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **2011.0011.6114-4/0**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de Março de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2007.0008.7140-9/0 – Ação Ordinária - Cível

Requerente: Andreina Araújo Lima
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB-TO 3.407-A
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS
Procuradora Federal: Maria Carolina Rosa

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **2007.0008.7140-9/0**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de Março de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 5000651-60.2013.827.2718 Ação de Cobrança de Aluguéis e Acessórios.

Requerente: Leopoldino Martins de Brito
Advogado: Saul Maranhão Araújo Oliveira OAB/TO 5159
Requerido: Daiana Carlos de Araújo
Advogado : Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

DECISÃO: “Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no dia 26 de março de 2014, às 13:30 horas, no Fórum local, devendo as partes trazer suas respectivas testemunhas independente de prévio depósito e de intimação. Intimem-se as partes, através de seus defensores, via Diário da Justiça, para comparecerem à referida audiência. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 26 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular”.

AUTOS: 2011.0004.6321-0/0

Ação: Reintegração de Posse - Cível
Requerente: Josabeth da Mota Rodrigues e outros
Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga OAB-TO 2264
Requerido: João de Tal e outros.
Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha OAB/TO. 3677

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: “...É o relatório. DECIDO. Face a presente ação ter natureza possessória, não cabe a este Juízo decidir se a autarquia federal realmente possui ou não interesse no feito, pois tal juízo fica a cargo da Justiça Federal a teor da Súmula nº 150 do STJ. Ao que percebo, apenas após eventual

reconhecimento de ausência de interesse da União, por parte da Justiça Federal, é que o Juízo Estadual poderá apreciar o caso em tela, conforme inteligência da Súmula nº 254 do STJ. Em sendo assim, havendo interesse da União, declino da competência para a Justiça Federal. Diante do exposto, transitada em julgado, remetem-se os autos à Justiça Federal, Subseção de Araguaína/TO, com as nossas homenagens, efetuando as baixas de estilo. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 10 de Outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

AUTOS: 2011.0006.9618-4/0

Ação: Manutenção de Posse - Cível

Requerente: Juliano Gual Tanus e Outros

Advogado: Dr. Carlos Santos Fernandes Amaral OAB-BA 23.643

Requerido: Associação de Moradores do Setor Jardim Belo e Outros

Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha OAB/TO. 3677

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: “... É o relatório. DECIDO. Face a presente ação ter natureza possessória, não cabe a este Juízo decidir se a autarquia federal realmente possui ou não interesse no feito, pois tal juízo fica a cargo da Justiça Federal a teor da Súmula nº 150 do STJ. Ao que percebo, apenas após eventual reconhecimento de ausência de interesse da União, por parte da Justiça Federal, é que o Juízo Estadual poderá apreciar o caso em tela, conforme inteligência da Súmula nº 254 do STJ. Em sendo assim, havendo interesse da União, declino da competência para a Justiça Federal. Diante do exposto, transitada em julgado, remetam-se os autos à Justiça Federal, Subseção de Araguaína/TO, com as nossas homenagens, efetuando as baixas de estilo. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 10 de Outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

AUTOS: 2011.0006.9611-7/0

Ação: Reintegração de Posse - Cível

Requerente: Construtora e Transportadora Tavares e Ribeiro LTDA

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB-AL 4956

Requerido: Paulo de Tal e outros.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “... É o relatório. DECIDO. Face a presente ação ter natureza possessória, não cabe a este Juízo decidir se a autarquia federal realmente possui ou não interesse no feito, pois tal juízo fica a cargo da Justiça Federal a teor da Súmula nº 150 do STJ. Ao que percebo, apenas após eventual reconhecimento de ausência de interesse da União, por parte da Justiça Federal, é que o Juízo Estadual poderá apreciar o caso em tela, conforme inteligência da Súmula nº 254 do STJ. Em sendo assim, havendo interesse da União, declino da competência para a Justiça Federal. Diante do exposto, transitada em julgado, remetem-se os autos à Justiça Federal, Subseção de Araguaína/TO, com as nossas homenagens, efetuando as baixas de estilo. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 10 de Outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2175/2002 - Ação de Medida Cautelar de Arresto.

Requerente: Badoche Representação e Comércio de Alimentos LTDA

Advogado: Paulo Roberto Negrão OAB/TO 2132-B

Requerido: Renei Luiz Dias Maia

Advogado: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

DESPACHO: "Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 05(cinco)dias, esclarecer a que autos se refere a petição de fls. 86/87, na qual consta credor e devedor diversos dos que integram a relação jurídica processual objeto do presente feito. Deverá, no mesmo prazo, requerer o que julgar de direito. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 27/01/2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2177/2002 - Ação de Execução Forçada.

Exequente: Badoche Representação e Comércio de Alimentos LTDA

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 171.871

Executado: Renei Luiz Dias Maia

Advogado : Não consta

DESPACHO: "Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 05(cinco)dias, esclarecer a que autos se refere a petição de fls. 56, na qual consta credor e devedor diversos dos que integram a relação jurídica processual objeto do presente feito. Deverá, no mesmo prazo, indicar bens à penhora ou requerer o que julgar de direito. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 27/01/2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0004.1208-7 Ação de Dissolução de União Estável.

Requerente: Katiana de Araújo Silva

Advogado: Defensor Público-Uthant Vandrê N.M. Gonçalves

Requerido: Adelson Araújo Ribeiro

Advogado :Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

DESPACHO:"Expeça-se mandado de avaliação do ponto de moto táxi, informando na declaração retro. Desde já, redesigno audiência de tentativa de conciliação para o dia 22 de abril de 2014, às 13:00 horas.Cumpra-se.Intimem-se.Filadélfia-TO, 30/08/13.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n.º 5000790-46.2012.827.2718 Réu: **JOÃO FILHO RODRIGUES DE ARAÚJO**. Tipificação: (Art. Art. 121, § 2º, I e IV artigo 121, parágrafo IV, do Código Penal, em concurso material do artigo 69 do Código Penal.) O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado, **JOÃO FILHO RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, viúvo, pedreiro, nascido no dia 14 de julho de 1973, filho de João Pereira de Araújo e Júlia Rodrigues de Araújo, natural de Balsas/MA, residente na Chácara Efrain Kadosh, Centro, Babaçulândia/TO, e como este encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, determinou a CITAÇÃO do mesmo para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro nº 381, QD 57, centro, Filadélfia-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2014 Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã do Cartório Criminal, digitei e subscrevi o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro- Juiz de Direito Substituto.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0009.2305-2 Ação de Civil Pública

Reqte: Ministério Público

Adv: Promotor de Justiça

Reqdo: Pedro Rezende Tavares

Advo: Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva OAB/TO 1176-B, Priscila Costa Martins OAB/PR 41.856 e Edmilson Domingos de Sousa Junior OAB/TO 2304 E, Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B

Reqdo: Marcirene Vieira dos Santos Noletto e Carlos Alberto dias Noletto

Adv: Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo OAB/TO n. 797 e Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906 e Elton Valdir Schmitz OAB/TO 436-AB

OBJETO: INTIMAÇÃO nos termos do RECURSO DE APELAÇÃO De fls. 548/559 dos autos, **para querendo contrarrazoar no prazo de lei.**

Autos n. 2008.0002.2665-0/0 Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa

Reqte: Ministério Público

Adv: Promotor de Justiça

Reqdo: PEDRO REZENDE TAVARES e outros; MARIA ALICE BEZERRA; RITA PEDRINE e DROGARIA SÃO GABRIEL

Adv: Dr. Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694-B; CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486 e ROSANIA RODRIGUES GAMA OAB/TO 2945-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO DECISÓRIO nos termos seguinte transcrito: "(...) POSTO ISSO: a) **recebo** a presente ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual em face dos requeridos Pedro Rezende Tavares, João Francisco Aguiar, Divino Antônio de Aguiar e Santa Cecília Consultoria de Marketing Ltda; b) **Defiro** a liminar vindicada e decreto a indisponibilidade dos bens dos requeridos até o limite de R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais) Citem-se os requeridos (CPC, 285 e 319), devendo, doravante, o feito prosseguir pelo rito ordinário. Oficie-se ais cartórios de imóveis (conforme requerido as fls. 19) para averbarem a presente restrição, que também deverá ser anotada no sistema RENAJUD em relação aos veículos pertencentes aos requeridos. Cumpra-se com urgência, pois trata de processo enquadrado na Meta 18 do CNJ. Intimem-se. Formoso do Araguaia/To 23 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação

Autos: Pedido de Restituição nº 2008.2.7560-0

Requerente: Pedro da Silva Lopes

Advogado: Dr. Fábio Leonel-OAB –TO 3512

FINALIDADE : Intimação da sentença, fica o advogado intimado do inteiro teor da sentença de fls. 30, para o arquivamento do feito. Dado e Passado, nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia-TO, aos 30.01.2014.Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam intimados os Requerente abaixo identificados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0004.4886-3 – Ação Ordinária de Cobrança - Seguro DPVAT

Requerentes: Francisco Nascimento Ferreira Macedo representando e assistindo seus filhos menores César Nascimento Ferreira Silva, Sinara Nascimento Ferreira Silva e Gustavo Nascimento Ferreira Silva

Advogado: não constituído

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

SENTENÇA de fls. 60/65: Primeiramente, em que pese certidão à fl. 59, cabe ressaltar a regularidade da respectiva intimação da parte requerente, tendo em vista que, conforme dispõe o art. 238, parágrafo único, do Código de Processo Civil, "presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva", e no mesmo diapasão, é a previsão do art. 39, inciso II, e parágrafo único, da lei processual. Destarte, perfeitamente válida, a intimação pessoal realizada in casu, pois é ônus das partes manterem informado este juízo, quaisquer alteração de endereço, de modo que, sua desídia resultou na frustração da entrega da intimação, a qual, contudo, reputa-se efetuada. (...) Ultrapassada essa questão, veja-se: Trata-se de ação monitória, não se subsumindo nas hipóteses legais em que se permite a participação direta da parte nos atos judiciais, bem como se verifica que os requerentes não estão advogando em causa própria; portanto, não se pode afastar a exigência de representação por advogado legalmente habilitado. No entanto, mesmo tendo sido, os requerentes, notificados da renúncia de seu advogado, e após, judicialmente, intimados do despacho que lhe concedeu prazo para constituírem novo procurador, os mesmos quedaram-se inerte, não constituindo novo mandatário. Assim sendo, a determinação contida no despacho de fl. 56-v não foi cumprida, não estando, portanto os requerentes representados nos autos por profissional habilitado, ausentando-se pressuposto essencial de desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, a capacidade postulatória que se apresenta na representação por advogado, conforme preceitua o artigo 36 do CPC. (...) Portanto, não se pode dar andamento ao presente feito, tendo em vista a impossibilidade de participação dos requerentes no mesmo, impedidos que são, de prática de atos processuais necessários ao desenvolvimento da ação, bem como de intimações que, são feitas na pessoa do advogado da parte. Isto posto, conclui-se que, no presente processo, não houve constituição de novo causídico pela parte autora ante a renúncia de seu advogado, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo (falta de representação postulatória); logo, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00(mil reais) pela(o) requerente, com a ressalva do art. 12, da Lei nº 1.060/50, pois, com espeque no artigo 4o, caput, § 1o, da lei retro citada, defiro-lhes os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. C. Guaraí, 31/10/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0009.2909-0

Ficam as partes requeridas intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins.

Requerente: O Município de Guaraí/TO.

Advogado: Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira - OAB/TO 3990, Dr. Rui Carlos da Silva Aguiar – OAB/TO 5387, Dra. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674 e Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3322.

Marcel de Carvalho Lopes

Advogado: Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

Requerido: Milton Alves da Silva

Advogado: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3.322

Requerido: Agostinho Alencar da Cunha.

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Despacho de fl. 485: "(...) Sem prejuízo, intimem-se os Requeridos para, no prazo legal, indicarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência. Publique-se. Cumpra-se. Guaraí, 06/11/2013 (Ass) Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito em substituição Automática."

Autos nº: 2011.0004.7431-9/0 - Execução

Ficam as partes, através de seus advogados, INTIMADAS, do ato processual a seguir relacionado:

Exequente: Eduardo Praxedes e outra

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda OAB/TO nº 1536

Executado: Teresa Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Flávio Peixoto Cardoso OAB/TO nº 33919

Despacho de fl. 126: "Primeiramente, com espeque no artigo 105, do CPC, proceda a reunião dos autos em epígrafe ao processo eletrônico nº 5000227720138272721. Intimem-se. Guaraí, 07/2/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos nº: 2011.0010.4010-0/0

Ficam as partes, através de seus advogados, INTIMADAS, do ato processual a seguir relacionado:

Embargante: Teresa Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Flávio Peixoto Cardoso OAB/TO nº 33919

Embargados: Eduardo Praxedes e outra

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda OAB/TO nº 1536

Despacho de fl. 104: "Primeiramente, com espeque no artigo 105, do CPC, proceda a reunião dos autos em epígrafe ao processo eletrônico nº 5000227720138272721. Intimem-se. Guaraí, 07/2/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos nº: 2011.0001.8871-5 – Ação Civil Pública (Fornecimento de Medicamento)

Fica a parte requerida intimada, através de seu procurador, do ato processual a seguir relacionado:

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: O Estado do Tocantins.

Procurador Geral do Estado: Dr. Andre de Matos Gonçalves de Azevedo

Decisão de fl. 183: "De uma leitura acurado dos autos em epígrafe, vislumbra-se que o recurso de apelação retro interposto foi protocolizado, via protocolo integrado no último dia do respectivo prazo processual, a saber, 25/02/2014; todavia, o requerente deixou de cumprir os dispostos nos itens 2.3.3 e 2.3.4 Seção 3, do r. Provimento 002/2011 da CGJUS/TO, uma vez que não encaminhou a respectiva peça via fax a este Juízo e, apenas, aqui fez chegar o original mas de 05 dias após aquele protocolo, conforme se vê à fl. 173, em 11/03/2014. Dito isso, torno ineficaz a remessa procedida pelo requerente nos termos supra, deixando de receber o respectivo recurso de apelação ante a ausência do pressuposto de admissibilidade de tempestividade do mesmo. Intime-se. Guaraí, 14/3/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Fica intimado o Exequente abaixo identificado, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0001.3704-3 – Execução Forçada

Exequente: Carreteiro Derivados de Petróleo Ltda.

Advogados: Dr. Ronaldo José da Silva – OAB/GO nº 20.285 e Dr. Alexander Leite de Guardado – OAB/GO nº 34.408

Executada: RR Rações e Biotecnologia Ltda.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da r. Sentença de fls. 122/124, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3097, de 30 de abril de 2013, p. 64, fica intimado o exequente para recebimento dos documentos de fls. 12, 14/16, 21/24, 28/31 e 34/37.

Fica intimado o Requerente abaixo identificado, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0001.5276-3 – Ação Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo

Advogados: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A e outros

Requerido: Davi Rocha Coelho

Defensoria Pública

DECISÃO de fls. 300/307: "A priori, com espeque no artigo 4º, caput, § 1º, da lei n. 1060/50, defiro os benefícios da assistência judiciária ao embargante. Trata-se de ação monitoria, lastreada em "PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA E TERMO DE OPÇÃO PESSOA FÍSICA" sob o n. 13460317085 e "CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE PRE PREMIER", acompanhados dos respectivos extratos de evolução do débito, a qual o requerido opôs embargos, objetivando revisão de cláusulas contratuais e repetição de indébito, pleiteando para tanto, com espeque no artigo 6º, VIII, do CDC c/c art. 382, do CPC, a inversão do ônus da prova para que a parte requerente "junte ao processo os originais do contrato, objeto da lide, bem como todos os extratos da conta corrente desde sua abertura e cálculos que discriminem a maneira como apurou os valores cobrados, sob pena de aplicação do art. 359 do CPC."(fls. 223 e 238), cujo pedido resta prejudicado

pelas razões infra expostas: Primeiramente, é cediço que, segundo entendimento sumulado do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o contrato de abertura de crédito em conta corrente, desde que acompanhado dos respectivos extratos, constitui início de prova escrita bastante a justificar o cabimento da presente ação monitoria, in verbis: "Súmula 247- STJ: O contrato de abertura de conta de crédito em conta-corrente, acompanhado do demonstrativo de débito, constitui documento hábil para o ajuizamento da ação monitoria." Ademais, a respectiva petição inicial deve observar, também, o disposto nos artigos 282 e incisos e 283, ambos do CPC; sob pena de indeferimento. Todavia - ressaltando-se que o exame dos requisitos da exordial, em regra, deve ocorrer no momento do recebimento ou não da mesma, o que não sucedeu no caso concreto -; de uma leitura acurada da petição inicial e dos documentos que a instruem de fls. 02/199, tão-somente, nesse momento processual, conclui-se que o requerente não acostou cópia(s) de todo(s) o(s) contrato(s), objeto da lide; porquanto, à fl. 50, vislumbra-se termo de opção, com abertura: 03/12/2007 e vencimento: 02/06/2008, referente ao limite de cheque especial premier no valor de R\$ 18.700,00 atinente aos demonstrativos de débito de fls. 63/69, todavia correspondentes ao período de 03/03/2008 a 28/9/2008, ou seja, falta o contrato atinente ao período de 02/6/2008 até 28/9/2008; sem contar que daquele se extrai adesão aos termos, cláusulas e condições do contrato Global de Relacionamento Comercial e Financeiro, que se encontra registrado perante o 1º Ofício de Registro Títulos e Documentos de Curitiba sob o nº 903854, enquanto, às fls. 15/34, tem-se o Contrato Global de Relacionamento Comercial e Financeiro para Pessoa Física nº 903855; bem como, às fls. 71/91, percebe-se demonstrativos referentes aos contratos nº 1346-014186-7, 1346014204-9 e 1346014399-1, os quais não foram acostados aos autos em epígrafe. Porém, apesar do transcurso natural do processo, com despacho inicial positivo inclusive, por se tratar de questão de ordem pública (matéria que enseja o indeferimento da exordial), a qual pode e deve ser sanada e reexaminada a qualquer tempo, de ofício pelo julgador inclusive nos termos do artigo 267, § 3º, do CPC; a fim evitar o prosseguimento de um processo sem efetividade, não devo de plano indeferir a proemial, sem tal oportunidade, sob pena de desrespeito ao princípio da instrumentalidade das formas (artigos 154 e 244 do CPC), como se vê: (...) Aliás, a partir da leitura do v. voto proferido na apelação cível nº 5601/06, da lavra do Excelentíssimo Desembargador Luiz Gadotti, TJTO, de uma reflexão melhor acerca da questão jurídica em tela, e, conseqüentemente de uma leitura mais acurada das próprias ementas transcritas na decisão supra-referida, curvo-me ao entendimento de que a emenda da petição inicial, após a citação válida do requerido, tão-somente, é possível, desde que não atinja a causa de pedir e/ou o pedido, modificando-os, conforme o caso em apreço, ex vi fundamentos da decisão supracitada. Finalmente, cumpre obtemperar que fase postulatória - na qual a instrução da petição inicial com documento essencial à propositura da demanda se faz mister - é, totalmente, diversa de fase instrutória - na qual se subsumi a inversão do ônus da prova (artigo 333, do CPC) e a exibição de documento incidental (artigo 355 e seguintes, do CPC). Ao demais, os extratos da conta-corrente acostados aos presentes autos não suprem a ausência dos contratos, pois deles não emana o que restou ajustado entre as partes concernente à taxa de juros, comissão de permanência etc, senão veja-se: (...) Dessarte, intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, com fulcro no artigo 284, caput e parágrafo único c/c artigo 283, todos do CPC, acostando aos presentes autos cópia(s) do(s) contrato(s) supra citados, objeto desta ação, documentos fundamentais à propositura da ação monitoria; ressaltando-se que, s.m.j., os extratos bancários que já instruíram a exordial são suficientes para o julgamento da presente lide. Intimem-se. Guaraí, 28/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Autos nº: 2010.0010.7998-9 – Ação de Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – AOB/TO 2223

Requeridos: Wavell Martins Campos e Tania Petter Campos.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000113-75.2010.827.2721**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 12/03/2013.

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimado o Embargado abaixo identificado, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0005.2578-7 – Embargos à Execução

Embargantes: Thiago Stefanello Facco e Angélica Laurini Rossato

Advogados: Dr. Bárbara Henryka Lis de Figueiredo - OAB/TO 099-B e Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo - OAB/TO 1.754

Embargada: Multigrain S/A.

Advogados: Dr. Edegar Stecker - OAB/DF 9.012 e Dr. Edson Stecker - OAB/DF 15.382

ATO ORDINATÓRIO: Ofício nº 198/2014 do Cartório Cível da Comarca de Goiatins informa audiência para oitiva das testemunhas, designada para o dia 03/06/2014 às 09hs, referente a Carta Precatória nº 0000022-34.2014.827.2720.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autoras, abaixo qualificado (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, ficam INTIMADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. decisão que REVOGA a medida protetiva concedida em seu favor. MEDIDA PROTETIVA Nº. 2012.0005.3818-8. Autora: GISELY ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, nascida aos 30/07/1984, natural de Goiânia/GO, filha de Gilson Santos Bandeira e de Vanda Alves da Silva. MEDIDA PROTETIVA Nº. 2012.0004.7359-0. Autora: LUCICLEI SILVA REIS, brasileira, convivente, do lar, nascida aos 03/04/1979, natural de Guaraí/TO, filha de Ruberval Bezerra Reis e de Terezinha de Jesus Silva Reis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezenove (19) dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Thaís G. Grigolo Vignaga, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0001.7974-9

Requerente: Edivan de Carvalho Miranda

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda.

Advogados: Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho (OAB/GO 15.247), Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro (OAB/TO 1340-A)

DECISÃO Nº 35/02 Verifico que em cumprimento ao despacho de fl. 354, a Caixa Econômica Federal apresentou extratos (fls. 358/364) informando o saldo existente nas contas judiciais provenientes da transferência efetivada pelo Banco do Brasil (fls. 319), que indicam saldo remanescente nos valores de R\$4.451,73 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) e de R\$231,09 (duzentos e trinta um reais e nove centavos).Compulsando os autos verifica-se que referido saldo remanescente pertence à empresa Requerida porquanto oriundo da diferença entre o valor principal pago ao Autor (fl. 295/296) e o valor total que havia sido penhorado, conforme se infere pela decisão de fls. 292. Observo que referida decisão também determinou expedição de alvará judicial em favor da Requerida para levantamento do saldo remanescente e encerramento da conta. Os autos foram arquivados sem o devido cumprimento.Diante disso, intime-se a empresa Requerida, por meio de seus patronos legais via DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar número de conta bancária para transferência dos referidos saldos remanescentes.Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a empresa Requerida por carta. Publique-se. Cumpra-se.Guaraí, 17 de fevereiro de 2014.Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo: 2010.0000.4177-5

Requerente: Pedro Vieira de Castro

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: Itaú Seguros S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

DECISÃO Nº 29/02 Vistos, Verifico que a Caixa Econômica Federal acostou aos autos ofício e extrato de conta judicial (fls. 267/268). Observo que a conta judicial nº 1500835 encontra-se sem saldo (extrato de fl. 268). Diante disso, determino o arquivamento dos autos e o encerramento da conta.Oficie-se a Caixa Econômica Federal, agência local, solicitando o encerramento da referida conta, mediante comprovação nos autos.Cumpra-se servindo cópia deste como OFÍCIO REQUISITÓRIO, acompanhado de cópia de fl. 268.Proceda-se às anotações necessárias e archive-se.Publique-se.Às providências.Guaraí, 17 de fevereiro de 2014.Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo nº: 2012.0002.7574-8

Requerente: José Carlos Santos Santana

Advogado: Sem assistência

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762 e Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361

SENTENÇA nº 20/02 Vistos,Relatório dispensado na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95.Decido.Na fase de cumprimento de sentença, as partes entabularam acordo extrajudicial e o requerido comprovou nos autos o cumprimento (fl.102/103).O autor foi instado a se manifestar sobre o comprovante de depósito nos termos do despacho de fl. 106, e após tentativa frustrada de intimação via aviso de recebimento (fl.107), o Autor foi intimado por telefone, ocasião em que concordou com o pedido de

extinção do processo, conforme se infere pela certidão de fl. 108, pelo que entendo que confirmou o depósito judicial efetivado pela Requerida. Ante o exposto, homologo o acordo firmado e EXTINGO o processo em razão da quitação integral da obrigação, com fundamento no artigo 794, inciso I, CPC. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa definitiva e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 18 de fevereiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostroll Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI **1ª Vara Cível**

APOSTILA

Ação: Conhecimento Condenatório – 2010.0011.7865-0

Requerente: Britos Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Requerido: José Eustáquio A Silva –ME e M A Alves Publicidade (Maya Eventos)

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dar andamento ao feito sob pena de extinção.

ATA

Ação – Cautelar de Antecipação de Provas – 2012.0000.0601-1

Requerente: Veronice Cardoso dos Santos

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504

Requerido: Lourdes Alves Ribeiro Kluz

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: REPETIÇÃO DE INDÉBITO – 2010.0005.2467-9

Requerente: Liane Ludvig

Requerente: Nivio Ludvig

Advogado: Ibanor Antonio de Oliveira OAB/TO123-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Rute Sales Meirelles AOB/TO 4620

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000738-09.2010.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT21

Ação: Busca e Apreensão– 2011.0011.9500-6

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110-A

Requerido: João Raimundo Dias

Advogado(a): Helma Cristina Sousa Martins OAB-GO 16.367

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Monitória – 2012.0005.6596-7

Requerente: Alisul Alimentos S/A

Advogado(a): Luis Felipe Lemos Machado OAB-RS 31.005

Requerido: Realino Jesus Batista Ribeiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da emissão e remessa da carta precatória de intimação do requerido, conforme solicitado às fls. 91, bem como para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o recolhimento das custas da referida deprecada junto ao Juízo Deprecado, para os fins de mister.

Ação: Execução – 2012.0004.9371-0

Exequente: Alisul Alimentos S/A

Advogado(a): Luis Felipe L Machado OAB-RS 31005

Executado: Aurélio Santos Zanina

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias e caso queira, comparecer em cartório para fins de desentranhamento de eventuais documentos juntados com a inicial sob pena de arquivamento.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0011.8035-3

Exequente: Lara Carolina Comércio e Indústria e Confecção Ltda - ME

Advogado(a): Larissa Carolina de Souza Canedo OAB-GO 30.360

Executado: José Gley Ribeiro da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Apresente a autora calculo atualizado do débito, para fins de pesquisa via Renajud.

Após, conclusos. Gurupi-TO. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato... – 2010.0004.7721-2

Requerente: Juscelino Aires da Silva

Advogado(a): Priscila Costa Martins OAB-TO 4413-A e Alexandre Abreu Aires Júnior OAB-TO 3769

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Lilian Alves de Oliveira OAB-TO 219.727

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias a manifestar-se sobre a correspondência devolvida de fls. 283.

Ação: Consignação em Pagamento c/c Cancelamento de Protesto e Pedido de Liminar – 2010.0007.0733-1

Requerente: Andrade e Aguiar Ltda

Advogado: Lysia Moreira Silva Fonseca OAB-TO 2535

Requerido: NSG Industrial e Comércio de Cosméticos Ltda

Advogado: Defensoria Pública – Curador Especial

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como ficam ainda intimadas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, das partes, os presentes autos serão remetidos ao MM Juiz para fins de dar por encerrada a instrução, e remetidos para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

Ação: Manutenção de Posse com Liminar – 2011.0002.4418-6

Requerente: Vanessa Lourenço de Melo

Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922-B

Requerido(a): Luiza Holland Gaia Guimarães e outros

Advogado(a): Lilde Deiles Carvalho da Silva Roveroni OAB-TO 506

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 66/7, no prazo de 10(dez) dias, bem como para no mesmo prazo manifestar-se sobre as correspondências devolvidas de fls. 59 e 61 para os fins de mister

Ação: Alvará Judicial p/ Escrituração de Imóvel Urbano – 2012.0004.2140-0

Requerente: Maria do Carmo Garcia

Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Morais e Ped. Tutela Antecipada – 2010.0000.8174-2

Requerente: Maria Helena de Aguiar

Advogado(a): Daniel Paulo de Cavicchioli e Reis OAB-TO 4343

Requerido: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Rescisão Contratual c/c Restituição...2011.0011.9396-8

Requerente: Marly Alves Vinhales

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido(a): Instituto de Ensino Pesquisa e Extensão – IEPEX e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2010.0003.1721-5

Requerente: Maria Eugênia Nogueira Maluf Borges e Trajano Salomão Borges Filho

Advogado(a): José Fernando de Oliveira OAB-MG 54584 e Hedgard S. Castro OAB-TO 3926

Requerido(a): Brasil Bioenergética – Ind. E Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Perdas e Danos – 2012.0000.3642-7

Requerente: Maria de Jesus Dias Pires

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva – OAB-TO 4389

Requerido(a): Atacadista de Peças e Acessórios Dias Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente para se manifeste no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Execução fundada em Título Extrajudicial – 2010.0011.0878-4

Requerente: Maria Gorete Araújo Rodrigues

Advogado(a): Hugo Ricardo Paro OAB-TO 4015

Requerido(a): Valdiney Araújo Rodrigues e Hilda Carvalho Magalhães

Advogado(a): Walter Sousa do Nascimento OAB-TO 1377

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dar andamento ao feito sob pena de extinção

Ação: Declaratória de Inexistência de Responsabilidade Obrigacional c/c Indenizatória – 2009.0002.5408-2

Requerente: Maria José Rodrigues Pinto

Advogado(a): Nair Rosa Freitas Caldas OAB-TO 1047

Requerido(a): Profissom Comércio de Aparelho Eletrônicos Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2011.0000.9345-5

Exequente: Maria Marta Barbosa Figueiredo

Advogado(a): Benedito Alves Dourado OAB-TO 932

Executado: F.E.V. Lima e Cia Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a devolução da Carta Precatória de fls. 26/31.

Ação: Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela – 2011.0002.3987-5

Requerente: Elisângela Ferreira Dias

Advogado(a): Taivan Barbosa Coelho OAB-TO 2927

Requerido(a): Vivo S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção

Ação: Execução por Quantia Certa – 2011.0002.4438-0

Exequente: Cleonice Miranda da Silva

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO156-B

Executado: Maria de Lourdes Freire Vieira

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO 1209

INTIMAÇÃO: Fica intimado a parte exequente e seu advogado para no prazo de 10(dez) dias comparecer em cartório para fins de efetuar a assinatura do auto de adjudicação, sob as pena de lei.

Ação: Execução Forçada em Obrigação Certa Líquida e Exigível – 2008.0008.9577-2

Exequente: Haide Rosal Campelo Coelho

Advogado(a): José Orlando Nogueira Wanderley OAB-TO 1378

Executado: José Nilton da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Indenização por Danos Materiais... – 2012.0005.6594-0

Requerente: Ana Pereira Reges

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requerido: A Tradicional Magazine Ltda (Eletro Eletro)

Advogado(a): Ibanor Oliveira OAB-TO 128

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.”

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 2011.0011.9521-9/0, de Ação de Busca e Apreensão, requerida por **BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** move em face de **AGRINALDE DE SOUZA SILVA**, e, por este meio **CITA** o requerido **Agrinalde de Souza Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.050.191-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2014. Eu _____, Nilton de Souza Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0011.9521-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento E Investimento

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido (a): Agrinalde de Souza Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se. Gurupi, 13 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6.417/00

Ação: Ordinária Revisional de Contrato Bancário c/c Declaratória de Nulidade de Débito

Requerente: Osmar Cunha Costa

Requerente: Florami Costa Cunha

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido (a): Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Estado Tocantins.

Autos n.º: 2010.0008.0599-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Panamericano S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido (a): Nubia Fernandes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Intime-se. Gurupi, 17 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.5460-4/0

Ação: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela de Busca e Apreensão

Requerente: Rodrigo Candido da Silva

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana – Defensor Público

Requerido (a): Osmar Ivan Moreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Intime-se. Gurupi, 17 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4095-3/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido (a): Transportadora Borges e Ferreira Ltda ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 17 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4088-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido (a): Soares e Gonçalves Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 17 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4087-2/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido (a): Carvolino Comercio de Carvão Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 17 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4090-2/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido (a): Miguel Clemente Schneider

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 17 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0004.3867-3/0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MARLENE ROSA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: Dr. DANIEL PAULO DE C. E REIS - OAB/TO n.º 4.343

Requerido: ESPÓLIO DE DJALMA SAMPAIO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requeridos: MARIA ELISIMA DA SILVA SANTOS e OUTROS

Advogada: Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido nos autos em epígrafe às fls. 308 v.º, a seguir transcrito: DESPACHO: "Cumpra-se a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça. Expeçam-se os respectivos Alvarás. Intimem-se. Gpi., 18.03.14. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

Processo: 2011.0012.7793-2/0

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. H. C. A.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: F. C. C.

Advogado: Dr. BONFIM SOUZA MENDES – OAB/TO 4944

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 24/04/2014, às 14:30 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº: 0000547-10.2014.827.2722**

Ação: PEDIDO DE ADOÇÃO

Requerente: MARIA NATIVIDADE RIBEIRO

Requeridos: AMELIO SOARES LIMA E LUZIA RIBEIRO DE FREITAS

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de AMELIO SOARES LIMA e LUZIA RIBEIRO DE FREITAS, qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTEM a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5003863-14.2012.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL POST MORTEM

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINTO

Requeridos: JULIO RODRIGUES DE LIMA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JULIANA INGRID LIMA SILVA, brasileira, menor impúbere nascida em 04.11.1997, filha de Vanda Luiz da Silva, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5005413-10.2013.827.2722

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: VERA LUCIA DA CRUZ MUBARAC

Advogado: Dr. JOSE MACIEL DE BRITO – OAB/TO 1218

ESPÓLIO DE MARIA DA GLORIA PEREIRA DA CRUZ

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO dos herdeiros do Espólio de Maria da Gloria Pereira da Cruz, Sra. Rosa Amélia da Cruz Moura, Sra. Geórgia Branca da Cruz Lima e Sra. Clístenes da Cruz Lima, demais qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliadas atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, HABILITAR-SE a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº 5005590-71.2013.827.2722

Ação: GUARDA

Requerente: MARIANO PEREIRA DE SOUZA E OUTRA

Requerido: MARLUCE CERQUEIRA DE SOUZA GALVÃO

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. MARLUCE CERQUEIRA DE SOUZA GALVÃO, brasileira, viúva, pensionista, RG nº 849.152, 2ª VIA, SSP-TO, CPF nº 028.120.841-70, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5000160-80.2009.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: A.D. S., representada por sua genitora, IRLANDA DANTAS SANTOS

Requerido: ADSON LUIZ DOREA SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) Sr(a). ADSON LUIZ DOREA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, segurança, RG nº 035.244.9845 SSP/BA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 3.437,66 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) mais acréscimos legais, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos necessários para a satisfação do débito, nos termos do art. 732, c/c 652 a 659 do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

AUTOS Nº: 5001808-56.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: G.A.N., representado por sua genitora, MARINEIS ARAÚJO COSTA

Requerido: MARCOS PAULO SILVA NASCIMENTO

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) Sr(a). MARCOS PAULO SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, demais informações pessoais desconhecidas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 3.455,28 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mais acréscimos legais, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos necessários para a satisfação do débito, nos termos do art. 732, c/c 652 a 659 do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

AUTOS Nº: 5000841-11.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: L.F.F.P., J.P.F.P., M.J.A.F.P., representados por sua genitora, SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA PIMENTA

Requerido: ESEQUIEL ROSA PIMENTA

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) Sr(a). ESEQUIEL ROSA PIMENTA, brasileiro, portador do Registro Geral n.º 408193517, inscrito no CPF sob a numeração 350.339.788-45, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 1.545,96 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) mais acréscimos legais, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos necessários para a satisfação do débito, nos termos do art. 732, c/c 652 a 659 do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 5000268-56.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: 513916274213

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A (CNPJ Nº 37.393.618/0002-50)

Executado: MARCILON JOSE ALVES (CPF Nº 232.989.871-15)

Executado: MOACIR JOSE ALVES (CPF Nº 290.674.051-91)

Executado: VILMAR ALVES DA SILVA (CPF Nº 371.189.191-87)

Advogado: Dr. JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA OAB/GO 24.356

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT7, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Libere-se penhora, se houver. Sem custas. Esta sentença está sujeita ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos... DESPACHO: 1- Recebido no duplo efeito, diga o apelado no prazo de 15 (quinze) dias; 2- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000269-41.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 793376363813

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A (CNPJ Nº 37.393.618/0002-50)

Executado: MARCILON JOSE ALVES (CPF Nº 232.989.871-15)

Executado: MOACIR JOSE ALVES (CPF Nº 290.674.051-91)

Executado: VILMAR ALVES DA SILVA (CPF Nº 371.189.191-87)

Advogado: Dr. JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA OAB/GO 24.356

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Libere-se penhora, se houver. Sem custas. Esta sentença está sujeita ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos... DESPACHO: 1- Recebido no duplo efeito, diga o apelado no prazo de 15 (quinze) dias; 2- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS: 5000172-41.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: 653748105613

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: WC NOLETO ME (CNPJ Nº 37.247.095/0001-52)

Executado: WILSON CORREA NOLETO (CPF Nº 328.532.381-72)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT7, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O CRÉDITO COBRADO NO FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic**. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe, Honorária em 10%, aceso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Remeto ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I do CPC. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000142-06.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 576549506013

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ANTÔNIO LOURENÇO CESAR (CNPJ Nº 01.127.027/0001-02)

Executado: ANTÔNIO LOURENÇO CESAR (CPF Nº 348.489.671-04)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida nulidade do título no executivo fiscal, portanto, com escopo, no art. **267, XI, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO, DECLARANDO NULO A CDA Nº 0748/2002**, pela falta dos pressupostos da ação de execução. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe, Custa finais pela exequente. Deixo de Remeto ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I do CPC. DESPACHO: (...) 3- Diante da certidão de tempestividade do recurso, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 3.1- Intime-se o executado para apresentar contrarrazões à apelação no prazo de 15 (quinze) dias; 3.2- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000096-80.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **675087257813**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DE CARNES GUANABARA LTDA (CNPJ Nº 38.156.006/0001-25)

Executado: ILDA FRANCISCA SOUTA (CPF Nº 344.506.961-15)

Executado: VALDEZIR VILELA SOUTO (CPF Nº 044.595.471-04)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência do crédito tributário, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O CRÉDITO COBRADO NO FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito *sub judic*. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe, Honorária em 10%, acrescido haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Deixo de Remeto ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I do CPC... DESPACHO: 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Intime-se o executado para apresentar contrarrazões à apelação no prazo de 15 (quinze) dias; 3- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000252-68.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **600243385714**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: **MARIA JOSE G MARTINS (LTDA nº 00.225.368/0001-58)**

Executado: **MARIA JOSÉ GONÇALVES MARTINS (CPF sob nº 196.225.541-72)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... *Assim* com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária paga (fls. 30). Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C, Certifica o trânsito em julgado e após o pagamento das custas do valor de R\$ 69,71 (sessenta e nove reais e setenta e um centavos), arquivem-se, observadas as formalidades legais..." Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000323-94.2008.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **756672294914**

Parte Credora: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **VICENTE DE SOUZA NUNES (CNPJ sob o nº 24.780.306/0001-76)**

Valor da Causa: **R\$ 12.359,70**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000323-94.2008.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **VICENTE DE SOUZA NUNES**, CPF sob nº **186.353.852-68**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da

dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000322-12.2008.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **723496058814**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **RESIDENNSE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA (CNPJ sob o nº 02.093.138/0001-08)**

Valor da Causa: **R\$ 17.368,24**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000322-12.2008.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JOATHAM MOREIRA SILVA JUNIOR**, CPF sob nº **186.353.852-68**; e **ALANA ANGELA SANTOS DA SILVA**, CPF sob o nº **116.211.682-04**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de março de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2014

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi-TO. **NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Coordenador da Central de Execuções Fiscais, da Comarca de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a criação da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi-TO, nos termos da Resolução nº 7, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins nº 3136, de 27 de junho de 2013;

Considerando o contido na Portaria nº 703, de 11 de julho de 2013, publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins nº 3146, de 11 de julho de 2013;

Considerando a necessidade da regulamentar os serviços prestados na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 3º da Resolução nº 07, de 20 de junho de 2013.

RESOLVE: Artigo 1º - Designar a servidora **LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM**, matriculada sob nº **238739**, para responder, dirigir e prestar assistência jurídica na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi, pertinente ao acervo de processos vinculados ao Juízo da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;

Parágrafo único: nas atribuições referidas no artigo anterior, **incluem-se atividades privativas de Bacharel em Direito.**

Artigo 2º - Fica autorizada, a servidora designada neste ato, a assinatura dos mandados de citação, notificação e intimação dos atos processuais, bem como redigir minutas, extraídos dos processos em tramite na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi-TO.

Artigo 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais retroagidos ao dia **22/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça, inclusive à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de anotação no dossiê funcional da servidora designada.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Estado Tocantins, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze (15/03/2014).

NASSIB CLETO MAMUD
Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 12.930/06 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: BOA SORTE IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Requerido: RÔMULO LEITÃO DE BRITO

Requerido: ANA MARIULTE CUNH BRITO

Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB TO 83-B

Rep. Jurídico: MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA OAB TO 799

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes requeridas para que compareçam à audiência de conciliação designada par o dia 10/04/14, às 14h00min, devendo as advogadas da Boa Sorte Imobiliária e Representações LTDA comparecerem acompanhadas do preposto da empresa.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória : 0001965-80.2014.827.2722

Ação : PENAL

Origem : 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Autos de Origem : 3008960-58.2013.8.26.0576 - Controle nº 2499/2013

Requerente : MP

Requerido(a) : RODOLFO MARQUES BARBOSA

Advogado : MARCIO ROBERTO FERRARI, LUIZ DO CARMO FERRARI OAB/SP 301697

Finalidade : Intimar o advogado do despacho a seguir transcrito: "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 03 de abril de 2014, às 15h55min. (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 17 de março de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA nº.: 0001926-83.2014.827.2722

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE ITAPACI - GO

Processo Origem: 92397-46.2013.8.09.0083

Autor/Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu/Reqdo: IRON DE CARVALHO

Advogado: WELDER DE ASSIS MIRANDA (OAB/GO 28384)

Finalidade: INQUIRIÇÃO

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia **03 de abril de 2014, às 15h40min.** 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 17 de março de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2008.0011.2363-3 de Cobrança

Natureza: Cobrança

Requerente(s): Maria Pereira Batista

Advogados: João Carlos Machado de Sousa, OAB/TO 3951

Requerido: Estado do Tocantins

Advogados: Procuradoria Geral do Estado – Procurador Hercules Ribeiro Martins

DESPACHO: Vistos etc, Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 12 de março de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

Processo nº: 2010.0001.9017-7

Natureza: Declaratória

Requerente(s): Genivaldo Ferreira Brito

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO1841A e OAB/GO 8133

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Caroline Cerveira ValoisFalcão, OAB/MA 9.131

DESPACHO: Diga a parte autora sobre a contestação apresentada no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, apresentadas ou não, intuem-se as partes para, no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência. Itacajá, 28 de janeiro de janeiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº2012.0001.8357-6 – 5046/12

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ADAILTON SANTOS AMARAL

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: DR. NELSON PASCOALOTTO E DR. ERIC GARMES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seus advogados intimados do despacho de fls. 57 a seguir transcrito: “Face o pedido de extinção, cancelo a audiência designada. Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de 05 dias se concorda com o pedido de extinção da ação. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0009.8887-0 (4694/10)

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: ANISIO COSTA NETO

ADVOGADO: DRA. RAILDA COSTA RUFO

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ ALVES CARDOSO

ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULINA PONTES RAMOS MARQUES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: “... Remarco audiência anteriormente designada para o dia 24/04/2014, às 16:30 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de março de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.9962-0 (5195/12)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AIRES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO DE DEUS GOMES

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: “... Redesigno audiência para o dia 03/07/2014, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.8888-8 (4695/10)

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: ANISIO COSTA NETO

ADVOGADO: DRA. RAILDA COSTA RUFO

REQUERIDO: EDIVAL CASTANHEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULINA PONTES RAMOS MARQUES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Remarco audiência anteriormente designada para o dia 24/04/2014, às 17:00 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de março de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0005.8183-4 (4629/10)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: DRA. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO: DR. LEANDROJÉFERSON CABRAL DE MELO

REQUERIDO: VALDECI CARVALHO ALENCAR

ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULINA PONTES RAMOS MARQUES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do Exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, revogando a liminar anteriormente concedida, tendo em vista que a Ré purgou a mora (fls. 98). Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, que arbitro em 10% do valor pago. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, paga as custas, expeça-se alvará judicial para levantamento do valor depositado em favor do autor, e cumprimento este, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 14 de março de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS:3319/04

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA

REQUERENTE: EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO E WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls. 470 a seguir transcrito: "Os pedidos de fls. 467/469 da parte requerida serão apreciados na audiência. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1915/98) Ação: Execução Fiscal. Requerente: União. Requerido: MR Borges Cabral e/ou Maria Rita Borges Cabral, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: MR BORGES CABRAL E/OU MARIA RITA BORGES CABRAL**, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Proceda à avaliação do bem descrito às fls. 110. Após, intime-se o executado e seu cônjuge da penhora, avaliação e do prazo para oferecimento de embargos. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de setembro de 2013. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/03/2014. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

1ª Vara Criminal**APOSTILA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5000371-68.2013.827.2725****Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO**Tipificação :** Direção Perigosa**Denunciado:** JOSÉ GEORGE SOUZA CRUZ**Vítima:** Justiça Pública**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ GEORGE SOUZA CRUZ - (Prazo de 15 dias)**

O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **JOSÉ GEORGE SOUZA CRUZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Ipubi/PE, portador do RG nº M-1.393.948 SSP/MG, nascido em 28/07/1965, filho de José de Souza Cruz e Antônia Lisboa Souza. **ATUALMENTE** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no Evento 01 dos autos em epígrafe,

devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 15 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e catorze. Dr. Jorge Amâncio de Oliveira - Juiz de Direito Substituto.v

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 5123/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4654-7)

Requerente: AGROCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade – OAB/TO 2450

Requerido: CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado: Dr. Gesmar Rodrigues da Silva – OAB/GO 7598

Requerido: GOIÁS TELAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “DESPACHO Determino a imediata digitalização do presente feito e conseqüente autuação junto ao sistema e-Proc, com as diligências de praxe. Após conclusos. Miracema do Tocantins, 13 MAR. 2014. **Marco Antonio Silva Castro** Juiz de Direito.V

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado da Audiência: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5119/09 (2009.0005.4596-6)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: J. E. M. S. REP. PELA MÃE AURELINA MIRANDA MOREIRA

REQUERIDOS: LÁZARO DOS REIS SOUSA SANTOS E ADÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADA: DRA. PATRICIA JULIANA RAMOS MARQUES

INTIMAÇÃO: para que a Advogada acima mencionada tome conhecimento do despacho de fls.79, a seguir transcrito: “Redesigno audiência para o dia 30/04/2014 às 15:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito”. V

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado da Audiência: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5119/09 (2009.0005.4596-6)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: J. E. M. S. REP. PELA MÃE AURELINA MIRANDA MOREIRA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA – OAB-TO-726-B

REQUERIDOS: LÁZARO DOS REIS SOUSA SANTOS E ADÃO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: para que o Advogado acima mencionado tome conhecimento do despacho de fls.79 a seguir transcrito: “Redesigno audiência para o dia 30/04/2014 às 15:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER nº 5296/09 (2009.0011.8171-2) em que é requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, Em desfavor de MARLY COSTA DUARTE, brasileira, sem ocupação, estado civil ignorado, natural de Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para INTIMAR A REQUERIDA, MARLY COSTA DUARTE, da parte final da Sentença a seguir transcrito: Posto isso, julgo procedente o pedido para destituir Marly Duarte da Costa do poder familiar que exercia sobre a criança Tiago Henrique da Costa, em face de abandono material, nos termos do art. 1.638,II do Código Civil Brasileiro. Sem custas, nos termos do § 2º do art. 141 do ECA. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins-TO, em 31 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (22/01/2014). Eu, _____, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER nº 5833/11 (2011.0003.0381-6) em que é requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, Em desfavor de MARLY COSTA DUARTE, brasileira, sem ocupação, estado civil ignorado, natural de Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para INTIMAR A REQUERIDA, MARLY COSTA DUARTE, da parte final da Sentença a seguir transcrito: Posto isso, julgo procedente o pedido para destituir Marly Duarte da Costa do poder familiar que exercia sobre as crianças João Gustavo da Costa Duarte, Ana Vitória da Costa Duarte e Lucas da Costa Duarte, em face de abandono material, nos termos do art. 1.638,II do Código Civil Brasileiro. Sem custas, nos termos do § 2º do art. 141 do ECA. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (22/01/2014). Eu, _____, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0009.0219-1/0 – 6162/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exeqüente: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Drª. MABEL LUIZA DA SILVA OAB/GO 25.826

Executado: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA, EDSON GUIMARÃES e CREUSA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B Dr. FERNANDO PEREIRA ABREU OAB/DF 24.945

DECISÃO: "(...) EM RAZÃO DO EXPOSTO, determino: a) a citação da co-executada CREUSA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES; b) a suspensão do feito em relação ao executado falecido EDSON GUIMARÃES, pelo período de 30 (trinta) dias, prazo em que a parte exeqüente deverá requerer a habilitação do espólio ou dos herdeiros, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito; c) a desconstituição da penhora realizada sob o bem imóvel denominado Lote urbano nº 05-A, da Quadra 16, localizado na Av. Tiradentes, centro, Miranorte-TO, matriculado no CRI de Miranorte sob o nº 2.074, conforme requerido pela credora às fls. 103/107; d) a intimação da devedora JAÓ AUTO POSTO LTDA da penhora e avaliação realizada à fl. 97, por intermédio de seu advogado (procuração à fl.102), que deverá ter seu nome cadastrado nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Miranorte, 28 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0012.2762-5/0 – 7652/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTOS

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDMILSON FERREIRA VAZ – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2011.0009.4624-5/0 – 1433/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANTONIO BORGES MAGALHÃES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ 20.283 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a juntada da inclusa guia de depósito.

AUTOS Nº. 2011.0011.3860-6/0 – 1485/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DINOEL ALEXANDRINO LEAL

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ 20.283

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, face à satisfação do débito pelo devedor, julgo extinto o feito, com resolução de mérito. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada. Sem custas. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 14 de março de 2014. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0008.2637-0/0 – 6554/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: FRANCISCA BRAGA DE SOUZA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Drª. BETHANIA RODRIGUES PARANHOS OAB/TO 4126-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a juntada dos cálculos e comprovante de pagamento de fls. 81/84.

AUTOS Nº. 2011.0011.3868-1/0 – 7602/11 - AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: DOM JASON INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: Dr. RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB/TO 4094

Requerido: R. H. U. M

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, e 798 e seguintes, todos do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para determinar o arresto de bens de propriedade do requerido até o limite de R\$ 2.916,84 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), importância que deverá ser atualizada exclusivamente pela taxa SELIC desde a data em que deveriam ter sido efetuados os pagamentos (artigo 406, CC/02) e acrescida das custas processuais antecipadas pelo requerente, além de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1000,00 (mil reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC. Condiciono a medida, entretanto, a formalização nos autos da caução oferecida pelo autor, devendo o cartório adotar as providências necessárias. Custas finais pelo réu. Proceda-se na forma do item 2.5 e seguintes do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Miranorte, 24 de fevereiro de 2014. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2007.0000.1854-4/0 – 5034/07 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: GILMAR DA CRUZ LOPES

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Requerido: SEBASTIANA BARROS MARINHO

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias impugnar os embargos monitórios de fls. 19/25.

AUTOS Nº. 2007.0000.1854-4/0 – 5034/07 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: GILMAR DA CRUZ LOPES

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Requerido: SEBASTIANA BARROS MARINHO

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias impugnar os embargos monitórios de fls. 19/25.

AUTOS Nº. 2010.0006.2002-3/0 – 6867/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: BENEDITA SANTANA DA SILVA SANTOS

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para manifestar quanto à instrução processual realizada sem a sua participação, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº. 2011.0005.3774-4/0 – 7245/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: FLÁVIA BRITO RODRIGUES

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. CHRISTIANE NUNES CARRIJO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para réplica da contestação no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº. 2010.0008.7210-3/0 – 6814/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL AO IDOSO

Requerente: FLAMINO ALVES GUIMARÃES

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Sendo assim: 1) RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; 2) Considerando que o recorrido já apresentara suas contrarrazões recursais, REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal, com as devidas homenagens. Miranorte, 11 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0005.6580-2/0 – 5993/08 - AÇÃO: PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA DA SOLIDADE DE JESUS SANTOS

Advogado: Dr. GEORGE HIDASI OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr^a. MARIA CAROLINA ROSA – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Sendo assim: 1) RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; 2) Intime-se o recorrido para contrarrazões recursais, no prazo legal. 3) Após, REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal, com as devidas homenagens. Miranorte, 11 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0008.7225-1/0 – 6829/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: VALMIR BEZERRA DE SOUSA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Sendo assim: 1) RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; 2) Considerando que o INSS manifestou não possuir interesse em oferecer contrarrazões recursais, REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal, com as devidas homenagens. Miranorte, 11 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0002.7250-3/0 – 5779/08 - AÇÃO: INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA, COM PEDIDO URGENTE DE TUTELA ANTECIPADA COM CARATER DE MEDIDA CAUTELAR.

Requerente: BOLIVAN MENDES ARAÚJO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: MARIA LIMA ARBUÉS NETA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das custas finais R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) e da taxa judiciária 50,00 (cinqüenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio de DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/), bem como o valor da diligência do Oficial de Justiça R\$ 1.113,60 (mil cento e treze reais e sessenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça CNPJ 25.053.190.0001-36.

AUTOS Nº. 2012.0003.9647-2/0 – 2897/02 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: DORIVALDO RIBEIRO MOTA E OUTROS

Advogado: Dr. CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE OAB/TO 811 Dr^a MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE OAB/TO 195-B

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIA JOSÉ DA MOTA

Advogado:

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 112/115, devendo a parte requerente, se ainda for do seu interesse, intentar a ação própria com vistas à alienação judicial dos imóveis. Intime-se. Após, arquivem-se. Miranorte, 11 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0011.4501-9/0 – 6913/10 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Requerente: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROC. DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do réu e, de conseqüência, extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Em razão do princípio da causalidade, condeno o autor no pagamento das custas processuais, cuja cobrança deverá obedecer ao disposto no item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Pelo mesmo motivo, condeno-o, ainda, no pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 10 de março de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0002.8925-0/0 – 7881/12 - AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL c/c COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: Dr^a. HELENICE ALVES PORTO OAB/DF 11344

Requerido: WILSON FERREIRA FILHO e ANA CAROLINA VENANCIO FERREIRA

Advogado: Dr. ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK OAB/TO 2.568-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das custas finais R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio de DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

AÇÃO PENAL 5000043-14.2008.827.2726, 5000002-33.1997.827.2726, 5000049-55.2007.827.2726. Cledson José Dias Nunes, Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados nesta data, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se nos dias 03/04; 15/05 e 29/05/2014, às 08h30m, que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento dos pronunciados: SEBASTIÃO RUFINO DE SOUSA, NELSIMAR ANTONIO FERREIRA E LINDOMAR DE FREITAS BORGES; ANTONIO JANIEL SILVA ASSUNÇÃO E ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO e, foram sorteados os seguintes cidadãos: **1-ADRIANA RODRIGUES DA SILVA; 02-ANA MARIA DA CUNHA CASTRO; 03-AMARILDO BATISTA DO CARMO; 04-CARLECY GOMES DE SOUSA; 05-NIDIA GOMES DA SILVA; 06-CLAUDIA CHJAVES; 07-MARCOS ANTONIO LOURENTINO LIMA; 8-VALMIR DOS SANTOS ARAÚJO; 9-ALDENOR DIAS CARVALHO; 10-IARA BORGES MAGALHÃES MARINHO; 11-JAIRO GOMES NOLETO; 12-JOELMA DA SILVA BARBOSA; 13-OLGA MARIA CARNEIRO; 14-PAULOCÉSAR COUTO JUNIOR; 15-SEBASTIANA EVANGELISTA DE ALMEIDA; 16- RAMON DA SILVA TAVARES; 17- RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA; 18-JOÃO BOSCO CORREIA JUNIOR; 19-JANETE MARTINS DOS SANTOS; 20-ELIANE ALVES DA SILVA; 21-ADERLEY DA SILVA FERREIRA; 22-JOÃO NETO BORGES DA SERRA; 23- JHULLYENNY LISBOA SILVA; 24-ANA FIDELIS PEREIRA DE SOUSA; 25- ALZIRENE PEREIRA DE SOUSA.** Jurados suplentes: **1- GERCINA PEREIRA DE SOUSA SALES; 02-DÉLIO FIGUEREDO DA SILVA; 03- FRANCISCA NASCIMENTO ALVES BRITO; 04-VILMA BONIFÁCIO DOMINGUES; 05-CLEIDIANE VALADARES DA SILVA; 06-TATIANE RIBEIRO DA SILVA; 7- MARIA VERÍSSIMA DA SILVA GOMES; 08-WALDIRENE BARBOSA DE SOUSA DAMASCENO; 09-GRACIMONE DO COUTO SILVA; 10-LUCIENE JESUS SANTOS.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos dezoito dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze. Eu, Escrivã Criminal e do Júri o digitei.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 009/2014. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., **faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados:** **ORIGEM:** Autos do processo nº. **5000360-30.2013.827.2728 - CHAVE nº. 413366997513**, onde figura como promovente, **GASPAR MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, portador do RG.: nº. 174.399 SSP/TO., CPF.: sob o nº 003.046.311-40, residente e domiciliado na Fazenda Bebedor, Loteamento Caracol 4ª Etapa, Parte do Lote 147, Zona Rural, Lagoa do Tocantins – TO, e promovida, **AMARILDE DEZEN GOETTEN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG.: nº. 192.982 SSP-TO., CPF.: sob o nº. 370.667.222-72, residente e domiciliada na Quadra 104 Norte, Avenida LO-02 ACNE 01, nº. 36, Centro, Palmas – TO. **FINALIDADE:** **CITAR os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, para os termos da presente ação e, para **CONTESTAR**, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 285, segunda parte e 319, ambos do CPC). **DECISÃO:** “**Defiro a assistência judiciária gratuita. O autor deve emendar a inicial em 10 dias, juntando certidão de inteiro teor do imóvel, atualizada, sob pena de extinção.** Sobre a tutela antecipada (vejo que se tratar de medida cautelar) para manutenção de posse do autor na área em que se pretende o usucapião, observo que não existe qualquer indício comprobatório do alegado, razão pela qual **indefiro o pedido, que poderá ser feito pelo autor no transcorrer da instrução probatória. Citem-se, pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel e os confinantes, E ESPOSAS** (art. 942, CPC), para contestarem o pedido no prazo de 15 dias. Acaso não sejam localizados, proceda-se com a citação por edital com prazo de 30 dias. Citem-se por edital com prazo de 30 dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 232, CPC, para que ofereçam resposta no prazo legal. Advirtam-nos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Intimem-se, para manifestarem eventual interesse na causa, as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC). Nomeio Curador aos interessados não localizados, o Defensor Público da Comarca que deverá ter vista dos autos para apresentar contestação. Intimem-se as partes do inteiro teor da decisão.. **Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:**

Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2014. Eu, **Edileuza L. de O. Carvalho**, Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. **Aline Marinho Bailão Iglesias - JUÍZA DE DIREITO.V**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline marinho Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: **AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOS nº. : 5000020-57.2011.827.2728** PROMOVENTE: MARIA DOS ANJOS PARENTE DE MELO PROMOVIDO: JOSE MARIA FERNANDES DE MELO FINALIDADE: CITAR por este edital, JOSE MARIA FERNANDES DE MELO, estando em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias na ação supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 11 dias do mês de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Doutora **Aline Marinho Bailão Iglesias**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Novo Acordo, Estado Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Única Vara Cível, se processam os autos de GUARDA nº5000144-06.2012.827.2728, requerente: FELICIANO PACHECO DA SILVA em desfavor de EURIMAR RODRIGUES NUNES, estando em local incerto e não sabido, por meio deste Citar a requerida, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins. Em 19 de março de 2014.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1º Publicação -Processo nº. 5000549-08.2013.827.2728 - Ação: Interdição-Requriente: Agustinha Francisca Neta Requerido: Maria da Conceição Silva Ribeiro-FINALIDADE: INTIMAR da sentença de interdição a quem possa interessar a seguir transcrita: SENTENÇA: Adoto o presente termo como relatório. O laudo médico mostra que a interditanda não tem capacidade de auto gerir-se sendo necessário o acompanhamento para as tarefas mais simples da vida pois apresenta dificuldade mental, auditiva, e, física, sendo incapaz de defender-se e de cuidar de si mesmo frente às necessidades mais elementares de sua sobrevivência. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade da Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a perícia, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório, relatório do CRAS e depoimento testemunhal, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, primeiramente por que se dispõe a fazê-lo, e também porque já realiza a incumbência de fato por vários anos conforme comprovado em audiência e relatório do CRAS. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO e nomeio como curador a sua prima AGUSTINHA FRANCISCA NETA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão da sua idoneidade reconhecida pelos irmãos e também pela própria Interditada, como consta dos autos. Publique-se. Registre-se. Saem os presentes intimados. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Aline Bailão Iglesias-Juíza de Direito.

PALMAS **4ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2008.0009.1195-6 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): ANA MARY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para aditamento do mandado de busca e apreensão”.

AUTOS Nº: 2011.0006.0548-0 AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCIO RESENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

REQUERIDO(A): JORISTE COELHO SANTOS

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES E WANESSA PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): AUTOCAR – MULT CAR VEICULOS

ADVOGADO(A): FLAVIO DE FARIA LEAÃO

INTIMAÇÃO: “(...) redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para realizar-se no dia 21 de outubro de 2014, às 14h00min.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7545-5 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: JALAPÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FILHO

REQUERIDO(A): JOÃO MARIA DALSOSSO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a retirar o Edital de Citação para Publicação.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8895-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO(A): LEONARDO PEREIRA DA ROSA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para retirar a Carta Precatória para cumprimento em Brasília que foi devolvida por falta de documentação”.

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS Nº: 2006.0000.4072-0 – USUCAPIÃO

REQUERENTE: JANUACELES CARVALHO MOREIRA

ADVOGADO: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550 e /ou SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES – OAB/TO 4400

REQUERIDO: GASPARINA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO: Defensoria Pública

O MP

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 204/207, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 204/207, parte final: “... POSTO ISSO, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e rejeito o pedido inicial, o que faço com suporte no art. 183 da CRFB/88, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 28 de fevereiro de 2014. (ass) Jordan Jardim – Juiz de Direito - NACOM.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0001.5230-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: MARIA OLINDA COSTA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 85, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 85: “Manifeste-se a instituição financeira acerca do contido as fls. 80/84, em 10 (dez) dias, após o que, à conclusão, verificando-se a prioridade na tramitação do feito. Intime-se. Palmas, 24.02.2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0001.4750-6 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: VANDA LIRA VASCONCELOS

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME – OAB/RJ 151.056-S e/Ou PAULO ANTONIO BARCA – OAB/SP 87.206

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 102, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 102, parte final: “... Desta forma, ante a desistência da ação, julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC 267, VIII). Condeno a parte autora ao pagamento das custas e da taxa judiciária em 10 dias. Para o

caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor (capítulo 2, seção 5). Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Cumpra-se. Palmas, (ass) Rodrigo Perez Araujo - Juiz auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0001.3192-8 – AÇÃO CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

REQUERENTE: SANDREI ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683

REQUERIDO: TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: REINALDO PIZOLIO JR – OAB/SP 122.383 e/ou SERGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547 e/Ou EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE – OAB/TO 4828

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 150, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 150, parte final: “... A prova produzida referiu-se aos fatos articulados na inicial, reveladores da fumaça do bom direito. O perigo da demora evidencia-se pelo esmaecimento dos vestígios. Assim, homologo a prova pericial produzida, pelo que declaro extinto o presente processo cautelar, devendo os autos permanecerem arquivados para efeito, inclusive, de expedição de certidões, nos termos do art. 851 do CPC. P. R. I. Palmas, (ass) Rodrigo Perez Araujo - Juiz auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0003.4905-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA COELHO

ADVOGADO: RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO 931

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 60/61, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 60/61, parte final: “... Tal cenário denota a improcedencia dos pedidos autorais, pois a par de não evidenciar o autor ser titular da relação jurídica de direito material narrada na inicial ou instrumentalizada pelo único documento que a instruiu, não há prova da propriedade imobiliária. Poe isso, rejeito os pedidos deduzidos na petição inicial e condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Com isso resolvo o mérito da lide (CPC 269, li). P. R. I. Palmas, (ass) Rodrigo Perez Araujo - Juiz auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0002.1042-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO –OAB/TO 2698 e/ou ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 404 e/ou ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275

REQUERIDO: ANDRE AGUIAR REBOUÇAS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 101/103, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 101/103, parte final: “... Isto posto, e com fundamento no art. 66 da Lei 4728/65 e do Decreto – Lei n. 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio pleno e exclusivo do bem consistente em **um veículo marca/modelo HONDA, CBX 200 STRADA, 1999/2000, VERMELHA, PLACA MVW – 2150, CHASSI N. 9C2MC2700YROO3804**. Levando-se em conta que o veículo ainda não foi apreendido determino que se oficie ao DETRAN restringindo a circulação e em caso de apreensão do veículo já fica o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a ele trazidos. Condeno o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Em tempo, em que pese os vários pedidos de prisão do requerido, tal pedido não merece prosperar tendo em vista que o entendimento dominante dos tribunais superiores é no sentido da impossibilidade de decretação de prisão civil nesses casos por ferir pacto intencional do qual o Brasil é signatário. Portanto, indefiro o pedido de prisão civil do requerido. P. R. I. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Jordan Jardim - Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7197-2 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO e/ou PAULO AFONSO DE SOUZA – OAB/GO 14.155

REQUERIDO: CENTRO DE IDIOMAS MODELO LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 157/160, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 157/160, parte final: “... Isto posto, julgo **PROCEDENTE** o pedido elencado na ação, para **condenar** os requeridos ao pagamento das quantias descritas na inicial, corrigidos monetariamente e acrescendo-se juros moratórios nos moldes declinados no artigo 406 do ordenamento jurídico civil brasileiro, a partir da propositura da ação. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º, Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de março de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0009.6348-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MANOEL BENEDITO FERREIRA
ADVOGADO: JOAO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2166
REQUERIDO: RAIMUNDO JUSTINO COSTA

“Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 98, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 98: “Empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD para localizar o endereço atualizado do requerido, conforme extrato anexo. Procedi também através do sistema RENAJUD para localizar bem móvel. Cientifique-se o requerente. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0008.6758-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085
EXECUTADO: C. KAISER PUBLICIDADES
EXECUTADO: CLECI KAISER
ADVOGADO: Defensoria Pública
EXECUTADO: GLAUCIO VINICIUS MENDES

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho contido as fls. 112, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 112: “Esclareça o exequente se, devido o acordo acostado as fls. 107/111, desistirá da ação com relação ao terceiro executado GLAUCIO VINICIUS MENDES, visto que este não participou do mencionado acordo. Int. Palmas, 10 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0008.0770-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: EMPRESA NEIVA E MARTINS LTDA.
ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304 e/ou MONICA TORRES COELHO – OAB/TO 4384 e/ou SANDRA PATTA FLAIN – OAB/TO 4716 e/ou JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA – OAB/TO 4769
REQUERIDO: JOARNAL PRIMEIRA PAGINA
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI – OAB/TO 2135-B
REQUERIDO: CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho contido as fls. 720, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 720: “Em razão do teor da certidão de fls. 719, intime-se o autor para esclarecer a juntada de fls. 718, providenciando ainda, em 05 (cinco) dias, a juntada do edital de citação do requerido CARTOGRAFIA EDITORA DO TOCANTINS LTDA, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 07.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0007.3438-1 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: CONSTRUTORA WALLI LTDA
ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES – OAB/TO 2481-B
REQUERIDO: WESTON JOSÉ ALVES
ADVOGADO: ANÍSIO ESPÍNDOLA JUNIOR – OAB/TO 3255 e/ou RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JUNIOR – OAB/GO 17.752 e/Ou HAINER MAIA PINHEIRO – OAB/TO 2929

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 61/65, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 61/65, parte final: “... POSTO ISSO, nos termos do art. 269, I, do CPC, **julgo PROCEDENTE em parte**, os pedidos formulados na petição inicial, assim: a) Declaro a nulidade do protesto, por vício formal na notificação e, exclusivamente em referencia ao apontamento n. 850337 lavrado no cartório de protesto de Palmas, em consequência, **determino o seu cancelamento**; b) Tendo em vista que o autor não comprovou ter sido negativado na SEASA, **indefiro** o pedido de exclusão de seus dados dos cadastros daquele órgão; c) Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido, de obrigação de não fazer, tendo em vista que, a negativação poderá ocorrer se o protesto for tirado corretamente. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00. Operado o transitado em julgado sem modificações, arquivem-se os autos com as cautelas de legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0006.1054-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VG CESAR LTDA
ADVOGADO: VANESSA CÉZAR – OAB/TO 4809
REQUERIDO: MARCIO ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO: Defensoria Pública – curador especial

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 259/263, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 259/263, parte final: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de processo civil resolvo o mérito. Julgo **PROCEDENTE, em parte, O PEDIDO INICIAL** e em consequência: a) Condeno o requerido a restituir a requerente o valor de R\$ **46.0002,36** (quarenta e seis mil e dois reais e trinta e seis centavos), acrescida de juros de mora de 1º

ao mês a partir do ilícito contratual e correção monetária pelo INPC desde a data publicação da sentença. B) **Julgo improcedente o pedido quanto a** indenização por danos morais, pois não restou provado que a certidão de positiva expedido pela Receita Federal decorre do não pagamento das obrigações cujos valores foram retidos pelo réu. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0005.9028-2 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: V. A MARTINS

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

REQUERIDO: CONFECÇÃO E ACESSÓRIOS GLT LTDA

REQUERIDO: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA – OAB/PE 21.678 e/ou GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694 e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 109, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 109: “Em razão do teor da certidão de fls. 105, manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito. No mesmo prazo, comprove o autor a publicação do edital de citação de fls. 97, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes de Azevedo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0005.6913-5 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: RENATO CESAR LINHARES JUNIOR e SORAYA DUARTE DE SOUZA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: JERONIMO ALBERTO CORDEIRO

REQUERIDO: NUBIA CASSIA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 90/97, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 90/97, parte final: “... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, EXTINGO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC DECLARANDO rescindido o contrato de compra e venda do imóvel da lide, mantendo o Requerente na posse do imóvel situado à ARSE 22 QI – G, LOTE 08, Palmas – TO, descrita na preambular, condenando os Requeridos ao pagamento da multa penal estabelecida no contrato, qual seja, 10% (dez por cento) do valor da transação que importa em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) subtraído-se deste valor das parcelas pagas aos Requerentes pelos Requeridos, acrescidos do pagamento de R\$ 263,15 (duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), referentes as despesas de água e luz, atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estes últimos a partir da citação. Condene, ainda, os Requeridos, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. C. Após, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Palmas – TO, 7 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes de Azevedo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0005.6496-6 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: AILTON PEREIRA NOLETO

ADVOGADO: MARCELO DE PAULA CYPRIANO – OAB/SP 113.602

REQUERIDO: ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA e JAIR DA CRUZ SILVA

ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B e/Ou CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 75/77, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 75/77, parte final: “... Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, incisos VI do Código de Processo Civil, em face da perda do objeto da presente ação. P. R. I. Após, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Palmas – TO, 4 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes de Azevedo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0005.1099-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: GILMAR NUNES

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: ANDRE LUIZ DE SOUZA CASTRO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 108, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo autor, caso ainda existente. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, às expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4072-0 – USUCAPIÃO

REQUERENTE: JANUACELES CARVALHO MOREIRA

ADVOGADO: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550 e /ou SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES – OAB/TO 4400

REQUERIDO: GASPARINA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO: Defensoria Pública

O MP

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 204/207, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 204/207, parte final: “... POSTO ISSO, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e rejeito o pedido inicial, o que faço com suporte no art. 183 da CRFB/88, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene os autores ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 28 de fevereiro de 2014. (ass) Jordan Jardim – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0000.2782-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: AGUA SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: KARLLA PINTO RODRIGUES – OAB/TO 2981 e/Ou NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306 eou ATAUL

CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR –OAB/TO 4590

REQUERIDO: TEREZINHA DE FATIMA AZEVEDO MARINHO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 47/48, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 47/48, parte final: “... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de processo civil, julgo procedente o pedido inicial. CONDENO o requerido a pagar à Requerente os valores dos cheques constantes de fls. 12, 14 e 16, devidamente corrigidos pelo INPC-IBGE a partir de quando se tornou exigível cada cártula e com incidência de juros de mora à taxa de 1º ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados da data da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condene o Requerido no pagamento das custas judiciais e nos honorários advocatícios de 15% do valor total da condenação (CPC, art. 20, § 4º). Quanto ao cumprimento de sentença, observem as regras do artigo 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. (ass) Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0000.2782-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: AGUA SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: KARLLA PINTO RODRIGUES – OAB/TO 2981 e/Ou NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306 eou ATAUL

CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR –OAB/TO 4590

REQUERIDO: TEREZINHA DE FATIMA AZEVEDO MARINHO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 47/48, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 47/48, parte final: “... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de processo civil, julgo procedente o pedido inicial. CONDENO o requerido a pagar à Requerente os valores dos cheques constantes de fls. 12, 14 e 16, devidamente corrigidos pelo INPC-IBGE a partir de quando se tornou exigível cada cártula e com incidência de juros de mora à taxa de 1º ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados da data da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condene o Requerido no pagamento das custas judiciais e nos honorários advocatícios de 15% do valor total da condenação (CPC, art. 20, § 4º). Quanto ao cumprimento de sentença, observem as regras do artigo 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. (ass) Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS Nº: 2005.0003.2420-7 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ADELAR ROQUE DENES

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: TÉLIO LEO AYRES – OAB/TO 139-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 83/88, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 83/88, parte final: “... POR ISSO, rejeito o pedido inicial e JULGO IMPROCEDENTE a presente revisional, por entender que o contrato foi pactuado de forma legal, e EXTINGO o presente feito, com julgamento de mérito, o que faço com base no art. 269, I do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Em tempo, rejeito também a cautelar inominada e JULGO IMPROCEDENTE a cautelar, revogando a liminar deferida, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por fim, acolho o pedido da reintegração de posse e JULGO PROCEDENTE para consolidar a propriedade e posse do BANCO DO BRASIL LEASING S/A do veículo descrito na inicial do processo n. 2008.0004.7257-0/0 e EXTINGO o presente feito, com resolução do mérito, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.2420-7 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ADELAR ROQUE DENES

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: TÉLIO LEAO AYRES – OAB/TO 139-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 83/88, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 83/88, parte final: “... POR ISSO, rejeito o pedido inicial e JULGO IMPROCEDENTE a presente revisional, por entender que o contrato foi pactuado de forma legal, e EXTINGO o presente feito, com julgamento de mérito, o que faço com base no art. 269, I do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Em tempo, rejeito também a cautelar nominada e JULGO IMPROCEDENTE a cautelar, revogando a liminar deferida, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por fim, acolho o pedido da reintegração de posse e JULGO PROCEDENTE para consolidar a propriedade e posse do BANCO DO BRASIL LEASING S/A do veículo descrito na inicial do processo n. 2008.0004.7257-0/0 e EXTINGO o presente feito, com resolução do mérito, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7257-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BB LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: TÉLIO LEAO AYRES – OAB/TO 139-B

REQUERIDO: ADELAR ROQUE DENES

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 76/81, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 76/81, parte final: “... POR ISSO, rejeito o pedido inicial e JULGO IMPROCEDENTE a presente revisional, por entender que o contrato foi pactuado de forma legal, e EXTINGO o presente feito, com julgamento de mérito, o que faço com base no art. 269, I do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Em tempo, rejeito também a cautelar nominada e JULGO IMPROCEDENTE a cautelar, revogando a liminar deferida, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por fim, acolho o pedido da reintegração de posse e JULGO PROCEDENTE para consolidar a propriedade e posse do BANCO DO BRASIL LEASING S/A do veículo descrito na inicial do processo n. 2008.0004.7257-0/0 e EXTINGO o presente feito, com resolução do mérito, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.2421-5 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ADELAR ROQUE DENES

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: TÉLIO LEAO AYRES – OAB/TO 139-B e/ou CRISTIANO JOSÉ DA SILVA – OAB/TO 532

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 128/133, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 128/133, parte final: “... POR ISSO, rejeito o pedido inicial e JULGO IMPROCEDENTE a presente revisional, por entender que o contrato foi pactuado de forma legal, e EXTINGO o presente feito, com julgamento de mérito, o que faço com base no art. 269, I do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Em tempo, rejeito também a cautelar nominada e JULGO IMPROCEDENTE a cautelar, revogando a liminar deferida, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por fim, acolho o pedido da reintegração de posse e JULGO PROCEDENTE para consolidar a propriedade e posse do BANCO DO BRASIL LEASING S/A do veículo descrito na inicial do processo n. 2008.0004.7257-0/0 e EXTINGO o presente feito, com resolução do mérito, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendido o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.1412-7 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: HERMES DE ALENCAR COIMBRA

ADVOGADA: NELZIREE VENANCIO DA FONSECA – OAB/TO 467-B

REQUERIDO: GIL SANTOS NUNES E BARROS

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 52/54, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 52/54, parte final: "... Frente ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido estampado na inicial, convertido pelo d. juiz que presidia o feito a fls. 20, nos termos do artigo 269, I do CPC, imitando o Autor imediatamente, na posse do imóvel já individualizado, além de CONDENAR o requerido a pagar o valor de R\$ 904,50 (novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme faz prova os documentos de fls. 17/18 dos autos em apenso de numero 2005.0000.0089-4 que deu azo a ação principal -, vez que o contrato de aluguel acostado nos autos em seu item 5.2 deixa expresso que apenas as despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água e esgoto é que correram por conta do locatário (requerido), **corrigidos monetariamente pelo INPC, desde a data de vencimento de cada parcela e juros de mora de 1º ao mês, da data da citação**, aos quais devem ser acrescido o aluguel vencido no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao ultimo mês de contrato, **estes com juros de mora de 1º ao mês a partir da citação e correção monetária pelo INPC da data do vencimento do referido aluguel. Confirmo** a antecipação dos efeitos da tutela nos termos da decisão de fls. 20. Condeno o requerido, em atenção ao princípio da sucumbência, no pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada na razão de 10% sobre o valor atribuído á condenação devidamente atualizado. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P. RI. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0000.4059-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LAURA ENEDINA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 01810

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: TINA LILIAN SILVA AZEVEDO – OAB/TO 1872 e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP 97.282 e/Ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/ou GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO – OAB/SP 186.458-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 500/503, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 500/503, parte final: "... Ante o exposto, com base nos argumentos, não se enquadrando a hipótese em nenhum dos casos elencados nos artigos 37, § 6º da Constituição Federal e 269, I do Código Civil, JULGO O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. De conseqüência, condeno o autor as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 900,00 (novecentos reais), que ficará suspenso por 05 (cinco anos nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. Transitada em julgado, certifique-se e arquite-se, com as baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 11 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0000.2980-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: GLUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

EXECUTADO: DARIEL DE OLIVEIRA SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 86, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 86: "O exeqüente foi intimado a se manifestar acerca do prosseguimento do cumprimento de sentença, todavia, quedou-se inerte. Assim, promova o exeqüente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimados. Caso não haja manifestação no prazo acima declinado, fica desde já determinada a intimação pessoal da parte autora para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 10.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0000.1088-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES – OAB/MA 6041 e /ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: KÁTIA MOREIRA DE MOURA – OAB/GO 10.274

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 98, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 98, parte final: "... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo autor, caso ainda existente. Sem honorários advocatícios. P.RI. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, às expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0000.8155-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: CARLOS SHIGUEJI OHARA – OAB/SP 90.805 e/ou NÁDIA CELINA AOKI BORGUEZAN – OAB/SP 155.163

REQUERIDO: GERALDO VAZ DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 130, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 130, parte final: "... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo autor, caso ainda existente. Sem honorários advocatícios. P.RI. Autorizo desde já o

desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, às expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2006.0004.1054-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: FRANCISCA DANTAS TORRES

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: EMBRATEL

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

Fica a parte REQUERIDA intimada do teor da sentença de fls. 158/159, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 158/159, parte final: “... Por isso, e nos termos do art. 269, I do CPC, rejeito os pedidos deduzidos na petição inicial, com o que resolvo o mérito da lide. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 500,00, consideradas as vicissitudes da causa, verbas cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Operado o transitado em julgado sem modificações, arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas legais. PRIC. Palmas, (ass) Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4056-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DEOCLECIANO GOMES FILHO

ADVOGADO: MARLY COUTINHO AGUIAR – OAB/TO 518-B

REQUERIDO: BANCO GM

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/TO 1982-A e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 159, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 159: “Arquivem-se os autos em apenso. Certifique-se o transitado em julgado. Intime-se o autor para que se manifeste em 05 dias sobre o cumprimento da sentença. Transcorrido *in albis* o prazo assinado, arquivem-se os autos. Palmas, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS N. 2006.0000.3971-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE GOMES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE GOMES - OAB/TO 61

REQUERIDO: LISTER HAUEISEN PIMENTA RUAS e REGINA ROXANE DIAS RUAS

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955 e/ou LUIS HENRIQUE BRUNO SERVILHA – OAB/SP 142.238

REQUERIDO: MARCUS HAUEISEN PIMENTA RUAS

REQUERIDO: CLAUDIA BUENO XAVIER

ADVOGADO: GLADIS GRACIELA CURY – OABTO 1458-A

TERCEIRO INTERESSADO: SUELI GARCIA TORRIENE POTENZA

ADVOGADO: ALCIR POLICARPO DE SOUZA – OAB/SP 47.149

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 118, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 118: “Considerando o acórdão retro (apelação o5002372-87.2012.827.0000), que anulou a sentença prolatada, suspendo o feito e determino a intimação do autor para promover a habilitação dos herdeiros, ou espólio, se for o caso, no prazo de 10 dias. Após, promova a citação do(s) sucessor(s), para que respondam em 10 dias. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS N. 2007.0004.3923-0 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: OSVALDO PIMENTA LIMA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO- OAB/TO 1086 e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito em 10 dias, a teor da decisão de fls. 57/58, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 57/58, parte final: “... em tempo, DEFIRO nos termos do artigo 6º VIII do CDC, a **inversão do ônus da prova**, para determinar que o requerido exiba em juízo, nos termos do artigo 355 e seguintes do CPC, os extratos da conta-poupança em nome do autor, junto à agência Bancária Sertanópolis – PR, dos períodos de maio e junho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989 e abril de 1990 a fim de que reste provado nos autos se houve a aplicação dos índices sob sua responsabilidade aos saldos existentes na conta – poupança em nome do autor OSVALDO PIMENTA LIMA, CPF 089.801.019-53. Intimem-se as partes da presente decisão e das eventuais provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando a pertinência com os fatos AA serem demonstrados. Após, conclusivo para julgamento. Cumpra-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS N. 2006.0001.7943-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: MULTI ELETRO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA

ADVOGADO: WILLY CARDOSO SOUZA – OAB/SP 144.864 e/ou ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA – OAB/TO 3504 e/ou

HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797 e/ou ISADORA CARNEIRO ALENCAR RASTOLDO – OAB/TO 5108

REQUERIDO: XARA E GOMES DA SILVA LTDA e RONALD HERGEMONES GOMES DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 130, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 130, parte final: “... DESTA FORMA, chamo o feito à ordem, o que faço para determinar a intimação do autor, por intermédio de seu patrono, par que promova a citação dos requeridos no prazo de 10 (dez) dias, indicando o endereço no qual o devedor principal poderá ser encontrado. O autor deverá ainda promover o pagamento das custas de locomoção para realização da citação do segundo réu por intermédio de oficial de justiça, haja vista ter sido frustrada a citação pelo correio (art. 224/CPC). Intimem-se. Palmas, 28 de fevereiro de 2014. (ass) Jordan Jardim – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS N. 2007.0010.4445-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ANDERSON DA SILVA PINTO e THIAGO CABRAL FALCAO

ADVOGADO: DANTON BRITO NETO – OAB/TO 3185

REQUERIDO: EVENTUS LTDA e MARLUCE CARVALHO DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 76/77, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisao de fls. 76/77, parte final: “... Por isso, intime-se a parte autora par a especificar, justificadamente, em 10 dias a prova que pretende produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide, que já tramita desde dezembro de 2007. Palmas, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS N. 2006.0002.1090-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: ANDRE LUIS DE SOUZA NERES e/ou PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

REQUERIDO: JOEL LANCHONI

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 85, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 85, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existente. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por copias, às expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2006.0001.1109-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ BENTES PENHA TORRES

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA – OAB/TO 935

REQUERIDO: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS APAES DO ESTADO DO TOCANTINS

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 85/86, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 85/86, parte final: “... Ante a inércia do exeqüente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. Procedo ao desbloqueio do valor bloqueado as fls. 68. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2005.0002.7613-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO – OAB/TO 4836 e/ou OAB/GO 15247

EXECUTADO: GERALDO FERNANDES

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 176, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 176: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 06 de março de 2014. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2005.0001.6976-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FECI ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO: TOCANTINS GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A e/ou NEWTON CESAR DA SILVA LOPES – OAB/PA 11.703 e/ou ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 490/495, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 490/495, parte final: “...ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. P. R. I. Taguatinga / TO, 6 de março de 2013 (Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito – NACOM).”

AUTOS N. 2005.0000.7620-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIEGO GIOVANNI DE MELO SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: IDEAL TECIDOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 157/159, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 157/159, parte final: “...Por isso, acolho parcialmente os pedidos aduzidos na petição inicial para declarar a inexistência de débito do autor para com a requerida e a consequente nulidade das notas promissórias que instruem este feito. Diante da sucumbência recíproca (CPC 21) condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais finais, arcando cada parte com os honorários de seus advogados. Arquivem-se os autos em apenso, porquanto já julgados. Operado o trânsito em julgado sem modificações, arquivem-se também estes autos, com as comunicações e cautelas legais. P. RI. Palmas, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar (NACOM).”

AUTOS N. 2005.0000.4450-6 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAU

ADVOGADO: ORLANDO DA SILVA LEITE JUNIOR – OAB/SP 118.306-A e/ou ALTAMIRO DE ALCANTARA – OAB/GO 12.529

e/ou FABIOLLAH CELIAN PESSOA DA NÓBREGA – OAB/TO 1624 e/ou CAROLINA BACCI DA SILVA – OAB/SP 162.977 e/ou

ADRIANA SILVA – OAB/TO 1770 e/ou LUCIELLE LIMA NEGRY – OAB/TO 1986

REQUERIDO: CIPAL COMPANHIA DE CIMENTO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 159, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 159, parte final: “Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo autor, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, às expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0010.8695-0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE(S): VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

ADVOGADO(S): RÔMULO ALAN RUIZ TO3438

REQUERIDO(S): CCB COM. INTERMEDIÇÃO DE VEICULOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA; JOSUE BORDGNON

ADVOGADO(S): CICERO TENORIO CAVALCANTI OAB-TO 811

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5000176-28.2000.827.2729. Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra em fase de cumprimento de sentença.

AUTOS Nº: 2004.0001.0913-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

REQUERENTE(S): PEDRO DO CARMO SILVA

ADVOGADO(S): ROGERIO BEIRIGO SILVA OAB-TO 1545B

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO 4694, SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB-TO 4247B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5000327-52.2004.827.2729. Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra no Tribunal de Justiça para apreciação do recurso de nº 5000327-52.2004.827.2729.

AUTOS Nº: 2006.0002.7709-6 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE(S): JOSE MORENO DA SILVA e SUZY BARBOSA MELO MORENO

ADVOGADO(S): ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB-TO 1545B

REQUERIDO(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A.

ADVOGADO(S): LEANDRO ROGERES LORENZI OAB-TO 2170B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5000454-19.2006.827.2729. Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo será remetido ao Tribunal de Justiça para apreciação do recurso.

AUTOS Nº: 2007.0010.8708-6 – REIVIDICATORIA

REQUERENTE(S): SEMAN ARRUDA ALENCAR

ADVOGADO(S): EDER BARBOSA DE SOUSA OAB-TO 2077A

REQUERIDO(S): JOSE MENEZES DE FARIA

ADVOGADO(S): LEANDRO WANDERLEY COELHO OAB-TO 4276

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5000044-73.1997.827.2729. Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra em fase de cumprimento de sentença.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0010.1766-5/0

Ação: RESTABELECIMENTO

Requerente: EDMILSON DA SILVA GUEDES

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL UNIÃO

SENTENÇA: POSTO ISSO, em harmonia com o parecer ministerial, julgo procedentes os pedidos iniciais, para declarar o direito do requerente ao restabelecimento do Auxílio - Doença e sua conversão em Aposentadoria por invalidez, condenar o requerido ao pagamento de todos os consectários legais daí decorrentes, conforme inteligência dos art. 43 e 44 da Lei nº 8.213/91, e pelo valor integral do benefício desde a data da cessação do benefício Auxílio Doença, qual seja 26/06/2006. A correção monetária e os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública, devem observar a modificação do texto do art. 1º-F da Lei Federal nº 9.494/97 pela Lei Federal nº 11.960/09, notadamente quando a demanda é proposta após 29/06/2009, data da vigência deste último diploma legal. Por consequência extingo o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ainda ao pagamento das custas, despesas processuais, e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20, §4º, do CPC, arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença íliquida, portanto sujeita ao duplo grau de jurisdição para o TJTO. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2008.0008.1915-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: AMERICEL S.A

Advogado: FABRICIO RODRIGUES ARAÚJO, BRUNA BONHILHA DE TOLEDO COSTA E WALTER OHOFUGI JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte requerida para que se manifeste acerca dos embargos de declaração (fls. 131/156), no prazo de 05 dias, eis que possuem efeitos infringentes. Cumpra-se. Palmas-TO, 24 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2006.0000.0034-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: O.R. FRANCO - ME

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Proceda-se a intimação da parte requerida, através do Procurador Geral do Estado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem acerca da petição de fls. 2040/2043. Cumpra-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2008.0000.9658-6/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ELICIDIO ALVES DE SOUZA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 76, bem como a certidão de carga e recebimento do processo realizado em nome do advogado do autor (fls.74) defiro o pedido de reabertura de prazo ao requerido, com fulcro no art. 183, §1º do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 21 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2006.0006.9684-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAISE/OU MATERIAIS

Requerente: MILSORTE SERVIÇOS LTDA

Advogado: ANGELA NAVES DE OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: APR PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela requerente às fls. 421/422. Cite-se a empresa APC Participações LTDA por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo e constatada a ausência de resposta pelo requerido, fica nomeada a Sra. Defensora Pública oficiante perante este juízo como curadora do demandado, que deverá ser intimada, para, no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. Intimem-se. . Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2006.0001.7164-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

Advogado: FLAVIO DE FARIA LEÃO E RODRIGO LORENÇONI

Requerido: JUAREZ DE MOURA LEITAO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Assim, diante do erro material incerto no despacho de fls. 199, que constou: “Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanham a dos mesmos por cópia devidamente autenticadas por esta Escrivania mediante certidão nos autos; leia-se doravante o seguinte: Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, ficando a cargo do requerente, o qual deverá providenciar a substituição processual dos mesmos por cópia devidamente autenticadas por esta Escrivania mediante a certidão nos autos. No mais, permanece o referido despacho tal como proferido. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0009.9304-7/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ILDESIA MARIA DE JESUS E OUTROS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269,I, todos do Diploma Processual Civil; e diante do pedido de desistência formulados às fls. 50, JULGO EXTINTO o presente processo em relação ao requerente MARCO XAVIER com fundamento o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.** Condeno a parte requerente ao pagamento das despesas processuais, condicionando a execução das verbas ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, face à gratuidade da justiça deferida. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0005.8339-8/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: KARITA SOARES DA SILVA E VANIA SIQUEIRA SOARES

Advogado: MERY AB- JAUDI FERREIRA LOPES, EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO E EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS, FABRÍCIO TEIXEIRA NOLETO, JANAINA MILHOMENS GONÇALVES MURILO MIRANDA CARNEIRO E MARCOS ANTONIO DE MENEZES SANTOS

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condene as autoras ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art. 20, §4º, do CPC. A execução de tais verbas se sujeita à dicção do art. 12 da Lei n.º 1060/50, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Não havendo recurso, arquivem-se os autos após as cautelas e anotações de estilo. P.R.I. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0004.8252-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

Advogado: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condene os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0006.1959-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSANGELA PEREIRA LIMA E OUTROS

Advogado: CÉSAR FLORIANO CAMARGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito, em relação aos requerentes ADELICIMAR BARREIRA FERREIRA, ALDENOR BATISTA DE ARAUJO, DIONISIO ALVES DE CARVALHO, JOEL BARBOSA CAMPELO, BENICIO FERREIRA DE MENEZES, EDILIA BATISTA DE FREITAS, NOÉ DA MATA, LOURIVAL DA SILVA BARBOSA, CLIMERON RODRIGUES GAMA, ADELCO CARDOSO DE FRANCA, ADALBERTO DAS MERCÊS, GUIMARAES E ROSALINO GONÇALVES NARDES, a teor do quanto disposto no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil. **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condene os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0009.0653-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condene os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0000.9648-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SORAYA MARIA DA SILVA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE E FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0009.3857-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSAINA APARECIDA DE SOUZA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE E FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0013.1529-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: NELSON PEREIRA TELES DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0004.6781-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IRILANDIA DE OLIVEIRA MORAIS

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2008.0011.1217-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SALMERON RIBEIRO DO CARMO E OUTROS

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2008.0010.7492-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSE RAIMUNDO BARBOSA E OUTROS

Advogado: MARCO FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0003.8267-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO ALBERTO TEIXEIRA ALBURQUERQUE

Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA, NELSON DOS REIS AGUIAR E JOÃO FONSECA COELHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Tendo em vista que o feito já foi sentenciado, verifico que a petição de fls. 490/499, que faz referência à juntada de documentos, afigura-se inadequada e extemporânea no atual estágio da marcha processual, razão pela qual determino o seu desentranhamento para entrega mediante recibo ao advogado subscrito. Após, certifique o trânsito em julgado da sentença e, em seguida arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0006.1966-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0010.5837-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVA BARROS MEDRADO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0012.8350-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IRACY MARIA VIEIRA RIBEIRO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0006.1998-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IVETE SOUSA SANTOS

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0009.0013-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MIGUEL MARTINS DOS SANTOS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E DARLAN GOMES DE AGUIAR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 19 de fevereiro de

2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0009.4919-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: CREUSA BATISTA DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2009.0007.5531-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA HELENA GOUVEIA DA SILVA E OUTROS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0001.7614-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FABIO QUEIROZ NOGUEIRA

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “**POSTO ISSO**, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar ilegal a incidência do Imposto de Renda sobre os valores pagos ao Requerente a título de “bolsa de estudo”, e condenar o Estado do Tocantins a ressarcir ao autor os valores indevidamente retidos, conforme exposto na exordial, limitado aos cinco anos anteriores à data do ajuizamento da ação, devidamente acrescidos de correção monetária, a qual deverá incidir desde a data do respectivo desconto além dos juros de mora fixados na forma da lei, estes incidentes a partir do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos das Súmulas 162 e 188, ambas do Superior Tribunal de Justiça. Em razão da sucumbência, condeno o Estado do Tocantins ainda no pagamento das custas processuais, isentando-a, contudo, por se tratar de Fazenda Pública Estadual, e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme inteligência do art. 475, § 2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1465-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RUITER PEREIRA BATISTA

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “**POSTO ISSO**, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar ilegal a incidência do Imposto de Renda sobre os valores pagos ao Requerente a título de “bolsa de estudo”, e condenar o Estado do Tocantins a ressarcir ao autor os valores indevidamente retidos, conforme exposto na exordial, limitado aos cinco anos anteriores à data do ajuizamento da ação, devidamente acrescidos de correção monetária, a qual deverá incidir desde a data do respectivo desconto além dos juros de mora fixados na forma da lei, estes incidentes a partir do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos das Súmulas 162 e 188, ambas do Superior Tribunal de Justiça. Em razão da sucumbência, condeno o Estado do Tocantins ainda no pagamento das custas processuais, isentando-a, contudo, por se tratar de Fazenda Pública Estadual, e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme inteligência do art. 475, § 2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.9063-0/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Isto posto, pelos fundamentos esposados, nos termos do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos contidos nos presentes autos, extinguido o presente feito com resolução de mérito. Condeno a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, anteriormente oficiando-se à 27.ª Promotoria de Justiça da Capital conforme requerido pelo MP à fl. 108. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 19 de dezembro 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0011.9125-8/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SEVERINO JUNIOR DE CASTRO

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES e WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0002.7394-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LORMINO NETO CAMPOS

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA e MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Litisconsortes: JOSE ALVES DO NASCIMENTO/ ANA MARIA NUNES DO NASCIMENTO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0001.5775-5/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: JOAQUIM CARREIRA BENTO E MARIA ALCIND AGOSTINHO CARREIRA

ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

DESPACHO: “Sobre a contestação apresentada, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação da parte autora, abram-se vista dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0004.5621-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HALLIN BRITO BARBOSA

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação da parte autora, abram-se vista dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 16 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0004.0955-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JERRY ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Posto isto, nos termos do art. 113 do Código de Processo Civil, declino de competência para conhecer do presente feito, e determino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, após cumpridas as formalidades legais e dadas as devidas baixas, seguindo com nossas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0002.2795-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA HELENA PEREIRA MAIA PONCE E OUTROS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com fundamento nos artigos 130, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, determino ao requerido que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento, depósito bancário, ficha financeira, ou qualquer outro documento capaz de comprovar os pagamentos e as respectivas datas, efetuadas em favor da(s) parte(s) autora(s) referentes às remunerações dos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994... Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0001.7675-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS-SINDIFATO

ADVOGADO: DENIS RODRIGO GHISLENI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "... Apresentada resposta no prazo legal, intime-se a parte autora para caso queira, apresente impugnação à contestação apresentada no prazo de 10 (dez) dias... Intime-se. Palmas, 28 de junho de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0010.1094-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES E OUTRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno o Autor Banco BMG S/A, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados no art. 20 §§ 3.º a 4.º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0010.5833-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTER VIEIRA LIMA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "... Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê-se vista dos autos á parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Palmas, 18 de outubro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0009.7755-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ULISSES MELAULO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0009.7733-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARLUCIA BARCELOS COSTA

ADVOGADO: ULISSES MELAULO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0009.7735-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: KARLA REGINA MIRANDA CESAR PEREIRA

ADVOGADO: ULISSES MELAULO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0009.7624-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: WALKIRIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: ULISSES MELAULO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0012.2924-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA LUIZILANE ARAUJO FARIAS

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "... Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê-se vista dos autos á parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Palmas, 18 de outubro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0009.7745-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARLY DE SOUZA

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0012.3433-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: ATO PRATICADO PELO PROCON DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno o Autor Banco BMG S/A, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados no art. 20 §§ 3.º a 4.º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0005.7505-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ELMA TAVARES DOS ANJOS e OUTROS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo feito nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0005.3963-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO RAMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, extingo o presente feito sem resolução de mérito em relação aos requerentes Tereza Cristina Lopes Santana Costa e Thiago Pio da Silva, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; quanto aos demais autores julgo improcedentes os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0008.1224-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MIRON MARTINS DA SILVA FONSECA E OUTROS

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Condene os requerentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0007.5363-1/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E OUTRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, alicerçada no que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, hei por bem em julgar, como de fato julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos pela parte autora, resolvendo o mérito do presente feito e determinando o pagamento de férias proporcionais com o adicional de 1/3 (um terço) e 13º salário proporcional referente ao período de 01/02/2007 a 01/07/2007, quando a reclamada exerceu o cargo de Oficial de Gabinete Parlamentar, devendo os cálculos serem feitos sobre esta remuneração; determino, ainda, o pagamento das férias relativo ao período aquisitivo de 02/07/2007 a 02/07/2008, acrescida de 1/3 (um terço), e férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) referente ao período de 02/07/2008 a 31/12/2008, bem como o pagamento do décimo terceiro proporcional do período de 02/07/2007 a 31/12/2007, e décimo terceiro integral do período de 01/01/2008 a 31/12/2008, referente ao cargo de Assessora Parlamentar; devendo todos os valores serem atualizados monetariamente pelo IPCA a partir de quanto deveriam ter sido pagos; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir da citação no percentual de remuneração dos depósitos em poupança, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade pelo STF do art. 5º da Lei n.º 11.960/2009 (STF, ADI n.º 4.357/DF). Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. Condene a parte reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), isentando-a, contudo, do pagamento das custas por tratar-se da Fazenda Pública. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas, 14 de Fevereiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0009.0075-8/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: VIDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO:

SENTENÇA: "Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito. Sem custas por ser isenta a Fazenda Pública. Sem custas por ser isenta a Fazenda Pública. Sem condenação de honorários, tendo em vista a ausência de citação da parte requerida. Transitado em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0002.7505-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BELCIANE DE JESUS RODRIGUES BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com fundamento nos artigos 130, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, determino ao requerido que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento, depósito bancário, ficha financeira, ou qualquer outro documento capaz de comprovar os pagamentos e as respectivas datas, efetuadas em favor da(s) parte(s) autora(s) referentes às remunerações dos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994... Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0002.7495-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROMUALDO BARBOSA LIMA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Com fundamento nos artigos 130, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, determino ao requerido que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento, depósito bancário, ficha financeira, ou qualquer outro documento capaz de comprovar os pagamentos e as respectivas datas, efetuadas em favor da(s) parte(s) autora(s) referentes às remunerações dos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994... Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0003.8323-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARISTELA TAVARES FONSECA AMORIM E OUTROS

ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, extingo o presente feito sem resolução de mérito em relação aos requerentes Ana Márcia de Medeiros Freitas e José Ribamar Quixaba Nascimento Silva, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; quanto aos demais autores julgo improcedentes os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 22 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0007.4183-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EMFOL- EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA

ADVOGADO: AMANDA SIQUEIRA REIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS

DESPACHO: “... Ademais, ante o contido na certidão de fl. 943, intime-se a parte autora a fim de que informe sobre a situação atual da Cia de Mineração do Tocantins-Mineratins, bem como requeira o que lhe for de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0003.8323-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARISTELA TAVARES FONSECA AMORIM E OUTROS

ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, extingo o presente feito sem resolução de mérito em relação aos requerentes Ana Márcia de Medeiros Freitas e José Ribamar Quixaba Nascimento Silva, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; quanto aos demais autores julgo improcedentes os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 22 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes por seus advogados, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 5041815-69.2013.827.2729

Deprecante: 7ª Vara dos Feitos de Rel de Cons. e Cível da Com Feira de Santana - BA

Requerente: Aldo de Almeida Queiroz

Advogado – Darlen da Silva Massa – OAB/BA. 16.553

Requerida: Banco Santander Brasil S/A.

Advogado: Alano A. de Almeida Camarga – OAB/BA. 1048-a

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da retirada de pauta da audiência de Inquirição de Testemunha, designada para o dia 02/06/2014 às 14h30min em razão da não localização da testemunha Denilton Leão Carvalho, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 8.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio Juíza de Direito e Diretor desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vir, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, no Cartório Cível, Autos nº. 5000133-34.2013.8272730: Execução Fiscal Requerente Fazenda Nacional requerido Concrefio Engenharia Ltda MANDOU INTIMAR O REQUERIDO: CONFREFIO ENGENHARIA, CGC Nº 05.028.731/0001-69, na pessoa de seu representante legal, endereço em lugar incerto e não sabido, do Termo de Redução a penhora, feito penhora sistema Bacenjud no valor de R\$ 24.646,20 (vinte quatro mil seiscentos quarenta seis reais e vinte centavos) depositado na agência 4608-6 Banco do Brasil ED 072013000005138018, no prazo de 10 (dez) dias, para querendo opor embargos. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 18/03/2014, no Cartório Cível (Família). Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. **5000141-11.2013.827.2730** Ação Execução de Alimentos Requerentes **Guilherme Almeida de Souza e Geovana Gabriela Almeida de Souza, menores representadas por Edvan Figueira de Almeida e Requerido Antônio Marcos Rodrigues de Souza.** MANDOU CITAR: **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de topografia, portador do Registro Geral n.º 4.590.536 DGPC-GO, inscrito no CPF sob a numeração 001.911.531-84, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 3.357,79 (três mil, trezentos cinquenta sete reais e setenta nove centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 20 dias do mês de março do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. **5000114-28.2013.827.2730** Ação Guarda Requerente **Terezinha Teles Batista Requerida Sandra Maria Teles Batista.** MANDOU CITAR: **SANDRA MARIA TELES BATISTA**, brasileira, solteira, titular do RG nº. 142.408 2º via SSP-TO e CPF nº. 001.319.641-35, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 19 dias do mês de março do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. **5000675-52.2013.827.2730** Ação **DECLARATÓRIA com PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO c/c**

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Requerente **GETÚLIO GONÇALVES DOS SANTOS** Requeridos Nippomag do Brasil Comércio de Colchões Magnéticos Ltda e Distribuidora de Produtos Magnéticos Guimarães Ltda. **MANDOU CITAR: NIPPOMAG DO BRASIL COMÉRCIO DE COLCHÕES MAGNÉTICOS LTDA**, CNPJ n. 00.660.229/0001-52, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 18 dias do mês de março do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº. 2009.0010.0235-4/0.**

Ação: Cobrança de Seguro.

Requerente: Paulo Sergio Francisco da Conceição.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz-OAB/TO-2607.

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A.

Advogado:

ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre documento juntados aos autos (notificação Junta Medica). Pls. 18/03/2014. Rosimeire Técnica Judiciária".

Autos nº. 2009.0007.2181-0/0.

Ação: Indenização.

Requerente: José Maria Correia de Oliveira e outros.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Enerpeixe S/A.

Advogado: Willian de Borba, OAB/TO-2604.

INTIMAÇÃO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos as partes através de seus advogados, para se manifestar no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, apresentação de memoriais, iniciando pelos autores. Pls. 18/03/2014. Técnica Judiciária".

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0007.9961-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****Exequente:** PIRACICABA. NET AUTOMAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA-ME**Adv. Exequente:** Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes - OAB/SP nº 152.170 e Dr. Adilson Pinto Pereira Júnior, OAB/SP148.052.**Executado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GRAN NORTE LTDA**Adv. Executado:** Nihil.**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) do Exequente, Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes - OAB/SP nº 152.170 e Dr. Adilson Pinto Pereira Júnior, OAB/SP148.052, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 78, que segue parcialmente transcrito. **DESPACHO:** "Intime-se o credor para no prazo de **CINCO (05) DIAS** indicar bens penhoráveis para a satisfação de seu crédito, **sob pena de extinção e arquivo**. É o que verifico nos autos: (...) (ii) (X) que já se intimou no mandado inicial ao devedor para indicação de bens penhoráveis e não os indicou (CPC, artigos 600, IV c-c 652, § 3º e 601), (iii) (X) ausência de bens penhoráveis, inclusive via BACEN-JUD, (iii) (X) ausência de bens penhoráveis, inclusive via BACEN-JUD, (iv) (X) que o credor não procede a indicação de bens penhoráveis para satisfação de seu crédito exequendo e JAMAIS diligenciou à procura dos mesmos (v) (X) fica advertido o credor **que INDEFIRO pedido de oficiamento/requisição de bens à Receita Federal e Outros Órgãos Públicos e privados do gênero, para busca de bens/endereço** ao RENAJUD, INFOJUD, DETRAN, SANEATINS, CELTINS, CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAL, TER, CRI, SERASA, SPC, RECEITAS ESTADUAIS E FEDERAIS E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO GÊNERO, para busca de bens e/ou endereço para a citação, porque não demonstrou até aqui o credor, que procedeu à qualquer esforço pessoal na busca de bens penhoráveis. Ao exequente **incube esgotar os meios necessários à localização de bens do devedor, e somente com a demonstração de que realizou, diligenciou e se tornaram em vão** (...) Repita-se, a não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificáveis se torna a determinação judicial, para a obtenção de BENS e/ou ENDEREÇO do(s) réu(s) que é ônus exclusivo da parte credora. **DETERMINO FINALMENTE:** 1. **Intimem-se o CREDOR pessoalmente e seu ADVOGADO (OS DOIS)**, deste despacho e para providenciarem o que entenderem, de útil ao andamento e satisfação do crédito exequendo no prazo de **CINCO (05) DIAS, sob pena de extinção e arquivo**; Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins - TO, 24 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).**Autos nº 2012.0003.3637-2/0– AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.****Requerente:** Giseli de Barros Bueno.**Adv. Requerente:** Dr. Sandro de Almeida Cambraia, OAB/TO nº 4.677 e Dr.(a) Cristiane Ribeiro do Prado Acácio, OAB/TO nº 5.227.

Requeridos/confinantes: Otávio Gonçalves de Assis (falecido) – representado por seu inventariante: Emivaldo Gonçalves Nunes e esposa (se casado): Maria Deusa Dantas Gonçalves; Antônia Maria da Costas Castros e esposo Gonçalo Alves Costa.

Adv. Requerido: Nihil

INTIMAÇÃO: INTIMAR o(s) advogado(s) da parte autora Dr. Sandro de Almeida Cambraia, OAB/TO nº 4.677 e Dr.(a) Cristiane Ribeiro do Prado Acácio, OAB/TO nº 5.227, do inteiro teor do despacho contido às f. 301 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** “Intimem-se a PARTE AUTORA e SEU ADVOGADO para no prazo de **CINCO (05) DIAS** para manifestarem-se nos autos, dizendo de seu real interesse no andamento do processo, sob pena de extinção e arquivo. É que verifico nos autos: (i) Ausência de CITAÇÃO EDITALÍCIA COMPLETA (f. 276 e 287/289) nos termos do **art. 232, III, CPC** e; (ii) Ausência de CITAÇÃO do réu **GONÇALO ALVES CASTRO** esposo de ANTÔNIA DA COSTA CASTRO, em face de seu óbito (ver f. 281/282); (iii) Regularizar a representação no pólo passivo, chamando aos autos os herdeiros/successores ou inventariante de **GONÇALO ALVES CASTRO**; Cumpra-se Urgentemente. Paraíso do Tocantins - TO, 09 de DEZEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível” Eu, Marena Socorro Lopes, Estagiária - 1ª Vara Cível, o digitei.

Autos nº 2011.0010.0685-8/0 – AÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: ANTENOR MACHADO SANTOS.

Adv. Exequente: Dr. jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279 e Dr. Romário Alves de Sousa, OAB/TO nº 4.966.

Executado: NELSO PAULO CARDOSO

Adv. Executada: Dr(a) Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) do Exequente, Dr. jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279 e Dr. Romário Alves de Sousa, OAB/TO nº 4.966, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 125, que segue parcialmente transcrito. **DESPACHO:** “Intime-se o credor para no prazo de **CINCO (05) DIAS** indicar bens penhoráveis para a satisfação de seu crédito, **sob pena de extinção e arquivo**. É o que verifico nos autos: (i) (x) Ausência de citação/intimação do(s) devedor(ES) para o pagamento (f. 122/123);(...) (iii) (x) ausência de bens penhoráveis, inclusive via BACEN-JUD, (...) (v) (x) fica advertido o credor **que INDEFIRO pedido de oficiamento/requisição de bens à Receita Federal e Outros Órgãos Públicos e privados do gênero, para busca de bens/endereço** ao RENAJUD, INFOJUD, DETRAN, SANEATINS, CELTINS, CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAL, TER, CRI, SERASA, SPC, RECEITAS ESTADUAIS E FEDERAIS E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO GÊNERO, para busca de bens e/ou endereço para a citação, porque não demonstrou até aqui o credor, que procedeu à qualquer esforço pessoal na busca de bens penhoráveis. Ao exequente **incube esgotar os meios necessários à localização de bens do devedor, e somente com a demonstração de que realizou, diligenciou e se tornaram em vão** (...) Repita-se, a não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificáveis se torna a determinação judicial, para a obtenção de BENS e/ou ENDEREÇO do(s) réu(s) que é ônus exclusivo da parte credora. **DETERMINO FINALMENTE:** 1. Intimem-se o **CREDOR pessoalmente e seu ADVOGADO (OS DOIS)** às f. 118, deste despacho e para providenciarem o que entenderem, de útil ao andamento e satisfação do crédito exequendo no prazo de **CINCO (05) DIAS, sob pena de extinção e arquivo**; Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins - TO, 30 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

Autos nº 2010. 0005..6697-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO BRADESCO S/A.

Adv. Requerente: Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO nº 779-B

Executado: EVOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIA e seu avalista - EMERSON LUSTOSA LOPES.

Adv. Requerido: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO nº 779-B, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 90 que segue transcrito integralmente. **DESPACHO:** “1- Intimem-se ao credor exequente (f. 87/88) qual o valor atualizado da dívida, em dez (10) dias, visando ao arresto on-line (BACEN-JUD), sob pena de extinção. 2- Intime-se credor pessoalmente e advogado (os dois). Paraíso do Tocantins - TO, Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. 18 de MARÇO de 2.014.(Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei).

Autos nº 2010.007.9978-3/0 - Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito Tributário c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: José Carlos da Silva Maia

Advogados: Dr(a) Jakeline de Moraes E Oliveira, OAB/TO nº 1.634 e Outro.

1º) Requerido: Estado do Tocantins

Adv. do Requerido.: Dr. Hércules Ribeiro Martins – Procurador do Estado.

2º) Requerido: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr(a) Jakeline de Moraes E Oliveira, OAB/TO nº 1.634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro, OAB/TO nº 69-B, do inteiro teor do despacho prolatado nos autos às f. 84, que segue transcrito na íntegra **DESPACHO:** “ 1. Diga o autor, por seus advogados, (1.1) quanto à **ausência de CITAÇÃO do DETRAN/TO**, no prazo de CINCO (5) DIAS, sob pena de extinção e arquivo e (1.2) para manifestar-se quanto à **CONTESTAÇÃO** do ESTADO DO TOCANTINS de f. 79/83 dos autos; 2. Intime-se o **AUTOR PESSOALMENTE e SEUS ADVOGADOS** (ambos) deste despacho; 3. Cumpra-se e

intimem-se.. Paraíso do Tocantins – TO, 05 de FEVEREIRO de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". (Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei).

Autos nº 2010.0008.0061-7/0 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: RITA DE CÁSSIA VIEIRA COUTINHO MENDES.

Advogados: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral - OAB/TO, nº 4.391.

Requerido: ANTÔNIO REINALDO DE SOUZA.

Adv. do Requerido.: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral - OAB/TO, nº 4.391, do inteiro teor do despacho prolatado nos autos às f. 36, que segue transcrito na íntegra **DESPACHO:** " Intime-se a PARTE AUTORA e SEU ADVOGADO para no prazo de **CINCO (05) DIAS** manifestarem-se nos autos, dizendo de seu real interesse no andamento do processo, **sob pena de extinção e arquivo.** É que verifico nos autos: (i) Ausência de CITAÇÃO da requerida, com AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE CITAÇÃO (CPC, art. 232, III e IV); **Intime-se o AUTOR(ES) pessoalmente e seu ADVOGADO (OS DOIS)** deste despacho; Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, 10 de FEVEREIRO de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". (Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei).

Autos nº 4.831/04– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequentes: **Tiesley Vinicius Aquino Silva**, Rep. por Keilla Simão de Araújo e Maria Eunice Borges Lima Silva

Adv. Exequentes: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO nº 486.

Executados: **LINDOMAR ESTEVES DE BARROS e a empresa – Fernanda Gontijo Barros.**

Adv Executado: Dr.^a Jakeline de Moraes E Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Outros.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte exequente, Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO nº 486, do inteiro teor do Despacho prolatada nos autos às fls. 293, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** "1. Reconsidero decisão de f. 275) e Indefiro o pedido de quebra do sigilo fiscal (f. 270/271) por inadmissível; 2. Intime-se o(a) credor(a) para no prazo de CINCO (5) DIAS se manifestar sobre o processo, requerendo qlago de útil ao seu desiderato, sob pena de extinção e arquivo; 3. Intime-se o(a) CREDOR(A) EXEQUENTE pessoalmente e seu ADVOGADO (OS DOIS) deste despacho. 4. Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 27 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". (Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5.564/99 – Execução por Quantia Certa

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ 151.056-S e OAB/MG 91.811

Requerido: Espólio de Luciano Braz de Godoy, Rogério Gomes de Godoy e Roberto Gomes de Godoy

Adv. CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM- OAB/TO 440 e **ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM-** OAB/TO 510-A e **ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO-** OAB/TO 2.549, **ANILDO DA SILVA MACEDO-** OAB/TO 5.055 e **ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA** OAB/TO 4.087 B.

Ficam os advogados das partes intimados do Termo de Penhora lavrado fls. 106: " **TERMO DE PENHORA** Aos 17 de março de 2014, e em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de Direito às fls. 99, fica penhora como de fato **penhorado O VALOR DE R\$ 5.538,76 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), valor este bloqueado via Bacenjud 2.0, em 11/07/2013 (fls. 70/71), na Empresa Pública, Caixa Econômica Federal, agência 1141, ID: 072013000007129784, valor penhora sob o CPF/MF 331.287.401-78 de titularidade do Executado ROGERIO GOMES DE GODOY. Do que para constar lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito."** FICANDO TAMBÉM INTIMADOS do DESPACHO fls. 101: " ... **Segue adiante ordem de transferência. No mais, cumpra-se o já que fora determinado. Sobre a penhora já realizada nestes autos e a penhora a ser realizada via carta precatória À Comarca de Araguacema, diga o exequente em 10 dias sob pena de desconstituição e revogação. Com ou sem requerimento, mas vencido o prazo, cls. Cumpra-se. Pso do To, 15 de julho de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO."** Eu, *Maira Adriene Azevedo Resende Rocha*, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0005.4627-0- Execução de Alimentos

Requerente: Pedro Menezes Vilarins, rep. por sua genitora

Advogado: Victor Dourado Santana – OAB/TO 4701-A

Requerido: José Carlos Vilarins de Oliveira

Adv. ninini

Fica o advogado da parte autora intimado do Parecer Ministerial fls. 51 e da CERTIDÃO DA ESCRIVANIA fls. 52: **PARECER MINISTERIAL** fls. 51: " Ante a inexistência do comprovante de pagamento por parte do executado (conforme citado Às fls. 49), requer o MP a intimação do autor , na pessoa da representante legal, para manifestar no processo. Maria Cotinha Bezerra Pereira- Promotora de Justiça." **CERTIDÃO:** CERTIFICO QUE, em atendimento ao Parecer Ministerial (fls. 51), e sendo a Carta

Precatória virtual de nº 5022365-43.2013.827.2729, procedi com a verificação no referido processo, onde constatei a juntada da petição e comprovante de pagamento anexado no evento 8, ao qual faço juntada nestes autos fls. 53/55. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins- TO, 18 de março de 2014- Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária.” Ficando os autos com vistas para manifestação. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0006.3931-8- Execução de Alimentos

Requerente: Khrislla Geovana Souza Campos e outra, rep. por sua genitora

Advogado: DP

Requerido: Célio Rodrigues Campos

Adv. Iara Maria Alencar- OAB/TO 78 B

Fica a advogada da parte requerida intimada do final da SENTENÇA fls. 78: “ Sendo assim, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, o que faço com base nos artigos 269, I e 794, I ambos do CPC. Torno sem efeito a decisão que decretou a prisão do requerido, devendo o cartório proceder ao recolhimento dos mandados eventualmente expedidos. Seve esta como alarâ de soltura, devendo o requerido ser incontinentemente posto em liberdade se por outro motivo não tiver que ser mantido preso. Sem custas por se tratar de justiça gratuita. Intimem-se, inclusive o MP. P. R. Cumpra-se. ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0007.5418-6 – Reconhecimento de União Estável

Requerente: Suzana Sousa Cruz

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo, OAB/TO 4170

Requerido: Herdeiros de José Antonio de Deus

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho, OABTO-2643

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “

As partes transigiram requerendo a homologação do acordo para que o mesmo surta seus efeitos legais, em especial o reconhecimento da união estável entre a autora e o de cujus JOSÉ ANTÔNIO DE DEUS, autor da herança referente ao inventário 50014047520138272731, no período compreendido entre março de 2004 a 25 de abril de 2010. As partes são maiores, capazes e estão bem representadas. O objeto da lide e do acordo são lícitos e seus termos não ofendem normas infraconstitucionais ou constitucionais, sendo que os direitos e interesses do (a) (s) menor (es) foram todos observados. O Ministério Público se manifestou favorável ao pedido de homologação. Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes a fim de que surta seus efeitos exclusivamente nesta ação declaratória, no que se refere ao reconhecimento da união estável entre a autora e o finado José Antônio de Deus e conseqüentemente reconheço sua condição de meeira/herdeira, no período já acima mencionado, declarando extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC. Custas já recolhidas e honorários de advogado já pactuados. Intimem-se, inclusive o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. JUNTE-SE CÓPIA DESTA NOS DEMAIS AUTOS DE INVENTÁRIO, AGRAVO DE INSTRUMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Caso os acordantes não tenham juntado cópia do acordo e dos documentos que o acompanhou nos autos de inventário, de agravo de instrumento e prestação de contas, intimem-nos para a juntada. Quanto aos autos de inventário, após procedida a juntada retro mencionada, determino o seguinte: Intimação do Ministério Público para manifestar agora a respeito do acordo sobre a disposição de bens e valores do espólio; Intimação das Fazendas Públicas Federal, Municipal e Estadual para querendo manifestarem interesse ou discordância em relação ao acordo no prazo de 10 dias; Intimação de credores habilitados e eventuais interessados (estes por edital), para querendo se manifestarem sobre o acordo no prazo de 10 dias. Após vencidos os prazos acima, com ou sem manifestação, conclua-se em MESA. Caso o acordo já tenha sido juntado aos autos de prestação de contas (n. 50042592720138272731) e no A.I. (n. 50062680720138270000), conclua-se para suas extinções como requerido no acordo no item 7 (disposições gerais), parágrafo 5o. P.R. Cumpra-se. Paraíso, 28 de fevereiro de 2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.8610-0 – Ação Penal

Acusado: ABIMAEL PARENTE DA SILVA

Advogado: Dr. Leandro Manzano Sorroche

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado Dr. Leandro Manzano Sorroche, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 4.792, INTIMADO, para comparecer na sala de audiência do edifício do Fórum local., no dia 07 de abril de 2014 às 13h30min, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2009.12.6019-1/0 – CÍVEL

Ação: CAUTELAR SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO
Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB – TO – 1923-A
Requerido: CYANAMID – QUIMICA DO BRASIL LTDA
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Deixo de condenar em honorários pelo fato de entender que não existiu relação jurídica processual. P. R. I. C. Após as formalidades legais e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 11 de novembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2009.12.6018-2/0 – CÍVEL

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA
Requerente: JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO
Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB – TO – 1923-A
Requerido: CIANAMID – QUIMICA DO BRASIL LTDA
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Deixo de condenar em honorários pelo fato de entender que não existiu relação jurídica processual. P. R. I. C. Após as formalidades legais e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 11 de novembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2011.9.0875-0/0 – CÍVEL

Ação: EXECUÇÃO
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: S/ADVOGADO
Requerido: LUIZ CARLOS C. THOMÉ E SANDRA ELISABETH CUSTÓDIA THOMÉ.
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 36, e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, Vi, VIII, do Código de Processo Civil. Custas em desfavor do autor. Ausentes honorários de sucumbência recíprocos. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Levante-se constrição judicial se houver. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de janeiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2008.4.2195-9/0 – CÍVEL

Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO
Requerente: IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/ME
Advogado: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA – OAB / TO – 1286
Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “(...) Posto isto, extingo o processo de embargos sem apreciação do mérito ante a perda superveniente de seu objeto, com base no inciso VI do art. 267, CPC. Custas judiciais a cargo do embargante. Sem honorários advocatícios de sucumbência. Após as formalidades legais, arquivem-se o processo. P. R. I. Pedro Afonso 21 de outubro de 2010. (a) Juiz M. Lamenha de Siqueira”. APS

AUTOS Nº.: 2010.6.5754-5/0 – CÍVEL

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORÉ, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB / TO – 4110-A
Requerido: ELIANE BUTARELLI FAUSTINO
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem o feito. Não havendo tempo hábil para o bloqueio junto ao Detran, portanto, não há ofício a ser expedido. Custas finais pelo autor. P. R. I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso - TO, 09 de outubro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2011.1.0046-0/0 – CÍVEL

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: TÚLIO DEUSDARÁ MARTINS BELARMINO
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB – TO – 151-B
Requerido: RAIMUNDO NONATO GOMES.
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI I do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Deixo de condenar em honorários pelo fato de entender que não existiu a relação jurídica processual P. R. I. C. Após as formalidades legais e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 11 de novembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". APS

AUTOS Nº.: 2008.10.8902-8/0 – CÍVEL

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: ELVESCIO RODRIGUES PRIMO

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB – TO – 151-B

Requerido: MANOEL MESSIAS FERREIRA.

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e VIII do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Sem honorários. P. R. I. C. Após as formalidades básicas e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 15 de fevereiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". APS

AUTOS Nº.: 2007.2.9460-6/0 – CÍVEL

Ação: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: LUIZ SINEZIO DE SOUSA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: WAGNER VAZ DA SILVA E MOACIR CATABRIGA

Advogado: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO 834

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Deixo de condenar em honorários pelo fato de entender que não existiu a relação jurídica processual. P. R. I. C. Após as formalidades legais e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso - TO, 11 de novembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". APS

AUTOS Nº.: 2010.11.3186-7/0 – CÍVEL

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO ABN – AMRO REAL S/A

Advogado: ALUISIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 6.952

Requerido: HUMBERTO ALEXANDRE BIHAIN

Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: "(...). Ante ao exposto e com fundamento no artigo 267, II, III e VI c/c com o artigo 459 todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas em face do autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com a cautelas de estilo, e proceda com as baixas na distribuição. Pedro Afonso - TO, 17 de janeiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". APS

AUTOS Nº.: 2012.9.0861-0/0 – CÍVEL

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/MA – 11.413-A

Requerido: DIOMAR ALVES MOREIRA

Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após, arquivem-se. Pedro Afonso, 12 de dezembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". APS

AUTOS Nº.: 2012.0.8005-0/0 – CÍVEL

Ação: REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: MARCOS AURELIO DA CRUZ ARAUJO

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB / TO – 4364 E OUTROS

Requerido: BB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: NORBERTO TARGINO DA SILVA – OAB/SP 166.595

SENTENÇA: "(...). Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Havendo custas remanescentes, intime-se o autor para pagamento no prazo de 20 dias. Não havendo o recolhimento proceda-se conforme o provimento CGJ TO 05/2009. P. R. I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso - TO, 04 de fevereiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". APS

AUTOS Nº.: 2010.2.5077-3/0 – CÍVEL

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA
Advogado: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223
Requerido: WILSON GASTÃO BOTTI E LILIAN GONÇALVES BOTTI
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “ (...). Ante Ao exposto e com fundamento no artigo 267, IV e VI c/c com o artigo 459 todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Defiro que os títulos sejam entregues ao Exequente como ajustado entre as partes. Havendo custas, intime-se a parte requerida para proceder o pagamento em 30 dias. Caso não haja o recolhimento proceda-se conforme o provimento CGJ-TO 05/2009. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com a cautelas de estilo, e proceda com as baixas na distribuição. Pedro Afonso - TO, 17 de janeiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2012.4.0094-1/0 – CÍVEL

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: LUIZ CARLOS AZEVEDO DE SOUSA
Advogado: TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA DE 1ª CLASSE
Requerido: EDIVALDO VARGAS
Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB – TO – 576 - B

SENTENÇA: “ (...). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após, arquivem-se. Pedro Afonso, 10 de outubro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2010.1.5135-0/0 – CÍVEL

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: BANNCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS CALSADO JUNIOR – OAB/TO2001 E ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402, E OUTROS
Requerido: DIONELSON BONFIM NUNES
Advogado: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO – OAB / TO – 4223

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, declaro de ofício a nulidade da execução e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito nos termos dos artigos 618, I e 267, IV e VI do CPC. Em consequência JULGO EXTINTO sem resolução do mérito, o processo de embargos 2010.0001.5135-0/0, uma vez que, com a extinção da execução os mesmos perderam o objeto, nos termos do art. 267, IV e VI, ambos do CPC. Translade cópia da presente para os autos de Embargos à execução. Faculto ao exeqüente o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial. Havendo custas remanescentes, intime-se o exeqüente para efetuar o pagamento no prazo de 20 dias. Transcorrido o prazo sem proposta proceda-se conforme o provimento 005/2009 do CGJus – TO. Honorários pro rata. P.R. I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo.. Pedro Afonso , 13 de fevereiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2010.6.5778-4/0 – CÍVEL

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR
Requerente: DIONELSON BONFIM NUNES
Advogado: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO – OAB / TO – 4223
Requerido: BANNCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ANTÔNIO DOS REIS CALSADO JUNIOR – OAB/TO2001 E ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402, E OUTROS
SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, declaro de ofício a nulidade da execução e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito nos termos dos artigos 618, I e 267, IV e VI do CPC. Em consequência JULGO EXTINTO sem resolução do mérito, o processo de embargos 2010.0001.5135-0/0, uma vez que, com a extinção da execução os mesmos perderam o objeto, nos termos do art. 267, IV e VI, ambos do CPC. Translade cópia da presente para os autos de Embargos à execução. Faculto ao exeqüente o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial. Havendo custas remanescentes, intime-se o exeqüente para efetuar o pagamento no prazo de 20 dias. Transcorrido o prazo sem proposta proceda-se conforme o provimento 005/2009 do CGJus – TO. Honorários pro rata. P.R. I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo.. Pedro Afonso , 13 de fevereiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2011.1.3895-5/0 – CÍVEL

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NOTIFICAÇÃO C/C PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL E PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: MANOEL ALBINO COELHO MIRANDA
Advogado: SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO – OAB / MA – 8355
Requerido: FABIO ANDRE EICKHOFF, LUIZ FERNANDO EICKHOFF E ANA PAULA EICKHOFF
Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e 238 p. único do CPC. Condeno o autor nas custas e despesas processuais remanescentes e honorários advocatícios em 10%(dez) pó cento

sobre o valor da causa. Revogo a decisão de fls. 30/32.. P.R. I. Cumpra-se. Arquivem-se após as formalidades legais. Pedro Afonso, 04 de dezembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2007.0.4693-9/0 – CÍVEL

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ENOQUE BARBOSA COSTA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO – 906

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB – TO – 5485

SENTENÇA: “Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014, às 15h00min na sala de audiência do Juízo da Comarca de Pedro Afonso (...). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, II, III e VI e 459 todos do CPC. Sem custas e honorários Por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P. R. I. Cumpra-se. Arquivem-se após as formalidades legais. Pedro. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2008.2.9064-1/0 – CÍVEL

Ação: CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: CB – COMERCIO DE PRODUTOS AGÍCOLAS LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO – 906

Requerido: ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUARIA LTDA.

Advogado: CELSO HUBERTO LUCHESI – OAB – TO – 76.458

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Tendo em vista que o acordo não foi homologado, deixo de analisar a petição de fls. 70. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Condeno ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da causa. P. R. I. C. Após as formalidades legais e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 11 de novembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2006.8.4424-1/0 – CÍVEL

Ação: CAUTELAR SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRO AFONSO - COAPA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO – 906

Requerido: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA.

Advogado: S/ADVOGADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. P. R. I. C. Após as formalidades legais e o trânsito em julgado, arquivem-se. Pedro Afonso, 11 de novembro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2007.7.2344-2/0 – CÍVEL

Ação: COBRANÇA

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB – TO – 2583

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO, NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL, JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO.

Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – AOB – TO 315-A

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e 238, p. único do CPC. Condeno o autor nas custas e despesas processuais remanescentes e honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Cumpra-se. Arquivem-se, após as formalidades legais. Pedro Afonso, 29 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2011.5.8813-6/0 – CÍVEL

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: HUMBERTO RODRIGUES CARNEIRO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB – TO – 3671-A

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO - 906 – e, ELTON VALDIR SCHMITZ – AOB – TO 4364

SENTENÇA: “(...) Ocorre, porém, que tendo o feito sido ajuizado em face do Município de Santa Maria a situação é de se presumir que o gestor atuou para evitar tumultos na cidade e apenas com a intenção do órgão em que trabalha o autor investigasse se os fatos eram verídicos, fato este que não me convencer ser abusivo ou apto a gerar danos morais. Ademais, o autor não produziu prova suficiente que me convencesse o contrário. Assim, afasto a preliminar de impossibilidade jurídica, ou até mesmo a preliminar de ilegitimidade passiva “ad causam”, nos moldes do art. 267, VI do Código de Processo Civil, e julgo improcedente a presente ação. Custas finais pelo Requerente e honorários que fixo em R\$ 2.000,00(dois mil reais). Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso - TO, 10 de fevereiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº 2012.0004.0101-8/0 – FAMÍLIA

Ação: ALIMENTOS

REQUERENTE: G.M.C.L, rep. por sua genitora HELENA KESLA RODRIGUES MARINHO

DEFENSORA PÚBLICA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA LOPES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de ALIMENTOS, processo nº 2012.0004.0101-8/0, tendo como requerente, G.M.C.L. rep. por sua genitora HELENA KESLA RODRIGUES MARINHO, brasileira, união estável, portadora do RG. nº 032769712007 SSP/MA, e CPF/MF nº 043.665.123-86, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, c/c §1º do CPC.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: *Defiro o pedido MP. Cumpra-se. P.A., 15/01/2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 2008.0007.6611-5/0 – FAMÍLIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W.B.G, e outros, rep. por sua genitora ADALVA BARROS GUIDA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: DOMINGOS ALVES GUIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 2008.0007.6611-5/0, tendo como requerente, W.B.G. e outros rep. por sua genitora ADALVA BARROS GUIDA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 377.376 SSP/TO, e CPF/MF nº 007.230.411-13, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, c/c §1º do CPC.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: *Defiro o pedido ministerial. Cumpra-se. P.A., 15/01/2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 2008.0002.3077-0/0 – FAMÍLIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: S.D.B, rep. por sua genitora MARIA DA CONCEIÇÃO D. BEZERRA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: ALDENIR DE TAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, processo nº 2008.0002.3077-0/0, tendo como requerente, S.D.B, rep. por sua genitora MARIA DA CONCEIÇÃO D. BEZERRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal (Agente de saúde), portadora do RG. nº 681.673 SSP/TO, e CPF/MF nº 974.667.601-63, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, c/c §1º do CPC.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: *Defiro o pedido de fls. 36. Intimem-se. Cumpra-se. P.A., 07/02/2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 2012.0001.2922-9/0 – FAMÍLIA**Ação: ALIMENTOS**

REQUERENTE: V.A.O.S,Rep. Por LÚCIA PEREIRA SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES
Requerido: EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de ALIMENTOS, processo nº 2012.0001.2922-9/0, tendo como requerente, V. A.O.S, rep. por sua genitora LÚCIA PEREIRA SANTOS, brasileira, união estável, doméstica, portadora do RG. nº 886.236 2ª via SSP/TO, e CPF/MF nº 026.054.401-92, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, c/c §1º do CPC.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: *Defiro o pedido do MP.Cumpra-se. P.A., 15/01/2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís- Juíza de Direito*. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 2009.0003.4720-0/0 – FAMÍLIA**Ação: SEPARAÇÃO**

REQUERENTE: EDILANY PEREIRA GOMES DOS SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES
Requerido: RICARDO BRITO SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de SEPARAÇÃO, processo nº 2009.0003.4720-0/0, tendo o presente á finalidade de intimar o requerente, EDILANY PEREIRA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº 349.259 SSP/TO, e CPF/MF nº 906.760.251-53, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, c/c §1º do CPC.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: *Cumpra-se a intimação pessoal, conforme pedido do MP. P.A., 14/01/2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís- Juíza de Direito*. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi

AUTOS Nº 2011.0011.1746-3/0/0 – FAMÍLIA**Ação: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: SONIA DE ALELUIA SOUSA
Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576
Requerido: EVANDRO MEDEIROS DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de AÇÃO DECLARATÓRIA, processo nº 2011.0011.1746-3/0, tendo o presente á finalidade de intimar o requerente, SONIA DE ALELUIA SOUSA, brasileira, solteira, ASG(Aux. Serv. Gerais), portadora do RG. nº 876.422 SSP/TO, e CPF/MF nº 031.070.031-07, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, c/c §1º do CPC.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: *Defiro o pedido do MP. P.A., 15/01/2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís- Juíza de Direito*. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº 2010.0011.3191-3/0 – FAMÍLIA**Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: E.B.S, representado por sua genitora EUNICE PINTO BARBOSA
DEFENSORA PÚBLICA-TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES

Requerido: EDILSON PINHEIRO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - Assistência Judiciária Gratuita. O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 2010.0011.3191-3/0, tendo o presente á finalidade de intimar o requerente E.B.S, representado por sua genitora EUNICE PINTO BARBOSA, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG. nº 342.666 SSP/TO, e CPF/MF nº 013.429.101-84, estando em lugar incerto não sabido, **para no prazo de 48 horas manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, c/c §1º do CPC.** Pela Juíza foi exarado o seguinte Despacho: “*Defiro o pedido do MP. Cumpra-se. P.A., 15/01/2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís- Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2007.0007.0850-8/0 - D

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: RANULFO CURSINO DE OLIVEIRA XERENTE

Advogado: Dr. LUSMAR SOARES FILHO – Procurador Federal OAB-GO 7818 – Mat. 0446745

Despacho: “Intime-se à defesa do denunciado Ranulfo para que se manifeste acerca das testemunhas arroladas. Pedro Afonso, 11 de março de 2014”.

Processo nº: 2007.0009.3190-8/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: RANULFO CURSINO DE OLIVEIRA XERENTE

Advogado: Dr. LUSMAR SOARES FILHO – Procurador Federal OAB-GO 7818 – Mat. 0446745

Réu: ANTÔNIO ERONILDO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. ANTÔNIO MARIANO DOS SANTOS – OAB-TO 1104-A

Réu: LUIZ CARLOS EVANGELISTA DE SOUZA

Advogado: Dr. THUCIDYDES O. QUEIROZ – OAB-TO 2309-A

Despacho: “Abra vista dos autos às partes para apresentação das alegações finais, iniciando pelo acusação. Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2014”.

AUTOS Nº 2006.0007.5476-5/0

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS

Advogada: Dra. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB-TO 576 e Dr. GERMIRO MORETTI – OAB-TO 385

SENTENÇA DE PRONÚNCIA: “(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 413, do CPP, PRONUNCIO ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS, COMO INCURSO NO ART. 121, § 2º, INCISOS I e IV, DO CÓDIGO PENAL, PELA MORTE DE REINAN PEREIRA DA COSTA. Por não vislumbrar os pressupostos para decretação da prisão preventiva, reconheço o direito do réu de enfrentar a segunda fase do julgamento em liberdade. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de setembro de 2013. Ass) JUIZ. M. LAMENHA DE SIQUEIRA.”

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0006.5760-1 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE

Requerente: ERMICIO TAVARES DE REZENDE

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB/TO 4433

Requerido: INSS -- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO- “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/04/2014 às 15:30 horas. Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 11 de fevereiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0000.1866-4 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ORLINDA GOMES DE SOUZA
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
Requerido: DOURIVAL ARAUJO COSTA
Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO- “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/04/2014 às 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 11 de fevereiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0009.0901-5 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS - COAPA
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
Embargado: BUNGE FERTILIZANTES S/A
Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2426

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO- “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/04/2014 às 13:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 18 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0012.1166-2 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: GLAURO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A
FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB/TO 4433

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO- “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/04/2014 às 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 18 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0005.3187-6 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485
Embargado: YUSSUF ALI BUCAR
Advogada: KATIA BOTELHO PINHEIRO – OAB/TO 3950

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO- “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/04/2014 às 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 18 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0002.5649-2 – EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA

Exequente: YUSSUF ALI BUCAR
Advogada: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950
Executado: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO
Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO- “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/04/2014 às 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 18 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0006.6696-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: VIRGILIO ZARONE E CHRISTINA JOANITA BALCERZAC ZARONE
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
Requeridos: ANTONIO AUGUSTO GRELLERT E ARI RODRIGUES
Advogados: EMERSON CORAZZA DA CRUZ – OAB/PR 41.655
LEANDRO MENDES – OAB/PR 53535

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO- “Audiência redesignada para o dia 09/04/2014 às 15:30 horas. Pedro Afonso, 19 de novembro de 2013. Ass) Marcia Theodoro dos Santos – Assessora Jurídica.”

AUTOS Nº 2012.0003.3993-2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: FABIANO OLIVEIRA DA SILVA

Advogados: LETICIA ABU KAMEL LASMAR – OAB/MG 113.266

KELI CRISTINA MAZETO - OAB/BA 38.580

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950

FREDSON ALVES DE SOUZA - OAB/TO 4433

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO “Redesigno o ato para o dia 09/04/2014 às 16:00 horas. Pedro Afonso, 03 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0007.0854-0/0 – AÇÃO – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOÃO MANOEL DE SOUSA

ANTONIA AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO – 906

Requerido: ANTONIO MARTINS PINHEIRO

Advogado: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO -2.934

DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO – 151-B

SENTENÇA – ISTO POSTO, com base no artigo 269, I, “segunda parte”, do Código de processo civil, JULGO IMPROCEDENTE O FEITO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. De conseqüência, nos termos do art.267, IV do CPC, declaro a perda do objeto da Ação cautelar Inominada apenso aos autos de nº 2009.0009.2006-6/0-0/0 e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno ainda, a parte autora em ambos os feitos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º e ainda as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu o requerido, arbitro os honorários em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa.”(...)” P.R.I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso, 19 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.2006-6/0 – AÇÃO – CAUTELAR INOMINADA CIVEL

Requerente: JOÃO MANOEL DE SOUSA

ANTONIA AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO – 906

Requerido: ANTONIO MARTINS PINHEIRO

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO -792-B

SENTENÇA – ISTO POSTO, com base no artigo 269, I, “segunda parte”, do Código de processo civil, JULGO IMPROCEDENTE O FEITO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Decreto a perda do objeto da Ação cautelar Inominada apenso aos autos de n 2007.0007.0854-0/0. Condeno ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º e ainda as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu o requerido, arbitro os honorários em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso, 19 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0012.3934-8/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: EVANGELA SANTANA QUINTA

Advogado: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO Nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB-GO Nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 49: “Vistos. Tendo em vista a participação desta magistrada no Mestrado em Palmas, entre os dias 07 a 10 de abril do em curso, **redesigno a audiência para o dia 05 de maio de 2014, às 15h30min.** Renovem-se os atos necessários para a realização da mesma. Cumpra-se. Peixe, 19 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2011.0012.3936-4/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DE CASTRO CARNEIRO

Advogado: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO Nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB-GO Nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 39: "Vistos. Tendo em vista a participação desta magistrada no Mestrado em Palmas, entre os dias 07 a 10 de abril do em curso, **redesigno a audiência para o dia 05 de maio de 2014, às 16h30min.** Renovem-se os atos necessários para a realização da mesma. Cumpra-se. Peixe, 19 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2012.0001.8216-2

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO Nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB-GO Nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.34: "Vistos. Tendo em vista a participação desta magistrada no Mestrado em Palmas, entre os dias 07 a 10 de abril do em curso, **redesigno a audiência para o dia 05 de maio de 2014, às 13h30min.** Renovem-se os atos necessários para a realização da mesma. Cumpra-se. Peixe, 19 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2011.0012.3938-0/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: DEUZELHA FERREIRA DE RAMOS

Advogado: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO Nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB-GO Nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.53: "Vistos. Tendo em vista a participação desta magistrada no Mestrado em Palmas, entre os dias 07 a 10 de abril do em curso, **redesigno a audiência para o dia 05 se. Peixe, 19 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito de maio de 2014, às 14h30min.** Renovem-se os atos necessários para realização da mesma. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2012.0000.0708-5/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOSUELLTON DALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. LUCION FLORES DE OLIVEIRA-OAB/TO Nº 4796

Requerido: SUPERMERCADO E AÇOUGUE SANTO ANTÔNIO, rep. Por LEVI ARAÚJO REIS E sua esposa MARTA ROCHA DE TAL

Advogado: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES-OAB/TO Nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO Nº 4.056-A

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 80: "Vistos. Tendo em vista a participação desta magistrada no Mestrado em Palmas, entre os dias 07 a 10 de abril do ano em curso, **redesigno a audiência para o dia 12 de maio de 2014, às 16h30min.** Renovem-se os atos necessários para a realização da mesma. Cumpra-se. Peixe, 19 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2011.0000.8636-0

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARISTELA APARECIDA DA MOTA SILVA

Advogado: Drs. NADIM EL HAGE-OAB/TO Nº 19B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ, OAB/TO Nº 3822

Requerido: JOÃO BATISTA MANOEL DA SILVA

Advogado: Dr.ª DULCE ELAINE CÓSCIA – OAB/TO Nº 2.795

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 166: "Vistos. Tendo em vista a participação desta magistrada no Mestrado em Palmas, entre os dias 07 a 10 de abril do ano em curso, **redesigno a audiência para o dia 06 de maio de 2014, às 13h30min.** Renovem-se os atos necessários para a realização da mesma. Cumpra-se. Peixe, 19 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0001.4055-4/0– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INELEGIBILIDADE DE DÉBITO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO E PEDIDO DE LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: NICODEMUS DA ROCHA

Adv. Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha – OAB/TO 2808

Requerido: MAURO FRANCO RIBEIRO, OTAVINA SOUZA RIBEIRO, WILSON SOUZA RIBEIRO e MARIZA HELENA FERREIRA RIBEIRO

Adv. Dr. Pericles Langraf Araújo de Oliveira – OAB/TO 5.773-AINTIMAÇÃO: DECISÃO: Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela Impetrante contra a decisão constante neste expediente. Ocorre que a legislação pátria não admite, no entendimento desta Magistrada, a interposição do supracitado recurso a fim de desafiar mera decisão, conforme é possível aferir através da análise do artigo 535, do Código de Processo Civil Outrossim, mister salientar que a matéria aviada no supracitado recurso será, eventualmente, objeto de apreciação durante a fase de cumprimento de sentença, já postulada pela parte adversa. Nessa senda, NÃO CONHEÇO dos embargos interpostos, diante da inexistência, no feito, de seu pressuposto autorizador. 2. Quanto ao pleito de reconsideração aviado ainda pelo pólo ativo (fls. 1038/1040), tem-se que o mesmo carece de apreciação, haja vista que o imóvel, objeto da lide, efetivamente foi transferido a terceiro, razão pela qual encontra-se materialmente satisfeita a sua pretensão. 3. Dando continuidade ao feito, verifico que, como já ressaltado, a sentença transitada em julgado encontra-se dividida em capítulos, sendo aquele referente à transmissão de domínio de natureza executiva lato sensu, e aquele que dispõe acerca do pagamento de eventuais valores remanescentes de cunho condenatório. Dessa forma, no entender desta Julgadora as determinações constantes na aludida sentença são totalmente autônomas, razão pela qual, ante a efetiva existência de transferência da propriedade do imóvel ao pólo ativo, subsiste à parte adversa o direito de efetuar o cumprimento da sentença, se julgar necessário, independentemente do acolhimento ou não da sua pretensão. Insta salientar que o pólo passivo apresentou petição consubstanciando tal intento (fls.1025 a 1037), onde requereu o envio dos autos à contadoria para realização dos cálculos de eventual saldo devedor. Ocorre que a parte interessada não se encontra sob o manto da gratuidade da justiça, motivo pela qual INDEFIRO o mencionado pleito e determino a sua intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente memória atualizada do débito, possibilitando, assim, a continuidade do expediente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 17 de Março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOLO ÚNICO Nº. 2008.0002.0057-0

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: Wilma Gastaldi Fernandes

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias - OAB nº 2222

Requerido: Espólio de Miguel Lopes Fernandes

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para promover o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias, cuja planilha se encontra anexada na contracapa dos autos, sob pena de inclusão na dívida ativa. Ato ordinatório, Provimento 002/2011 CGJUS

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8312.8/O – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A):Dr.ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: IBANES PEREIRA GONÇALVES

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 113v: Conforme certificado pelo oficial de justiça, há notícia de falecimento da parte executada. Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso- sem baixas.Int. Porto Nacional, 19 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5122 - 0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Procurador (A): DR. GEDEON BATISTA PITALUGA.

Requerido: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE RADIOLOGIA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.64: "Folha(s) 62: Vista a parte embargante, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime - se. Porto Nacional / TO, 14 de janeiro de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6616 - 2 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I.

Procurador (A): DR. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS. OAB/TO: 5238-B.

Requerido: ADILSON GOMES ALVES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 102: ".....Vista a parte autora com oportunidade de manifestação, em dez dias. Providencie – se o necessário. Intime – se. Porto Nacional / TO, 07 de março de 2014. (ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0003.8688 - 1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Requerente: DULCIDÉLIA FLEURY DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA. OAB/TO: 1291.

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FL.117: "Sentença – Transitado em julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivo requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber.....Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional / TO, 17 de março de 2014. (ass.) Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3877.8 / APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: DOMINGAS FRANCISCA RAMALHO

Advogado (A):Dr.LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES -OAB/TO 4.699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado:Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA- PROCURADOR FEDERA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES AUTORA DA SENTENÇA DE Folha(s) 91: Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. P.R.I., com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Porto Nacional, 10 de março de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0007.5584-9 – Civil Pública

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Alberto Gomes Pereira

Advogado: Gustavo Bottos de Paula OAB/TO 4121 B

Despacho: "Abra-se vista ao MP e à defesa, sucessivamente, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem memoriais escritos. Após, conclusos. Cumpra-se com urgência. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.5377-0 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FABIO ALVES DOS SANTOS – OAB/TO 81/B E FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Requerido: PAULO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de direito."

AUTOS: 2012.0005.4087-5 – DECLARATÓRIA

Requerente: ADÃO KENNEDY FERREIRA RIBEIRO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação acostada às fls. 56/79.

AUTOS: 2011.0008.3744-6 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerente: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223

Requerido: ANESIO LUCIO BATISTA E OUTROS

Requerido: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0008.3741-1 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Requerido: EDEN KAISER TONETO E OUTRO

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO 2238 E JOÃO BEUTER JÚNIOR – OAB/TO 3252

DESPACHO: “Diga o exequente. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de direito.”

AUTOS: 2011.0009.6834-6 - Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

Requerido: Amaury Lacerda – ME – Pneus Lago e Outros

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte requerente intimada a acompanhar o Cumprimento da Carta Precatória de Citação, Execução e demais atos, expedida a comarca de Cristalândia – TO, sob nº 0000435-62.2014.827.2715, Chave Processual nº 522193319714, bem como efetuar o pagamento das custas e despesas processuais.

AUTOS: 2011.0004.0946-0 - Execução

Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosario – Colegio Sagrado Coração de Jesus

Advogado: Alessandra Dantas Sampaio OAB/TO 1821

Requerido: Wellington Lopes da Silveira e Mariluce C. Xavier

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte requerente intimada a acompanhar o Cumprimento da Carta Precatória de Citação, Execução e demais atos, expedida a comarca de Paraíso – TO, sob nº 0001154-93.2014.827.2731, Chave Processual nº 544500946314.

DESPACHO**AUTOS: 2008.0002.6020-3 – AÇÃO DE APOSENTADORIA**

Requerente: ADRIANO PEREIRA DE SOUZA

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL

DESPACHO: “Subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal 1ª Região com nossas homenagens. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0001.6072-3 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: JOVELINO PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL

DESPACHO: “Recebo o recurso de Apelação no efeito suspensivo. Mantenho a Sentença, por seus próprios fundamentos. Subam os autos ao E. Tribunal Federal com nossas homenagens. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.0277-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO 4110

Requerido: RONISCLEITON BARBOSA DA ROCHA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.5397-4 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: ALEX COIMBRA OAB/TO – 003273 E ANTONIO DA SILVA COIMBRA FILHO – OAB/TO -002517

Requerido: JOSE MATOS DE ANDRADE

DESPACHO: “Defiro a suspensão da folhas 61. Por 60 dias. Após venham conclusos. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0007.0116-1– BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B

Requerido: RENER BORGES DA SILVA

DESPACHO: "Intime-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

ATO ORDINATÓRIO

AUTOS: 2012.0001.9142-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO 4110

Requerido: DENIS CARLOS DE OLIVEIRA

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 40.

1ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS 5008617-47.2013.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): ANTÔNIO RODRIGUES LOPES

FINALIDADE: " EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5008617-47.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca como Autora, move contra o(a) acusado(a) ANTÔNIO RODRIGUES LOPES – CPF 292.019.501- RG 1.010.301 SSP/TO, brasileira, nascido(a) aos 14/6/1963, filho(a) de Raimundo Rodrigues Valadares e Neusina Lopes Rodrigues, estando incurso nas penas do art. 60, *caput*, da Lei 9605/98, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2013. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, Escrivã Judicial, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal".

AUTOS 5000078-33.2011.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): MESSIAS DÉCIO BARBOSA

FINALIDADE: " EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5000078-33.2011.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra MESSIAS DÉCIO BARBOSA, brasileiro(a), nascido(a) aos 14/2/1958 em Belo Horizonte/MG, filho(a) de Messias Barbosa Neto e Rosa Maria dos Santos Barbosa, Se encontrando em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO a comparecer, perante este juízo, na sessão do Tribunal do Júri que se realizará no dia 3/4/2014, às 9h, a fim de ser levado a julgamento. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado m Porto Nacional/TO, 18/3/2013. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS 5007764-08.2013.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): LÁZARO ROGÉRIO NOGUEIRA AZEVEDO

FINALIDADE: "EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5007764-08.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra LÁZARO ROGÉRIO NOGUEIRA AZEVEDO, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 19/11/1987, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 724.008 SSP/TO, filho de Alberto Tristão de Azevedo e Wilma Soares Nogueira Azevedo, residente à Rua 04, quadra 01, lote 20, Setor Parque da Liberdade, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do art. 129, § 9º e 163, parágrafo único, l c/c artigo 69 todos do Código Penal, c/c artigo 7º, incisos I e II da Lei 11.343-06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/03/2013. Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº: **2012.0001.4511-9**

Espécie: INVENTARIO

Requerente: J M L

Requerido: J R DE L

ADVOGADO(S): DR. RENATO GODINHO OAB/TO n.º 2550; ARIEL CARVALHO GODINHO OAB/TO 5607 e DR POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B.INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Intimo os advogados para comparecerem neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 19/08/2014, às 14h.** Porto Nacional, 18 de março de 2014.**Autos nº: 2008.0011.1880-0**

Espécie: ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: M D P A

Requerido: D P C e OUTROS

ADVOGADO(S): DR. PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO n.º 2054 – B e VALDOMIRO BRITO FILHO OAB-TO 1080.INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Fica o advogado dos requeridos intimado a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no dia **06/08/2014, às 14h.** Porto Nacional, 18 de Março de 2014**Autos nº: 2012.0002.5552-6**

Espécie: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V F DE B

Requerido: W M B e outro

ADVOGADO(S): DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS – OAB/TO n.º 1682INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Fica o advogado das requerentes intimado a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no dia **12/08/2014, às 16h.** Porto Nacional, 18 de Março de 2014.**Autos nº: 2011.0012.3802-3**

Espécie: DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PEDIDO DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO C/P DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: T R DE F L

ADVOGADO(S): DR. PEDRO D BOAZOTTO - OAB/TO n.º 1228-B e DR. AIRTON A SCHUTZ – OAB/TO n.º 1348

Requerido: V B R e V H B R

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Intimo o advogado da requerente a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 18/06/2014, às 16h.** Porto Nacional, 18 de março de 2014.**Autos nº: 2011.0012.3802-3**

Espécie: DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PEDIDO DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO C/P DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: T R DE F L

ADVOGADO(S): DR. VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES - OAB/TO n.º 4017-B e DR. WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA – OAB/TO n.º 731-E,

Requerido: V B R e V H B R

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Intimo o advogado da requerente a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 18/06/2014, às 16h.** Porto Nacional, 18 de março de 2014.**Autos nº: 2011.0012.3802-3**

Espécie: DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PEDIDO DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO C/P DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: T R DE F L

ADVOGADO(S): DR. VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES - OAB/TO n.º 4017-B e DR. WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA – OAB/TO n.º 731-E,

Requerido: V B R e V H B R

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Intimo o advogado da requerente a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 18/06/2014, às 16h.** Porto Nacional, 18 de março de 2014.**Autos nº: 2011.0012.3802-3**

Espécie: DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PEDIDO DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO C/P DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: T R DE F L

ADVOGADO(S): DR. VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES - OAB/TO n.º 4017-B e DR. WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA – OAB/TO n.º 731-E,

Requerido: V B R e V H B R

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Intimo o advogado da requerente a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 18/06/2014, às 16h.** Porto Nacional, 18 de março de 2014.

Autos nº: **2007.0008.7500-5**

Espécie: DECLARATORIA DE UNIÃO ESTAVEL POS MORTEM C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS LIMA

Requerido: ADRIANA COSTA FURTADO

ADVOGADO(S): DR. RENATO GODINHO OAB/TO n.º 2550

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Intimo o advogado da requerente a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 20/08/2014, às 15h.** Porto Nacional, 18 de março de 2014.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº: 5000439-76.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: TITO MARCOS FREIRE NETO, brasileiro, companheiro, funcionário público estadual, portador do RG nº 1.692.682 SSP/GO e CPF nº 589.240.191-04.

REQUERIDO: MANOELINA CARDOSO DIAS, brasileira, maior incapaz, portadora do RG n.º 172.852 – SSP/TO, nascida aos 05.01.1963, filha de Arcenia Cardoso Dias, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/ TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear TITO MARCOS FREIRE NETO como curador de MANOELINA CARDOSO DIAS, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 27 de novembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”. Taguatinga/TO, 12 de Dezembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.v

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) DIAS

PROCESSO Nº: 5000485-65.2013.827.2738

AÇÃO: Procedimento Ordinário

REQUERENTE: Otaciano da Costa Torres

REQUERIDA: Aritana Torres Rocha

FINALIDADE: CITAR a requerida ARITANA TORRES ROCHA, brasileira, casada, desempregada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Ficando cientificada de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: “I-Cite-se a requerida por edital, com o prazo de 20 dias, conforme requerido no evento 10. II Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial ao réu citado por edital o DEFENSOR PÚBLICO atuante neste Juízo (CPC, 9º, II), que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art.297 do CPC). III- Após, conclusos. Taguatinga/TO, 12 de março de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito” . Taguatinga/TO, 18 de março de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0000034-91.2014.827.2738 – CHAVE nº 583808831214

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: Eliane de Jesus da Conceição

ADVOGADO: Dr.Eder Francelino Araújo - OAB/GO 10.647

REQUERIDA: Sílvia Pereira de Jesus

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora para comparecer na **audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 10 de abril de 2014, às 14h30min**, no Fórum de Taguatinga/TO, situado na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, bem

como para em cumprimento ao 3º§ do art. 1º da instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 04OUT2012, comunicar que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJ/TO, por meio do qual tramitarão pelo Cartório de Família e 2º Cível da Comarca de Taguatinga/TO, sob o número e chave acima informados, 2014sendo absolutamente necessário o cadastramento do ilustre advogado para enviar petições e recursos ou praticar quaisquer atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Taguatinga/TO, 18 de março de 2014.” v

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0009.9080-5 (3762/11)

Natureza: Revisional de Contrato com Pedido de Liminar

Requerente: Ercivaldo Damsokewa Calixto Xerente

Advogado(a): Defensoria Pública de Tocantinia

Requerido(a): BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(a): Dra. Carla Luiza de Araujo Lemos – OAB/RJ 122.249, Dra. Débora Garritano Mendes de Arruda – OAB/RJ n. 113.364, Dra. Rafaella da Silva Brandão – OAB/RJ n. 141.360, Dr. João Carlos Gomes barbalho – OAB/RJ n. 155.713, Victor Hugo Amaro de Carvalho – OAB/RJ n. 168.985

1 - OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. (176-179), cujo dispositivo a seguir transcrito: “Diante do exposto, com base no que dos autos constam JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR e determino que a soma dos descontos referentes aos empréstimos consignados na folha de pagamento do autor limitem-se ao máximo de 30% dos seus rendimentos líquido. E tomo definitiva a tutela antecipada de fls. 22/24, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) contados do prazo de dez dias após a ciência desta sentença. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo requerido. Fixo os honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o transitio em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Tocantinia – TO, 11 de março de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

2 - OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida banco Bonsucesso S/A (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000128-24.2009.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

AUTOS Nº: 2010.0010.8349-8 (632/02)

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional

Executado: TWD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado (a): Dr. Bernardo José Rocha Pinto – OAB/TO N. 3094 e Dra. Marly Coutinho Aguiar – OAB/TO 518-B

OBJETO: INTIMAR os procuradores da executada TWD Construtora e Incorporadora LTDA (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000013-47.2002.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

Processo Eletrônico nº 5000022819968272739 - Processo Físico: 2010.0010.8400-1 (382/01)

Natureza: EXECUÇÃO

Exequente: PNEUAÇO COM. DE PNEUS DE PARAÍSO LTDA

Advogados: JOSÉ GOMES DA SILVA – OAB/TO 583-B e VALDEVINO DE SOUZA NEVES – OAB/GO 2416

Executado: MUNICÍPIO DE LIZARDA – TO.

Advogado(a): DRA. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO N. 572-A, EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A E OAB/GO N. 10680, LILIAN ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1824, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1998, EPITACIO BRANDAO LOPES FILHO – OAB/TO N. 2971 E DIDIMO HELENO POVOA AIRES – OAB/TO N. 4883-B.

OBJETO: Intime-se a parte exequente, por intermédio do advogado constituído (DJe), para impulsionar a execução, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção, conforme despacho proferido no evento 7. INTIMAR os procuradores da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos

foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000002-28.1996.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

AUTOS Nº: 2010.0010.8350-1 (773/03)

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional

Executado: TWD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado (a): Dr. Bernardo José Rocha Pinto – OAB/TO N. 3094, Dra. Marly Coutinho Aguiar – OAB/TO 518-B e Dra. Paula Cristina de Moura Silva – OAB/TO 2976.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da executada TWD Construtora e Incorporadora LTDA (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000014-95.2003.8272739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).v

AUTOS: 2009.0009.6179-0 (2638/09)

Natureza: INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: GEORGINA ALVES LEMOS

Advogado(a): DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO N. 2326

Requerido(a): OSMAR RIBEIRO GLORIA

Advogado (a): DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS - OAB/TO N. 3145-B

Requerido (a): LUIZ ALBERTO MARCHEZE

Advogado(a): DR. JORGE GILBERTO SCHNEIDER – OAB/PR N. 11.768

Requerido (a) FRANCISCO ESIO LIMA

Advogado (a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR o procurador da parte requerida Luiz Alberto Marcheze (Dr. Jorge Gilberto Schneider – OAB/PR 11768) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000128-24.2009.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).v

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0011.9435-4 (11/2011) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RENATO JÁCOMO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0003.6895-9 (409/2012) – COBRANÇA

Requerente: MARILENE RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3.068 e OAB/MA 8.874-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8450-1 (582/2010) – COBRANÇA

Requerente: IRINEUDE PEREIRA MARQUES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8458-7 (587/2010) – COBRANÇA

Requerente: NARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8496-0 (641/2010) – COBRANÇA

Requerente: JOSIANA PEREIRA DE SÁ

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8495-1 (640/2010) – COBRANÇA

Requerente: GILSON DE BRITO SOUSA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

DECISÃO: “Decreto a revelia do réu sem aplicar seus efeitos porque o direito em litígio é indisponível, facultando-se, entretanto, a apresentação da documentação do autor pelo Município de Nazaré, no prazo de dez dias. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8448-0 (586/2010) – COBRANÇA

Requerente: ZILDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8500-1 (643/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA EDILEUSA RODRIGUES PEREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8499-4 (642/2010) – COBRANÇA

Requerente: MOISES BATISTA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8498-6 (614/2010) – COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DIAS TORRES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8456-0 (612/2010) – COBRANÇA

Requerente: RUBENS MATOS FERREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8455-2 (613/2010) – COBRANÇA

Requerente: EUZIMAR CARVALHO DA SILVA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8493-5 (616/2010) – COBRANÇA

Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8449-8 (583/2010) – COBRANÇA

Requerente: ADRIANA COSTA DE SOUSA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8457-9 (611/2010) – COBRANÇA

Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8494-3 (639/2010) – COBRANÇA

Requerente: EDMAR NOBRE PEREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8453-6 (584/2010) – COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8454-4 (585/2010) – COBRANÇA

Requerente: LUIS FERREIRA CHAVES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8459-5 (588/2010) – COBRANÇA

Requerente: VALDIR ALVES PEREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8488-9 (569/2010) – COBRANÇA

Requerente: FERNANDO PEREIRA DE SANTANA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8486-2 (634/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO SILVA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8487-0 (570/2010) – COBRANÇA

Requerente: ELIOMAR PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0008.7655-5 (821/2009) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LAURO MARQUES DOURADO

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2.059

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0001.3764-9 (153/2011) – INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA

REQUERENTE/APELANTE: ARCANJA ALVES COSTA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B

REQUERIDO/APELADO: REVEVAR MOTOCENTER (REVEVAR MOTOS LTDA)

ADVOGADO: Dra. ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

DESPACHO: “Recebo recurso ordinário de fls. 127 a 132 como apelação em virtude do princípio de fungibilidade recursal, tendo em vista a inexistência de erro grosseiro e a tempestividade da irresignação apresentada. Confiro a apelação o duplo efeito. Intime-se o réu a apresentar suas contrarrazões recursais em 15 (quinze) dias. Expirado o prazo com ou sem manifestação remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 05 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8814-5/0 (303/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: VALDIR BANDEIRA SANTOS MATOS e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista a certidão de fls. 770, designo nova audiência de instrução e julgamento para a oitiva dos autores constantes na referida certidão, a ser a mesma realizada no dia 14/05/2014, às 10h30min, neste Fórum local. Intimem-se os autores pessoalmente, através de carta precatória para a Comarca de Montes Altos/MA. Intimem-se os advogados das partes, via DJE. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5002672-40.2013.827.2740 - Ação: De Obrigação de Fazer c/c Danos Morais e Materiais

Requerente: Isabel Miranda Cardoso Macedo

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/TO 5478A

Requerido: Visa – Cartões de Crédito

Advogado: José Theodoro Alves de Araújo – OAB/SP 15.349

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “A autora alega na inicial que o réu se recusa indevidamente a suspender os descontos das parcelas que estão sendo debitadas mensalmente em seu cartão de crédito em favor da NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. É o relato do necessário. Decido. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I, do CPC. Restou incontroversa nos autos a alegação de que a autora requereu administrativamente a suspensão dos descontos diretamente à ré, tendo ouvido desta a justificativa de que não mais poderia atender ao pedido em decorrência do decurso do tempo. Portanto, há pretensão resistida caracterizadora do interesse de agir, razão pela qual REJEITO a preliminar de carência de ação. Passo ao exame do mérito. Como dito acima, restou incontroverso que a autora requereu junto à administradora do cartão de crédito a suspensão dos descontos, não tendo a ré apresentada nenhuma justificativa plausível para o não acolhimento de tal pedido. E aqui reside a caracterização do ilícito (artigos 186 e 187 do Código Civil). Por outro lado, a falta de provas do quantitativo de ligações realizadas e do tratamento dispensado à demanda impedem o acolhimento do dano moral. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para determinar à VISA e ao BANCO DO BRASIL S.A. a interrupção dos descontos lançados no cartão de crédito de titularidade da autora a partir de setembro/2013, devendo os valores já descontados serem restituídos à autora, com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo desconto. Extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso II, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos juizados especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis-TO, 13 de fevereiro de 2014. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0003.4256-0/0 - Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATENIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M.L.R.B., representada por sua genitora LIGIA RODRIGUES BRANDÃO.

Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa OAB-TO 1.110.

Requerido: ISAAC MARTINS LARA.

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerente do teor do despacho a seguir: “Compulsando os autos percebo que o mesmo já se encontra com sentença prolatada (fls. 23/24), razão pela qual determino seu arquivamento, dando baixa na distribuição”. Tocantinópolis/TO, 10 de junho de 2013. – Helder Carvalho Lisboa– Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Alimentos, autuada sob o nº **5002432-51.2013.827.2740** tendo como requerente L.F.S.S Representado por Mãe RAYANE SANTOS E SILVA, e como Requerido ADAILSON ARAÚJO OLIVEIRA DE FARIAS, brasileiro, casado, pedreiro, sendo o presente para **CITAR** o requerido **ADAILSON ARAÚJO OLIVEIRA DE FARIAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- As partes, em outubro de 2012, entabularam acordo, onde ficou fixado que o requerido pagaria a título de pensão alimentícia 17% (dezesete por cento) do salário mínimo para auxiliar nas despesas com a criança que já tem 8 anos de idade. Ocorre que referido valor está totalmente defasado e não atende suas reais necessidades. O infante tem problemas especiais de saúde. O Requerido tem profissão e está trabalhando como pedreiro, auferindo uma renda razoável como mais de 2 (dois) salários mínimos podendo, conseqüentemente majorar a pensão alimentícia para o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo. Que finalmente, seja julgado procedente o presente pedido de conceder a antecipação de tutela, nos moldes do artigo 273 e seguintes do CPC e a majoração dos alimentos ofertados pelo Requerido, para o importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo respeitando assim, o binômio necessidade/possibilidade. Que o requerido acima destacado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (19/03/2014). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:****AUTOS: 2010.0006.8491-9 (567/2010) - COBRANÇA**

Requerente: Osirene Alves Ferreira Salviano

Advogado(a): Wafra Moraes El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Tocantinópolis-TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 50 - que segue: "Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0006.8484-69 (633/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Carmin Ribeiro da Conceição Borges

Advogado(a): Wafra Moraes El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Tocantinópolis-TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 49 - que segue: "Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2011.0000.0183-6 (75/2011) - Reclamação Trabalhista**

Requerente : Renato Jácomo

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

Requerido: Município de Nazaré-TO

Advogado(a): Genilson Hugo Possoline – OAB/TO 1781-A

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 61 - que segue: "Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2012.0000.0124-9 (61/2012) - Reclamação Trabalhista**

Requerente : Maria Lucia de França Sousa

Advogado(a): Marcelo Resende Queiróz Santos OAB/TO 2059

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 26 - que segue: "Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2012.0003.7257-3 (556/2012) - Reclamação Trabalhista**

Requerente : O Espólio de Raimundo Pereira de Melo, rep. por Dorivan dos Santos Oliveira

Advogado(a): Marcelo Resende Queiróz Santos OAB/TO 2059

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 47 - que segue: "Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2012.0003.7258-1 (553/2012) - Reclamação Trabalhista**

Requerente : O Espólio de João Luiz Pereira de Melo, rep. por Dorivan dos Santos Oliveira

Advogado(a): Marcelo Resende Queiróz Santos OAB/TO 2059

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 41 - que segue: "Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2012.0003.7254-9 (557/2012) - Reclamação Trabalhista**

Requerente : O Espólio de Maria das Dores Ferreira, rep. por sua filha Darlene da Conceição Ferreira

Advogado(a): Marcelo Resende Queiróz Santos OAB/TO 2059

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 47 - que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2008.0009.9465-7 (002/2009) - COBRANÇA**

Requerente : Rolantre Lopes da Cruz

Advogado(a): Oswaldo Penna Junior OAB/SP 47.741

Requerido: Município de Tocantinópolis-TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 176- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0006.8473-0 (624/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Luziene Ferreira Costa

Advogado(a): Watfa Morais El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Palmeiras do Tocantins-TO

Advogado(a): Agelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 35- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0006.8475-7 (619/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Sivaldo Caetano de Araújo

Advogado(a): Watfa Morais El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Palmeiras do Tocantins-TO

Advogado(a): Agelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 43- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS:2010.0006.8474-9 (623/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Iomar Albuquerque da Silva

Advogado(a): Watfa Morais El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Palmeiras do Tocantins-TO

Advogado(a): Agelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 43- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS:2010.0002.5455-8 (324/2010) - Reclamação Trabalhista**

Requerente : Eide Caldas Ribeiro

Advogado(a): Watfa Morais El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Tocantinópolis -TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 45-

que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0006.8490-0 (568/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Rene Martins da Silva Sousa

Advogado(a): Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Tocantinópolis -TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 39- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS:2010.0006.8483-8 (618/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Gardene Bezerra de Sousa

Advogado(a): Dave Sollys dos Santos OAB/TO – 3326 e outra

Requerido: Município de Tocantinópolis -TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 42- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0011.9433-8 (09/2011) - Reclamação Trabalhista**

Requerente : Antonio Carlos Farias Barbosa

Advogado(a): Renato Jácomo OAB/TO 185-A e outra

Requerido: Município de Santa Terezinha do Tocantins

Advogado(a): Genilson Hugo Possoline – OAB/TO 1781-A

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 42 - que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0006.8481-1 (636/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Maria Aparecida Pereira Brito

Advogado(a): Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155-B e outro

Requerido: Município de Tocantinópolis -TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 36- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0006.8492-7 (563/2010) - COBRANÇA**

Requerente : Iolete Pereira Alves

Advogado(a): Dave Sollys dos Santos OAB/TO – 3326 e outra

Requerido: Município de Tocantinópolis -TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 47- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0006.8482-0 (617/2010) - COBRANÇA**

Requerente – Roberio Pereira do Nascimento

Advogado(a): Dave Sollys dos Santos OAB/TO – 3326 e outra

Requerido: Município de Tocantinópolis -TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO -2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 51- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0006.8485-4 (630/2010) - COBRANÇA

Requerente – Leurivan da Silva Dourado

Advogado(a): Dave Sollys dos Santos OAB/TO – 3326 e outra

Requerido: Município de Tocantinópolis -TO

Advogado(a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 46- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0006.8497-8 (641/2010-A) - COBRANÇA

Requerente – Ivonete Pereira Rodrigues

Advogado(a): Dave Sollys dos Santos OAB/TO – 3326 e outra

Requerido: Município de Nazaré-TO

Advogado(a): Genilson Hugo Possoline – OAB/TO 1781-A

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor do Despacho de fls. 66- que segue: “Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO. 11 de Março de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0008.0217-0 ou (580/2008) – AÇÃO DE GUARDA

Requerente – RAIMUNDO NONATO RBEIRO DE ARAÚJO

Requerida – MARIA ARAÚJO BRITO

Requerida – VALDINÉIA SENA VITAL

Advogado – Dr^a. RAQUEL BENTES CORRÊA OAB/PA - Nº 12.955 E OUTRO

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor do despacho de fls. 39: “... Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que ocorrerá no **27 de março de 2014 às 16h20min**, acompanhado de seus advogados e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. Tocantinópolis/TO, 18 de fevereiro de 2014. ass. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.6480-0 ou (956/2009) – AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISISTAS

Requerente – RAIMUNDO SOARES DA SILVA

Requerente – MARIA CRISTINA MORAIS SILVA

Requerida – ANA CÉLIA DE SOUSA

Advogado – Dr. CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA OAB/MA - Nº 4.866

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor do despacho de fls. 86: “... Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que ocorrerá no **27 de março de 2014 às 14h20min**, acompanhado de seus advogados e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. Tocantinópolis/TO, 18 de fevereiro de 2014. ass. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Reficção de Registro nº 5000819-87.2013.827.2742, em que é Requerente Denilson Conceição Carneiro, foi decretada por sentença a RETIFICAÇÃO do seu registro de nascimento, conforme sentença a seguir transcrita: “SENTENÇA. DENILSON CONCEIÇÃO CARNEIRO, representado por sua genitora Francidalva Pereira da Conceição, através da Defensoria Pública, requereu a retificação do seu assento civil de nascimento, lavrado no livro A – 24 de fls. 41 sob nº. 22162, em 07/09/1999 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá, a fim de alterar no seu assento civil de nascimento o mês da data de seu nascimento para que passe a constar 07/05/1999. Aduziu a requerente que quando foram lavrar o seu assento de nascimento por mero erro do Cartório trocaram a data do mês do seu nascimento, colocando o mês de setembro ao passo que o menor nasceu no mês de Maio. Juntou documentos (evento 1) O i. representante do órgão ministerial exarou parecer favorável ao deferimento do pedido (evento 6). É o breve relatório. Decido: Trata-se de Retificação de Assento Civil de Nascimento do requerente a fim de alterar o mês da data de seu nascimento de 07/09/1999 para que passe e constar 07/05/1999. No presente caso, verifico que ocorreu erro na atuação do Cartório no Registro Civil, no caso da data de nascimento do requerente, conforme restou demonstrado pelos documentos aportados ao processo (evento 1). Nesse

contexto, a Lei 6.015/73 dispõe em seu art. 109 que poderá ser retificado o assento de nascimento, situação em que a parte interessada o requererá em petição fundamentada e instruída com documentos. Dessa forma, como foram satisfeitas as exigências legais, o pedido não implica em prejuízos a terceiros e o Ministério Público não se opôs, o deferimento do pedido se impõe. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá - Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento lavrado no livro A – 24 de fls. 41 sob nº. 22162, em 07/09/1999 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá, a fim de alterar no seu assento civil de nascimento o mês da data de seu nascimento para que passe a constar 07/05/1999. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento do evento 1, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 10 de março de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Reficção de Registro nº 5000857-02.2013.827.2742, em que é Requerente Sthéfane Beatriz Lima Silva, foi decretada por sentença a RETIFICAÇÃO do seu registro de nascimento, conforme sentença a seguir transcrita: “STHÉFANE BEATRIZ LIMA SILVA, representada por sua genitora Karolynne Lima da Silva, através da Defensoria Pública, requereu a retificação do seu assento civil de nascimento, lavrado sob matrícula nº. 1272740155 2012 1 00030 089 002715472, em 04/08/2012 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá, a fim de incluir o patronímico paterno Campos, constando em seu nome o mencionado apelido de família, passando a ter o nome de STHÉFANE BEATRIZ SILVA CAMPOS. Aduziu a requerente que propôs uma ação de investigação de paternidade na qual constatou que Elizandro Pereira Campos é seu pai biológico; que o mandado de averbação determinou que fosse inserido o nome do pai e dos avôs paternos da requerente, sem fazer menção ao acréscimo do sobrenome do pai ao nome da requerente; que é direito da requerente ter o sobre nome do pai acrescentado ao seu nome. Juntou documentos (evento 1) O i. representante do órgão ministerial exarou parecer favorável ao deferimento do pedido (evento 6). É o breve relatório. Decido: Trata-se de Retificação de Assento Civil de Nascimento da requerente a fim de acrescentar o seu registro civil de nascimento o sobrenome de seu genitor. No presente caso, verifico que o pleito merece acolhimento em virtude da existência de omissão do sobrenome do pai da requerente, conforme restou demonstrado pelos documentos aportados ao processo (evento 1). Nesse contexto, a Lei 6.015/73 dispõe em seu art. 109 que poderá ser retificado o assento de nascimento, situação em que a parte interessada o requererá em petição fundamentada e instruída com documentos. Dessa forma, como foram satisfeitas as exigências legais, o pedido não implica em prejuízos a terceiros e o Ministério Público não se opôs, o deferimento do pedido se impõe. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá - Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento lavrado sob matrícula nº. 1272740155 2012 1 00030 089 0027154 72, em 04/08/2012 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá, a fim de incluir em seu nome o patronímico paterno Campos, passando a ter o nome STHÉFANE BEATRIZ SILVA CAMPOS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento do evento 1, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 17 de março de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 5000278-54.2013.827.2742, em que é Requerente Maria José Assunção Alves e Interditado Raimundo Alves Pereira, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Raimundo Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 785 923 – 2ª Via – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.297.591-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 59, Centro, Xambioá-TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Maria José Assunção Alves, brasileira, casada, servidora pública estadual aposentada, portador do RG n.º 1.170.528 – 2ª Via - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 623.815.391-15, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 59, Centro, Xambioá-TO, conforme sentença a seguir transcrita: “A parte autora entrou com ação de Interdição e Curatela em desfavor do interditando. Decisão judicial recebeu a inicial no evento 4, e deferiu a tutela antecipada para nomear provisoriamente a requerente como curadora. O requerido foi citado no evento 8. Em audiência foi ouvido o interditando e três testemunhas, e apresentadas alegações finais na

parte requerente pelo MPE. Laudo Pericial foi juntado aos autos no evento 24. É o relatório. DECIDO. As provas documentais e orais produzidas informam que a requerente é cônjuge do interditando, segundo certidão de nascimento acostada no evento 1 anexo 7. As provas orais informam que até o presente momento a requerente vive com o interditando e nunca o abandonou, demonstrando ser a pessoa mais apta ao exercício da curatela, na forma do artigo 1.775, caput, e 1.768, II, ambos do Código Civil. Tanto o interrogatório como os laudos acostados no evento 1 anexo 8 e evento 24, corroborado com a oitiva de testemunhas, comprovam que o interditando é portador de deficiência como mau de Parkinson e mental e não se encontra capacitado para reger os atos da vida civil, não sendo possível que diante das técnicas ordinárias atuais há reversão do quadro clínico. O interditando encontra-se na situação prevista no art. 1767, I do Código Civil. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Raimundo Alves Pereira, qualificada no evento 1, anexo 1, conforme documentos acostados no evento 1, anexos 5,6, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3o, II, e art. 1.767, I ambos do código Civil, c/c art. 1.183 parágrafo único e 1.184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora definitiva a requerente, MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES, qualificado no evento 1 anexo 1, e portadora dos documentos no evento 1 anexos 3 e 4, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se ao cartório da 12ª zona eleitoral para tal mister. Oficie-se o cartório de registro civil, o município de Colinas-MA, por meio de carta precatória, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá - TO, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73. Publique-se, por meio de DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome do interditado e de sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1.060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, e seu arquivamento. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Eu, (Max Martins Melo Silva) Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0007.7632-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: PAULO EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO S/A

FINALIDADE: Intimação do requerente para pagar as custas finais e comprovar nos autos.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 5000299-64.2012.827.2742

Requerente: I.P.F.

Requerido: Fabiano Nasciso de Faria.

Advogado: Rodrigo Vasconcellos de M. Silva, OAB/GO 18.424.

INTIMAÇÃO: Fica o executado, por seu Advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva, bem como a efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 81,06, sob pena de anotação junto ao cartório distribuidor e cobrança quando da necessidade dos serviços judiciais. SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigação que ensejou a propositura da presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor do débito alimentar. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao Executado, suspendendo a exigibilidade do pagamento das custas e dos honorários advocatícios arbitrados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar desta sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o lapso temporal, as partes beneficiadas pela isenção puder honrá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigadas a pagá-las (art. 12 da Lei 1.060/1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes (salvo se revel) e o Ministério Público para ciência e para, querendo, renunciem a prazo recursal. Xambioá-TO, 7 de novembro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0006.3356-7/0

Requerente: Dilva Alves da Silva.

Requerido: Jakson Gonçalves do Carmo.

Advogada: Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912.

INTIMAÇÃO: Fica o executado, por sua Advogada, intimado a se manifestar sobre a petição de fls. 526-529 em até 05 (cinco) dias.

Autos: 2009.0004.5519-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: CARUARU CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CALCÁRIO LTDA

FINALIDADE: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a devolução da carta precatória sem cumprimento, ante a não localização do bem e do requerido.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA DECISÃO

PROCESSO : 14.0.000023282-4
INTERESSADA : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 840, de 17 de março de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 257/2014 da Controladoria Interna** (evento nº. 400001) e o **Parecer nº. 260/2104 da Assessoria Jurídica** (evento nº. 400213) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 399024– 2014ND00310), no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho n.º 10377/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº400289), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta da empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, para inscrição dos servidores **DIEGO BOTELHO AZEVEDO e IDERLAN GLÓRIA AZEVEDO** no curso "Entendendo a GFIP e o Manad, no Cumprimento do eSocial 2014 na Administração Pública", a ser realizado na Capital Federal nos dias 18 e 19 do mês de março de 2014, no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) por participante, perfazendo-se no total de **R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PROCESSO SEI Nº. : 14.0.000001214-0
ASSUNTO : REVISÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
INTERESSADA : DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO nº 854, de 17 de março de 2014.

Versam os presentes autos sobre a contratação de concessionária autorizada para realização de revisão dos veículos oficiais, marca Peugeot, modelo 408 Allure, de propriedade deste Tribunal de Justiça, conforme solicitação deflagrada pelo Setor de Transportes mediante Memorando nº. 38/2014 (evento nº. 358074).

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 387174 e 400702, respectivamente), ante a comprovação do recurso orçamentário (evento nº. 375069 e 375071), no exercício das atribuições legais e com arrimo no precedente emanado do Contrato TCE/TO nº. 19/2012 (publicado no Boletim Oficial nº. 623), **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, declarada pelo Despacho nº. 10473/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 400703), de acordo com o artigo 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93, e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa MCM COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 09.370.550/0001-77, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), visando custear as revisões de 12 (doze) veículos oficiais de propriedade deste Tribunal de Justiça, da marca Peugeot, modelo 408 Allure.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para empenho e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as providências cabíveis visando a contratação, inclusive coleta de assinaturas, publicação e demais registros pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 786, de 14 de março de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XVI e art 51 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000034806-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (CPL), no período de 22.03.2014 a 21.03.2015, os seguintes servidores:

I - MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO (matrícula 176342), Presidente;

II - PAULINE SABARÁ SOUZA (matricula 244453), Secretária;

III - PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA (matricula 352655), Membro;

IV - ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO (matricula 204763), Suplente.

Art. 2º. Nas faltas, impedimentos e suspeições, o Presidente da CPL será substituído pelo Secretário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Regulamenta o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e estabelece regras aplicáveis à remoção por permuta.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a realização de concurso de remoção entre os servidores efetivos de 1ª Instância, a fim de regulamentar o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, igualmente, a necessidade de estabelecer regras aplicáveis à remoção por permuta, instituto previsto no § 2º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a orientação jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sentido de que a remoção deve preceder as outras formas de provimento de cargos públicos vagos e, portanto, antes da nomeação de novos servidores aprovados em concurso público, deve ser dada a oportunidade de remoção àqueles que já integram o quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, em seu art. 93, incisos II, III e VIII-A, a Constituição Federal prevê a promoção e remoção de magistrados pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento e, por simetria, guardadas as devidas proporções, tais disposições podem ser aplicadas aos servidores efetivos e estabilizados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 3ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 6 de março de 2014, conforme o contido no processo SEI nº 13.0.000018396-7,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução fixa os critérios para realização de concurso de remoção entre os servidores de 1ª Instância, integrantes do quadro de pessoal efetivo ou estabilizado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (QSE-PJ), e estabelece regras aplicáveis à remoção por permuta.

Art. 2º Considera-se remoção a realocação do servidor efetivo ou estabilizado de uma comarca para outra e, no caso dos servidores que tenham sido concursados para área de atuação especificada, de uma para outra unidade judiciária dentro da mesma comarca.

§ 1º Ressalvada a exceção prevista na parte final do caput deste artigo, o deslocamento dentro da mesma comarca e respectivos distritos não implica em remoção, considera-se mudança de lotação e será determinado mediante ato do Diretor do Foro, conforme interesse da Administração.

§ 2º O fato de concorrer ao processo seletivo não gera garantia de remoção.

Art. 3º Os servidores de 1ª Instância, abrangidos por esta norma, poderão participar de processo seletivo de remoção para as vagas abertas em qualquer comarca do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Parágrafo único. O candidato poderá concorrer somente às vagas disponíveis para o mesmo cargo efetivo por ele ocupado, observadas as alterações na nomenclatura do cargo determinadas em lei.

Art. 4º Não poderá participar de concurso de remoção ou requerer remoção por permuta o servidor efetivo ou estabilizado que:

- I - tenha sofrido penalidade disciplinar de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 2 (dois) anos;
- II - estiver em gozo de licença saúde anteriormente à abertura do processo seletivo e até o término do prazo de inscrições;
- III - estiver em licença e/ou afastamento remunerado ou não pelo Poder Judiciário Tocantinense ou tenha estado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à abertura do processo seletivo;
- IV - estiver cedido para outro órgão alheio à estrutura do Poder Judiciário ou para outro Poder;
- V - tenha sido removido em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 ou nesta Resolução, nos últimos 12 (doze) meses;
- VI - tiver anotação de faltas injustificadas em seu dossiê.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins analisará os critérios definidos nos incisos I a VI deste artigo e declarará o servidor habilitado ou não ao concurso de remoção, conforme incidam ou não em quaisquer dos impedimentos previstos.

Art. 5º O servidor efetivo não estável poderá concorrer à remoção, desde que tenha transcorrido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses do estágio probatório e não haja contrariedade ao interesse da Administração, conforme manifestação do diretor do foro ou juiz da vara da comarca de origem no ato da abertura da vaga.

CAPÍTULO II DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO

Seção I Do Concurso de Remoção por Antiguidade

Art. 6º O concurso de remoção por antiguidade, em processo seletivo interno, observará, para efeitos de classificação, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de exercício no cargo efetivo atualmente ocupado no Poder Judiciário Tocantinense;

II - maior tempo de exercício no serviço público prestado ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, da União, de outros Estados e do Distrito Federal;

III - maior tempo de exercício no serviço público prestado a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV - maior idade.

§ 1º O tempo de serviço para fins do concurso de remoção será apurado em dias corridos, contados até a data de abertura do edital e restringe-se àquele prestado pelo servidor:

I - no cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor ainda que o mesmo esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - ao Poder Judiciário na ordem referida no inciso II do caput deste artigo ou, ainda, aos órgãos da administração pública direta e indireta na hipótese do inciso III do caput deste artigo.

§ 2º Para o concurso de remoção por antiguidade, o tempo de exercício no cargo, nos locais especificados nos incisos I, II e III do caput deste artigo, será considerado quando averbada Certidão de Tempo de Serviço na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Tocantins, até o último dia para realização da inscrição no processo seletivo, sendo inaceitável outra forma de comprovação do tempo de serviço.

§ 3º A Certidão de Tempo de Serviço de que trata o § 2º deste artigo, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, será fornecida exclusivamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Havendo empate de candidatos nos critérios estabelecidos nos incisos I a IV do caput do art. 6º desta Resolução, prevalecerá o servidor cuja entrância da atual lotação seja igual à da vaga pretendida.

Seção II

Do Concurso de Remoção por Merecimento

Art. 8º O concurso de remoção por merecimento, em processo seletivo interno, para efeitos de classificação por cargo e comarca, observará o somatório dos títulos que o servidor interessado apresentar no prazo estipulado no edital.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, serão considerados os títulos a seguir listados, com as respectivas pontuações:

I - graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), desde que de interesse do Poder Judiciário e dentro da área de atuação funcional do servidor: 5 (cinco) pontos;

II - diplomas ou certificados em cursos de pós-graduação de interesse do Poder Judiciário ou do cargo ocupado pelo servidor, na seguinte graduação:

a) doutorado, reconhecido ou revalidado, com diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos.

b) mestrado, reconhecido ou revalidado, com diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC: 8 (oito) pontos.

c) especialização com no mínimo 360 h/a (trezentos e sessenta horas-aula), na forma da legislação educacional em vigor, com diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC: 5 (cinco) pontos.

III - curso de extensão ou aperfeiçoamento profissional, com mais de 100 h/a (cem horas-aula), relacionado à sua área de atuação: 3 (três) pontos.

IV - participação efetiva em mutirões judiciais ou eventos congêneres promovidos pelo Poder Judiciário, inclusive os de caráter itinerante: 3 (três) pontos.

V - publicação de obra, projetos, estudos e procedimentos de autoria exclusiva, que tenham contribuído para a organização e a melhoria dos serviços:

a) livro: 10 (dez) pontos.

b) projetos, estudos e criação de procedimentos de autoria exclusiva que tenha contribuído para a melhoria dos serviços judiciários: 5 (cinco) pontos.

c) ensaios, artigos, monografias ou quaisquer trabalhos científicos, publicados em revista escrita ou eletrônica especializada, biblioteca digital, site ou portal eletrônico especializado: 5 (cinco) pontos.

VI - frequência e aproveitamento em cursos, oficinas, seminários, simpósios, conferências e palestras, relacionados à sua área de atuação, promovidos ou reconhecidos pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat): de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por certificado ou diploma, apurados nos termos do inciso IV do § 3º, deste artigo.

VII - condecorações ou elogios recebidos em decorrência do destacado desempenho nas atribuições do cargo, devidamente registrados nos assentos funcionais: 1 (um) ponto.

§ 2º Somente será considerada para efeito de remoção a participação do servidor em obra coletiva, quando for possível a individualização da autoria.

§ 3º Sem aceitação de qualquer outra forma, a comprovação dos títulos relacionados no § 1º deste artigo, será feita:

I - nos casos dos incisos I, II e III, mediante apresentação de diploma, certificado, declaração de conclusão do curso ou qualquer outro documento análogo, fornecido pela instituição que ministrou o curso;

II - no caso do inciso IV mediante apresentação de certidão ou certificado expedido pelo órgão gestor ou pelo dirigente do programa;

III - no caso do inciso V, mediante declaração de publicação ou por simples documento impresso ou cópia reprográfica das obras relacionadas nas alíneas "a" "b" e "c" do mesmo inciso;

IV - no caso do inciso VI, mediante certidão ou certificado expedido pela Esmat, especificando a carga horária;

V - no caso do inciso VII mediante certidão expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

§ 4º Para fins de participação em processo seletivo de remoção por merecimento, os títulos relacionados serão considerados válidos mediante comprovação de inscrição do servidor no concurso de remoção e apresentação de documentação comprobatória dentro do prazo fixado no edital.

Art. 9º Não serão considerados no concurso de remoção por merecimento:

I - os títulos de graduação em curso superior, quando exigidos para ingresso no cargo de provimento efetivo ocupado;

II - a alegação não provada de desempenho de cargo público;

III - atestados ou declarações de capacidade técnica;

IV - trabalhos forenses de rotina;

V - quaisquer outros documentos que não se incluam no rol disposto no § 1º deste artigo.

Seção III

Dos Procedimentos no Concurso de Remoção por Antiguidade e por Merecimento

Art. 10. O concurso de remoção será iniciado mediante publicação de edital, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 11. O prazo para realização das inscrições no concurso de remoção será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação do edital de abertura no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 12. A inscrição no concurso de remoção far-se-á mediante preenchimento de formulário próprio indicado no edital de abertura publicado no Diário da Justiça.

§ 1º No momento da inscrição o servidor deverá indicar a ordem preferencial de, no máximo, 3 (três) comarcas de seu interesse, nas quais haja cargo vago correspondente àquele que ocupa em caráter efetivo.

§ 2º As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a inveracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além:

I - da anulação do ato de remoção do servidor, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração; e

II - da devolução de eventuais valores indevidamente percebidos.

§ 3º Será considerada inválida a inscrição incompleta, incorreta ou ilegível.

§ 4º A inscrição poderá ser desconsiderada, a pedido do servidor interessado, desde que protocolizado requerimento até o último dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, conforme indicado no edital do concurso de remoção.

§ 5º Somente serão aceitos pedidos de alteração de opções das localidades pretendidas enquanto aberto o prazo estabelecido para as inscrições.

Art. 13. Decorrido o prazo de inscrição e estando o servidor habilitado ao concurso de remoção nos termos do parágrafo único do art. 4º desta Resolução, a Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará a lista de classificação, conforme o cargo/comarca e critério de remoção previsto no edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao término das inscrições.

Art. 14. A classificação no concurso de remoção será divulgada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio de edital publicado no Diário da Justiça do Estado Tocantins.

Parágrafo único. Antes da homologação do resultado final o servidor poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de que trata o caput deste artigo, convocando-se o candidato classificado na sequência.

Art. 15. Da ordem classificatória caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

§ 1º O pedido de reconsideração será dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e deverá conter a justificativa pormenorizada acerca dos fundamentos da impugnação, acompanhado, quando houver, de documentação comprobatória das alegações.

§ 2º O pedido de reconsideração será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso.

§ 3º A Presidência do Tribunal de Justiça após decisão nos pedidos de reconsideração, homologará a lista classificatória dos candidatos à remoção, publicando edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

§ 4º Da decisão da Presidência do Tribunal de Justiça caberá recurso administrativo para o Tribunal Pleno, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, observando-se, para tanto, as disposições dos artigos 95 a 98 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Art. 16. Após a homologação do resultado, observado o disposto no art. 15 desta Resolução, a Presidência do Tribunal de Justiça expedirá os atos de remoção dos servidores classificados e declarará a vacância dos cargos por eles anteriormente ocupados.

§ 1º O servidor deverá se apresentar na comarca para a qual foi removido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

§ 2º Descumprido o prazo de 10 (dias) para entrada em exercício, o servidor removido será considerado em inassiduidade e sofrerá desconto na remuneração proporcional aos dias não trabalhados, observando que decorridos 30 (trinta) dias do ato de remoção, a não apresentação ensejará abandono de cargo, na forma do art. 162 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

§ 3º Na hipótese de o servidor removido encontrar-se afastado legalmente por fato superveniente à inscrição no concurso de remoção, o prazo para apresentação contar-se-á a partir do término do afastamento.

Art. 17. Homologado o concurso de remoção, as vagas não preenchidas, bem como aquelas que surgirem por ocasião da remoção de seus titulares serão contabilizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e informadas à Presidência do Tribunal de Justiça, que decidirá sobre a abertura de novo processo seletivo.

CAPÍTULO III DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 18. A remoção por permuta entre servidores de 1ª Instância, integrantes do QSE-PJ, poderá ocorrer, a critério da Administração, mediante pedido escrito de ambos os interessados, conforme previsto no art. 35, § 2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

§ 1º É vedada a prática de simulação de remoção por permuta, assim compreendida como aquela que implicitamente visa impedir a abertura de concurso de remoção para determinada vaga, ofendendo os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade da administração pública.

§ 2º Constatada a simulação da remoção por permuta, será tornado sem efeito o ato que a concedeu, retornando o servidor remanescente ou os dois permutantes à lotação originária.

Art. 19. A remoção por permuta pressupõe a ocupação de idênticos cargos pelos servidores interessados, os quais requererão a troca de lotação à Presidência do Tribunal de Justiça, mediante prévia anuência dos magistrados a que estejam subordinados e dos diretores dos foros.

§ 1º O requerimento dos servidores interessados na permuta deverá trazer a especificação das respectivas lotações, cargos efetivos ocupados e, acaso possuam, funções de confiança.

§ 2º A Presidência do Tribunal de Justiça deferirá ou não o pedido de remoção por permuta, conforme conveniência e oportunidade administrativa e observância às regras constantes nesta Resolução.

Art. 20. Não será permitida a remoção por permuta para os servidores que incidam nas vedações do art. 4º desta Resolução, estejam em processo de aposentadoria ou no interstício dos 12 (doze) meses que antecedem o implemento do tempo de aposentadoria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os concursos de remoção realizados após a publicação desta Resolução observarão alternada e sucessivamente os critérios de antiguidade e merecimento.

Art. 22. A remoção não interrompe o interstício para avaliação do estágio probatório do servidor que nele se encontrar, bem como para progressão funcional.

Art. 23. As listas de classificação de candidatos à remoção somente serão válidas para o certame, não se aproveitando para o subsequente.

Art. 24. As despesas decorrentes da mudança de comarca, em razão de remoção, ocorrerão as expensas do servidor, não gerando qualquer ônus ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 25. Os programas informatizados necessários à implementação do processo seletivo de remoção serão desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia de Informação, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 26. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça formará cadastro, relacionando por comarca os cargos efetivos de 1ª Instância atualmente ocupados, com seus respectivos titulares, bem como os cargos efetivos que estiverem vagos e encaminhará à Presidência para publicação no Diário da Justiça.

Art. 27. A remoção compulsória somente é possível em decorrência de sanção em processo disciplinar.

Art. 28. A abertura de concurso de remoção, independentemente da vigência de concurso público, poderá ocorrer a qualquer tempo à critério da Presidência do Tribunal de Justiça, observada, porém, a periodicidade máxima de 2 (dois) anos.

Art. 29. Compete à Presidência do Tribunal de Justiça, por meio de sua Diretoria-Geral e das Diretorias de Tecnologia de Informação e de Gestão de Pessoas, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 31. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Cria o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos na Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, altera nas partes que especifica o art. 166 e o art. 183 do Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, e acrescenta dispositivos ao mesmo Anexo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão de Regimento e Organização Judiciária no âmbito do Processo Administrativo nº 5009521-03.2013.827.0000;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Conselho Nacional de Justiça a competência para o controle da atuação administrativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à Resolução nº 160, de 19 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que objetiva a uniformização dos procedimentos de gerenciamento dos processos que se encontram sobrestados no Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e nos Tribunais Regionais Federais devido à aplicação de regras particulares de julgamento da repercussão geral e dos recursos repetitivos;

CONSIDERANDO os arts. 543-A, 543-B e 543-C, do Código de Processo Civil, que regulamentam o processamento tanto dos recursos que tratam de questão constitucional dotada de repercussão geral, quanto dos recursos repetitivos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar a metodologia de gerenciamento dos processos sobrestados no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por força da aplicação das regras de julgamento atinentes às questões submetidas à repercussão geral e a recursos repetitivos;

CONSIDERANDO a conveniência de especialização, no âmbito deste Tribunal de Justiça, do corpo funcional dedicado ao gerenciamento do acervo de processos sobrestados em decorrência dos institutos da repercussão geral e dos recursos repetitivos; e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 3ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 6 de março de 2014, conforme processo SEI nº 13.0.000172721-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Tocantins, a unidade setorial denominada Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, vinculada à Secretaria de Recursos Constitucionais.

Art. 2º Ficam alterados no Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, o inciso VIII do *caput* do art. 166 e seu parágrafo único e o art. 183, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 166

VIII -

- a) Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos;
- b) Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores;
- c) Serviço de Controle Processual;

Parágrafo único. A Diretoria Judiciária contará com 1 (um) Diretor, 1 (um) Secretário, 5 (cinco) Chefes de Divisão, 11 (onze) Chefes de Serviço e servidores que se fizerem necessários para o bom desempenho e execução das atividades da unidade organizacional. (NR)”

“Art. 183.....

III - superintender as atividades do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos;

IV - desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pela autoridade competente.(NR)”

Art. 3º Ficam acrescidos os arts.185-A e 185-B e 185-C e 185-D ao Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, com as seguintes redações:

“Art. 185-A. Ao Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos compete:

I - indicar e manter atualizadas as informações relativas a telefone e correio eletrônico, do responsável pelo contato com o Supremo Tribunal Federal e com o Superior Tribunal de Justiça, no que diz respeito às sistemáticas da repercussão geral e dos recursos repetitivos;

II - uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos;

III - monitorar os recursos dirigidos ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, a fim de identificar controvérsias e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de um ou mais recursos representativos da controvérsia;

IV - informar, aos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e das Turmas Recursais e os Juízos de 1º grau, o encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça de recursos representativos da controvérsia;

V - difundir no âmbito dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins as suspensões, sobrestamentos e julgamentos de processos efetivados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça, em decorrência das sistemáticas da repercussão geral e dos recursos repetitivos;

VI - manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e identificar o acervo a partir do tema e do recurso paradigma, conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, prestando-lhes assessoria no que se relaciona às questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos, notadamente para as providências previstas no § 3º, do art. 543-B e nos incs. I e II, do § 7º, do art. 543-C, ambos do Código de Processo Civil (CPC);

VIII - informar a publicação dos acórdãos dos recursos paradigmas e assegurar o encaminhamento dos processos sobrestados ao órgão julgador competente, para as providências previstas no § 3º do art. 543-B e nos incisos I e II do § 7º do art. 543- C, ambos do CPC;

IX - receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados nas Turmas Recursais e nos Juízos de 1º grau;

X - elaborar, trimestralmente, relatório quantitativo dos recursos sobrestados no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e daqueles sobrestados nas Turmas Recursais e nos Juízos de 1º grau, o qual deverá conter a respectiva vinculação aos temas e recursos paradigmas no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça;

XI - desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o inciso X do *caput* deste artigo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do trimestre subsequente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 185-B. O Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos será composto por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar o quadro efetivo de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e possuir graduação em Direito, conforme disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução nº 160, de 19 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 185-C. A gestão e representação do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos perante os Tribunais Superiores caberá à pessoa indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de pelo menos 1 (um) integrante do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos nos eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de discutir os institutos neles tratados.

Art. 185-D. Para o bom e eficaz desempenho das atribuições estabelecidas nesta Resolução, o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos contará com subsídio das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, notadamente no que se refere ao levantamento de dados para a elaboração de relatórios e o gerenciamento do acervo sobrestado.”

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins adotará as providências necessárias para o desenvolvimento e/ou adaptação de sistema informatizado de gerenciamento dos processos relacionados à operacionalização do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10, de 17 de março de 2014.

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº. 12/2014 – SRP**OBJETO:** Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJ-TO)

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJ-TO), nos moldes do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 12/2014 (evento nº. 379141) conforme documentação carreada nos autos nº. 13.0.000038116-5.

Em face da regularidade do feito, acolho por seus próprios fundamentos, os Pareceres nº. 236/2014 e 238/2014 (eventos nº. 397157 e 397822) da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica, respectivamente; o Despacho nº. 8951/2014 (evento nº. 394188) da Diretoria Administrativa; o Despacho nº. 9798/2014 (evento nº. 397836) de lavra do Diretor Geral, e considerando as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judiciário nº. 295/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial SRP nº. 012/2014, observando a classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais consoante propostas apresentadas nos eventos nº. 392954, 392957, 392960, 392968, 392972 e 393018:

EMPRESA		CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.431.149/0001-04				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)	Valor total mín. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
03	Toner amarelo para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas	5	40	1.018,00	5.090,00	40.720,00
04	Toner ciano para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas	5	40	1.018,00	5.090,00	40.720,00
05	Toner magenta para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas	5	40	1.018,00	5.090,00	40.720,00
06	Toner preto para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas	5	40	544,00	2.720,00	21.760,00
08	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E460dn Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas	10	100	130,00	1.300,00	13.000,00
TOTAL					19.290,00	156.920,00
EMPRESA		COMPULÍDER COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.255.074/0001-43				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)	Valor total mín. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
38	Toner para impressora HP LaserJet 1300 Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas	3	60	225,00	675,00	13.500,00
78	Samsung CSX-4623 D Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas	2	20	210,00	420,00	4.200,00
TOTAL					1.095,00	17.700,00
EMPRESA		MULTICORES PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 05.259.115/0001-19				
Item	Descrição	Quant.	Quant.	Valor unit.	Valor total	Valor total

		Mínima	Máxima	(R\$)	mín. (R\$)	máx. (R\$)
13	Toner para impressora Lexmark x646e MFP Quantidade aproximada de impressões: 32.000 páginas	10	120	795,00	7.950,00	95.400,00
14	Toner para impressora Lexmark e320 Quantidade aproximada de impressões: 6.000 páginas	1	30	445,00	445,00	13.350,00
52	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 5650 Quantidade 18 ml	1	25	32,00	32,00	800,00
53	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 5650 Quantidade 18 ml	1	25	47,00	47,00	1.175,00
54	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 3820 Quantidade 30 ml	1	25	44,00	44,00	1.100,00
56	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 5940 Quantidade 15 ml	1	25	43,50	43,50	1.087,50
59	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 3420 Quantidade 12 ml	1	25	44,00	44,00	1.100,00
60	Cartucho de tinta preta para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>black photo</i> Quantidade 13 ml	1	25	26,00	26,00	650,00
61	Cartucho de tinta preta para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>black</i> Quantidade 15 ml	1	25	29,00	29,00	725,00
62	Cartucho de tinta amarela para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>yellow</i> Quantidade 13 ml	1	25	26,50	26,50	662,50
63	Cartucho de tinta ciano para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>cyan</i> Quantidade 13 ml	1	25	26,50	26,50	662,50
64	Cartucho de tinta magenta para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>magent</i> Quantidade 13 ml	1	25	26,50	26,50	662,50
TOTAL					8.740,00	117.375,00
EMPRESA		MASTERNEW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.976.044/0001-30				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)	Valor total mín. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
01	Toner para impressora Lexmark X364dn Quantidade de impressões: 9.000 páginas	25	400	297,00	7.425,00	118.800,00
02	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark X364dn Quantidade de impressões: 30.000 páginas	10	100	133,00	1.330,00	13.300,00
07	Toner para impressora Lexmark E460dn Quantidade aproximada de impressões: 9.000 páginas	50	600	174,90	8.745,00	104.940,00
09	Toner para impressora Lexmark 342dn Quantidade aproximada de impressões: 3.000 páginas	5	60	108,00	540,00	6.480,00
10	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark 342dn Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas	3	30	198,00	594,00	5.940,00
11	Toner para impressora Lexmark 360dn Quantidade aproximada de impressões: 3.500 páginas	2	20	185,00	370,00	3.700,00
16	Toner para impressora Lexmark 264dn Quantidade aproximada de impressões: 3.500 páginas	1	20	185,00	185,00	3.700,00
18	Toner para impressora Lexmark E240 Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas	2	35	108,00	216,00	3.780,00
19	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E240 Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas	1	15	212,00	212,00	3.180,00
23	Toner preto para impressora Lexmark C500n Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas	1	10	380,00	380,00	3.800,00
24	Toner para impressora Lexmark E120 Quantidade aproximada de impressões: 2.000 páginas	2	30	97,00	194,00	2.910,00

26	Toner para impressora Lexmark E250dn Quantidade aproximada de impressões: 3.500 páginas	2	35	108,00	216,00	3.780,00
28	Toner para impressora Xerox Phaser 3100 MFP Quantidade aproximada de impressões: 4.000 páginas	1	15	210,00	210,00	3.150,00
29	Toner para impressora Xerox Phaser 4510 Quantidade aproximada de impressões: 19.000 páginas	1	50	564,00	564,00	28.200,00
31	Toner para impressora Xerox Phaser 3125 Quantidade aproximada de impressões: 3.000 páginas	1	10	135,00	135,00	1.350,00
32	Toner para impressora Xerox Phaser 3150 Quantidade aproximada de impressões: 5.000 páginas	2	10	167,00	334,00	1.670,00
33	Toner para impressora HP Lasertet P2014 Quantidade aproximada de impressões: 3.000 páginas	2	10	165,00	330,00	1.650,00
34	Toner amarelo para impressora HP Laserjet CP1515n Quantidade aproximada de impressões: 1.400 páginas	3	20	138,00	414,00	2.760,00
35	Toner ciano para impressora HP Laserjet CP1515n Quantidade aproximada de impressões: 1.400 páginas	3	20	138,00	414,00	2.760,00
36	Toner magenta para impressora HP Laserjet CP1515n Quantidade aproximada de impressões: 1.400 páginas	3	20	138,00	414,00	2.760,00
37	Toner preto para impressora HP Laserjet CP1515n Quantidade aproximada de impressões: 1.400 páginas	3	20	138,00	414,00	2.760,00
40	Cartucho colorido para impressora HP DeskJet 3845 Quantidade de 19 ml	2	50	50,00	100,00	2.500,00
41	Toner para impressora HP Laserjet 1020 Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas	2	25	142,00	284,00	3.550,00
42	Toner para impressora HP Laserjet P1005 Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas	5	45	138,00	690,00	6.210,00
43	Toner para impressora HP Laserjet 1320 Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas	1	15	165,00	165,00	2.475,00
44	Toner para impressora HP Laserjet 1022 Quantidade aproximada de impressões: 2.000 páginas	1	25	142,00	142,00	3.550,00
45	Toner para impressora HP Laserjet P1102 Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas	2	35	141,00	282,00	4.935,00
46	Toner para impressora HP Laserjet P2015 Quantidade aproximada de impressões: 3.000 páginas	1	15	164,00	164,00	2.460,00
48	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 3535 Quantidade 19 ml	2	35	50,00	100,00	1.750,00
49	Toner para impressora HP Laserjet P1505 Quantidade aproximada de impressões: 2.000 páginas	1	15	136,00	136,00	2.040,00
50	Toner para impressora HP Laserjet 1015 Quantidade aproximada de impressões: 2.000 páginas	3	30	140,00	420,00	4.200,00
51	Toner para impressora HP Laserjet 2300 Quantidade aproximada de impressões: 6.000 páginas	1	15	136,00	136,00	2.040,00
55	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 3820 Quantidade 30 ml	1	25	48,00	48,00	1.200,00
57	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 5940 Quantidade 15 ml	1	25	48,00	48,00	1.200,00
65	Cartucho de tinta preta HP Designjet 130nr Quantidade 29 ml	1	25	30,00	30,00	750,00
72	Cabeça de impressão amarela HP Designjet 130nr	1	7	210,00	210,00	1.470,00
73	Cabeça de impressão ciano HP Designjet 130nr	1	7	210,00	210,00	1.470,00
74	Cabeça de impressão ciano claro HP Designjet 130nr	1	7	210,00	210,00	1.470,00
75	Cabeça de impressão magenta HP Designjet 130nr	1	7	210,00	210,00	1.470,00
76	Cabeça de impressão magenta claro HP Designjet 130nr	1	7	210,00	210,00	1.470,00
77	Cartucho para impressora Epson C45 Quantidade 6 ml	1	25	45,00	45,00	1.125,00
79	Toner e chip para impressora Samsung ML-1860 Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas	2	25	191,00	382,00	4.775,00
TOTAL					27.858,00	373.480,00

EMPRESA		O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.638.290/0001-57				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)	Valor total mín. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
15	Toner para impressora Lexmark E321 Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas	2	25	360,00	720,00	9.000,00
20	Toner ciano para impressora Lexmark C500n Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas	1	10	362,70	362,70	3.627,00
21	Toner magenta para impressora Lexmark C500n Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas	1	10	362,70	362,70	3.627,00
22	Toner amarelo para impressora Lexmark C500n Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas	1	10	362,70	362,70	3.627,00
25	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E120 Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas	1	10	140,00	140,00	1.400,00
TOTAL					1228,10	21.281,00
EMPRESA		R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 06.015.659/0001-06				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)	Valor total mín. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
30	Chip para toner da impressora Xerox Phaser 4510 Quantidade aproximada de impressões: 19.000 páginas	1	23	50,00	50,00	1.150,00
39	Cartucho preto para impressora HP DeskJet 3845 Quantidade 19 ml	2	50	32,00	64,00	1.600,00
47	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 3535 Quantidade de 19 ml	2	35	31,00	62,00	1.085,00
58	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 3420 Quantidade 12 ml	1	25	33,00	33,00	825,00
TOTAL					209	4.660,00
EMPRESA		VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.181.375/0001-06				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)	Valor total mín. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
12	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark 360dn Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas	1	7	128,00	128,00	896,00
17	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark 264dn Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas	1	7	135,00	135,00	945,00
27	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E250dn Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas	1	15	153,00	153,00	2.295,00
66	Cartucho de tinta amarela HP Designjet 130nr Quantidade 29 ml	1	25	180,00	180,00	4.500,00
67	Cartucho de tinta ciano HP Designjet 130nr Quantidade 29 ml	1	25	180,00	180,00	4.500,00
68	Cartucho de tinta ciano claro HP Designjet 130nr Quantidade 29 ml	1	25	180,00	180,00	4.500,00
69	Cartucho de tinta magenta HP Designjet 130nr Quantidade 29 ml	1	25	180,00	180,00	4.500,00
70	Cartucho de tinta magenta claro HP Designjet 130nr Quantidade 29 ml	1	25	180,00	180,00	4.500,00
71	Cabeça de impressão preta HP Designjet 130nr	1	7	180,00	180,00	1.260,00
TOTAL					1.496,00	27.896,00

O valor total máximo dos itens licitados importa em R\$ 719.312,00 (setecentos e dezenove mil trezentos e doze reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 727/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato de nº 25/2014, referente ao Processo Administrativo 12.0.000099680-5 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **WUESLEY CANDIDO VIEIRA**, que tem por objeto a aquisição de material de consumo, tipo, registro de fogão com mangueira, fita adesiva dupla face, mexedor de café tipo palheta, e ainda, refil espumante anticéptico, espuma sanitizante a base de álcool dentre outros, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como Gestora do Contrato nº 25/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a Gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 728/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 27/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000024394-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e **HC COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de reabastecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 27/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 733/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 26/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000011743-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **G.B.DA SILVA & CIA DECOR'ART**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de mobiliários, sofás, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA D'ARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 26/2014 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a Gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 763/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 30/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000016629-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de vinil emborrachado e personalizado, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciais do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 30/2014 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 772/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 31/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 14.0.000016619-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de vinil emborrachado e personalizado, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciais do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº. 31/2014 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 783/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos, convênios celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o convênio nº. 06/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000111427-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a **FINANCEIRA ALFA S.A.**, que tem por objeto concessão de crédito, empréstimos, aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JÚNIOR**, matrícula nº 353147, como gestor do convênio nº. 06/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento, acompanhar e fiscalizar o convênio até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do convênio, o gestor solicitará manifestação da conveniado quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 788/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7010/2014, resolve conceder aos servidores **João Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352364** e **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 14/03/2014, com a finalidade de efetuar a troca do Firewall.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 789/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7017/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Goiatins e Filadélfia/TO, no período de 17 a 20/03/2014, com a finalidade de fazer reparos na central de ar condicionado, ramais telefônicos, em aparelho de ar condicionado e instalar bebedouro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 790/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7016/2014, resolve conceder à servidora **Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 242165**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 21/03/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 791/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7014/2014, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404** e **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Itaguatins e Axixá/TO, no período de 31/03/2014 a 02/04/2014, com a finalidade de fazer manutenção de equipamentos e manutenção da cerca elétrica em conforme SEI 14.0.000035625-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 792/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7015/2014, resolve conceder ao servidor **Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352510**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Xambioá/TO à Palmas /TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Recolhimento de Custas Processuais na ESMAT, conforme SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 793/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7013/2014, resolve conceder aos servidores **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353067** e **Sandra Laurinda Lopes, Distribuidor - C15, Matrícula 90161**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos de Colméia/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participação do Curso de Recolhimento de Custas Processuais, na ESMAT, conforme SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 794/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7026/2014, resolve conceder à servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no dia 14/03/2014, com a finalidade de buscar computadores para a Central de Execuções Fiscais e levar equipamentos para manutenção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 795/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7018/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 14/03/2014, com a finalidade de realizar manutenção corretiva na instalação elétrica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 796/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7021/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 17/03/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 797/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7028/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/03/2014, com a finalidade de participar de atividade do Mestrado Turma II - Seminário "Participação da Sociedade na Execução Penal", ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 798/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7023/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 22/03/2014, com a finalidade de participar de atividade do Mestrado Turma II - Seminário "Participação da Sociedade na Execução Penal", ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavo) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 799/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7022/2014, resolve conceder ao servidor **Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 241952**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 22/03/2014, com a finalidade de participar de atividade do Mestrado Turma II - Seminário "Participação da Sociedade na Execução Penal", ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 800/2014 PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7029/2014, resolve conceder à servidora **Katia Maria Angelo de Sousa, Distribuidor - A2, Matrícula 352584**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Recolhimento de Custas Processuais na ESMAT, conforme 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 803/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7033/2014, resolve conceder à Magistrada **Adelina Maria Gurak, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 687** e ao servidor **José Atilio Beber, Analista Judiciário - B7 / Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, Daj-4 - Daj8, Matrícula 252259**, como auxiliar direto da Juíza, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 25 a 27/03/2014, com a finalidade de participar da reunião preparatória para o VIII Encontro Nacional do Judiciário conforme designação da Presidência, no SEI 14.0.000040468-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 804/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7031/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290641**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Filadélfia/TO à Babaçulândia/TO, no dia 21/02/2014, com a finalidade de visita à Cadeia Feminina.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 805/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7032/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 18/03/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 806/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7020/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773** e **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Dianópolis/TO, no período de 20 a 21/03/2014, com a finalidade de habilitar pontos de redes e organizar cabeamento do rack, conforme SEI 14.0.000042337-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 012/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000041672-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e Marcelo Adriano Rodrigues

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Gildeon Rodrigues da Silva

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Tocantinópolis - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 13 de março de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000014469-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00138

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Ferpam – Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de fita adesiva dupla face para atender ao Serviço de Almoxarifado e Distribuição do Tribunal de Justiça do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 17 de Março de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000014469-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00137

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Denis Santos Coelho Acrílicos - ME

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de display em acrílico para atender ao Serviço de Almoxarifado e Distribuição do Tribunal de Justiça do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 17 de Março de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000023282-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00139

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: One Cursos Treinamentos, Desenvolvimento e Capacitação

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de inscrições dos servidores Diego Botelho Azevedo e Iderlan Glória Azevedo no curso “Entendendo a GFIP e o Manad no cumprimento do eSocial 2014 na Administração Pública”, a ser realizado na Capital Federal nos dias 18 e 19 de Março de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 17 de Março de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Juíza ADELINA GURAK (Convocada)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Convocado)

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br